



Diário Oficial

Nº 10.725 - Ano XLIII

Sexta-feira, 04 de outubro de 2013

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 14.694 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA A MEDICALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DA SOCIEDADE, A SER PROMOVIDO ANUALMENTE NO DIA 11 DE NOVEMBRO.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado o Dia Municipal de Luta contra a Medicalização da Educação e da Sociedade na cidade de Campinas.

Art. 2º- O evento, a ser comemorado anualmente no dia 11 de novembro, passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 03 de outubro de 2013

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIA: Ver. Pedro Tourinho
Protocolado n.º 13/08/11513

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 18.090 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013

ONDE SE LÊ

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

201000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
20106	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS
15.451.2047.1363	PAC MACRO-DRENAGEM
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
01.100.0	GERAL TOTAL
TOTAL DAS ANULAÇÕESR\$ 18.036.339,10	

LEIA SE :

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

201000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
20106	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS
15.451.2047.1363	PAC MACRO-DRENAGEM
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
01.100.000	GERAL TOTAL
TOTAL DAS ANULAÇÕESR\$ 18.036.399,10	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

CONVOCAÇÃO

Protocolos: 2013/18/00250

Data de Entrada: 02/10/2013

Localização: Rua Sérgio Carnielli, Qt./Qd. 06362/I, Lotes 04, 05, 06 e 18, Pq. Rural Fazenda Santa Cândida, Campinas-SP.

Proprietário: VERA MARIA PRADO GUIMARÃES

Responsável pelo Empreendimento: PERCON Construção e Comércio.

Convocamos o interessado(a) para tomar ciência dos autos em epígrafe referente ao pedido de dispensa da análise de viabilidade, ANEXO I, do Decreto Municipal n.º 17.967, de 13/05/2013.

Protocolos: 2013/18/00251

Data de Entrada: 02/10/2013

Localização: Rua Maria Martins Maia, Qt./Qd. 06362/I, Lotes 12, 13, 14, 15, 16 e 17, Pq. Rural Fazenda Santa Cândida, Campinas-SP.

Proprietário: VERA MARIA PRADO GUIMARÃES

Responsável pelo Empreendimento: PERCON Construção e Comércio.

Convocamos o interessado(a) para tomar ciência dos autos em epígrafe referente ao pedido de dispensa da análise de viabilidade, ANEXO I, do Decreto Municipal n.º 17.967, de 13/05/2013.

Protocolos: 2013/18/00252

Data de Entrada: 02/10/2013

Localização: Rua Alessandro Payaro, Qt./Qd. 06362/I, Lotes 07, 08, 09, 10 e 11, Pq. Rural Fazenda Santa Cândida, Campinas-SP.

Proprietário: VERA MARIA PRADO GUIMARÃES

Responsável pelo Empreendimento: PERCON Construção e Comércio.

Convocamos o interessado(a) para tomar ciência dos autos em epígrafe referente ao pedido de dispensa da análise de viabilidade, ANEXO I, do Decreto Municipal n.º 17.967, de 13/05/2013.

COMPARECER NO 7º ANDAR, SALA 1, PAÇO MUNICIPAL.

Campinas, 03 de outubro de 2013

ENGº JARAÇAI RODRIGUES NEVES

Presidente Do G.A.P.E.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZO

Processo Administrativo no 12/10/32.299

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SMA

Pregão Presencial no 249/2012

Objeto: Registro de Preços de peças automotivas e acessórios em geral, originais, para utilização em máquinas pesadas que compõem a frota municipal.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal no 18.099/2013, AUTORIZO, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais), a favor das empresas conforme segue:

ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para o fornecimento do lote 05, Ata no 345/2012;

RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, no valor de R\$12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais), para o fornecimento dos lotes 03 e 11, Ata no 346/2012;

DENAC COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para o fornecimento do lote 01, Ata no 347/2012;

TRATORTEC PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - EPP, no valor de R\$18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta reais), para o fornecimento do lote 12, Ata no 348/2012.

Discriminação dos lotes a serem adquiridos com respectivos valores:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS MICHIGAN	R\$10.000,00
03	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS HUBER WARCO	R\$5.000,00
05	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS FIAT ALLIS	R\$15.000,00
11	PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MOD. 214	R\$7.650,00
12	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS RANDON MODELO RK 406 ANO 2003	R\$18.550,00

Publique-se. À Assessoria Técnica desta Secretaria para emissão dos empenhos e, em seguida, ao Departamento de Transportes Interno para as demais providências.

Campinas, 03 de outubro de 2013

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZO

Protocolado n.º 09/10/41.122 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Despacho:

À vista das informações existentes neste protocolado, da solicitação e justificativas de fls. 1.044 a 1.045 bem como dos pareceres de fls. 1.059 a 1.064, 1.068 a 1.069 e 1.072 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, demonstrativos da necessidade e da ausência de impedimentos legais, indicando que a juntada da competente Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa apontada à fl. 1.068, é condicionante ao pagamento da primeira medição, AUTORIZO:

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL (Termo de Contrato n.º 144/2010 e Termo de Aditamento posterior de n.º 126/2011), por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/10/13;

2. A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 550.792,08 (Quinhentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e dois reais e oito centavos);

3. À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, e após, retornem os autos a este Gabinete para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 03 de outubro de 2013

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

EXTRATO

Processo Administrativo n.º 13/10/12889. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 136/13. **Ata de Registro de Preços n.º 312/13 Detentora da Ata:** HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 26.921.908/0001-21 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos em atendimento a mandados judiciais. **Preço Unitário:** Itens: 05 (R\$ 1,04), 12 (R\$ 3,78), 28 (R\$ 93,27) e 37 (R\$ 0,49) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 02/10/2013.

Processo Administrativo n.º 13/10/12889. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 136/13. **Ata de Registro de Preços n.º 313/13 Detentora da Ata:** PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. **CNPJ:** 33.009.945/0002-04 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos em atendimento a mandados judiciais. **Preço Unitário:** Itens: 17 (R\$ 7.386,85) e 31 (R\$ 4.337,10) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 02/10/2013.

Processo Administrativo n.º 13/10/12889. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 136/13. **Ata de Registro de Preços n.º 314/13 Detentora da Ata:** DF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO DISTRITO FEDERAL LTDA. **EPP CNPJ:** 06.555.701/0001-73 **Objeto:** Registro

de Preços de medicamentos em atendimento a mandados judiciais. **Preço Unitário:** Item: 14 (R\$ 0,86) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 02/10/2013.

Processo Administrativo n.º 13/10/12889. **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 136/13. **Ata de Registro de Preços n.º** 315/13 **Detentora da Ata:** CM HOSPITALAR LTDA. **CNPJ:** 12.420.164/0003-19 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos em atendimento a mandados judiciais. **Preço Unitário:** Itens: 08 (R\$ 235,80), 09 (R\$ 15,21), 10 (R\$ 243,29), 11 (R\$ 0,81), 22 (R\$ 61,43), 29 (R\$ 102,70), 33 (R\$ 1.271,19), 34 (R\$ 2.393,63), 35 (R\$ 2,01), 36 (R\$ 6,44) e 39 (R\$ 105,84) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 02/10/2013.

Processo Administrativo n.º 13/10/12889. **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 136/13. **Ata de Registro de Preços n.º** 316/13 **Detentora da Ata:** INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. **CNPJ:** 43.295.831/0001-40 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos em atendimento a mandados judiciais. **Preço Unitário:** Item: 27 (R\$ 430,26) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 02/10/2013.

Processo Administrativo n.º 13/10/12889. **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 136/13. **Ata de Registro de Preços n.º** 317/13 **Detentora da Ata:** DAKFILM COMERCIAL LTDA. **CNPJ:** 61.613.881/0001-00 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos em atendimento a mandados judiciais. **Preço Unitário:** Itens: 02 (R\$ 121,85), 03 (R\$ 43,34) e 20 (R\$ 108,97) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 02/10/2013.

Processo Administrativo n.º 13/10/12889. **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 136/13. **Ata de Registro de Preços n.º** 318/13 **Detentora da Ata:** TORRENT DO BRASIL LTDA **CNPJ:** 33.078.528/0001-32 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos em atendimento a mandados judiciais. **Preço Unitário:** Item: 30 (R\$ 0,54) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 02/10/2013.

Processo Administrativo n.º 13/10/12889. **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 136/13. **Ata de Registro de Preços n.º** 319/13 **Detentora da Ata:** ELI LILLY DO BRASIL LTDA **CNPJ:** 43.940.618/0001-44 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos em atendimento a mandados judiciais. **Preço Unitário:** Itens: 24 (R\$ 25,77) e 26 (R\$ 22,82) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 02/10/2013.

Processo Administrativo n.º 13/10/12889. **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 136/13. **Ata de Registro de Preços n.º** 320/13 **Detentora da Ata:** AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **CNPJ:** 65.817.900/0001-71 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos em atendimento a mandados judiciais. **Preço Unitário:** Itens: 04 (R\$ 41,60) e 06 (R\$ 6,40) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 02/10/2013.

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE ESTUDO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através da Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 26 de setembro de 2013, Ata 423, **confirmou a Abertura de Estudo de Tombamento** do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s). Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal n.º 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) **deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Informamos ainda, que conforme o Decreto n.º 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS	Processo
"Antigo prédio que abrigou o Seminário Arquidiocesano de Campinas", situado à Rua Waldemar César da Silveira n.º s. 105 a 156, Vila Cura D' Ars, onde hoje estão instalados a Igreja Matriz da Paróquia Cura D' Ars, a Universidade São Francisco, o Instituto Vocacional Propedêutico São José e o Emeron (Casa de Retiros da Arquidiocese de Campinas).	003/13

Campinas, 30 de setembro de 2013
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
 Secretário Municipal De Cultura
 Presidente Do CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE ESTUDO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através da Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 26 de setembro de 2013, Ata 423, **confirmou a Abertura de Estudo de Tombamento** do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s). Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal n.º 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) **deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Informamos ainda, que conforme o Decreto n.º 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS	Processo
"Escola Estadual Marechal Mallet" (antiga EEPG Jardim Chapadão) situada à Rua Monte Libano n.º. 267, Jardim Chapadão.	004/13

Campinas, 30 de setembro de 2013
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
 Secretário Municipal De Cultura
 Presidente Do CONDEPACC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 03 DE OUTUBRO DE 2013

Protocolo n.º 2013/10/43818- Assunto: Pedido de Certidão-**Interessado:** Aparecida Alves de Lucena Scaquetti

À CSA

Solicita Srª Aparecida Alves de Lucena Scaquetti certidão de cópia de inteiro teor do Processo Administrativo n.º 08/30/277.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*:
"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal"

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal n.º 18.050/13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal n.º 18.050/13.

Campinas, 03 de outubro de 2013
MAURILEI PEREIRA
 Diretor Do Departamento De Apoio à Escola

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, o **Pregão Presencial nº 025/2013 - Processo Administrativo nº 13/10/24374**.

Objeto: Aquisição de placas com instalação nos locais e banners para atender às necessidades da FUMEC / CEPROCAMP.

- **Entrega dos envelopes e Sessão Pública: 18/10/2013** às 09h00min - **Disponibilidade do edital:** a partir do dia **04/10/2013**, para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), na Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC, situada na Rua Doutor Quirino n.º 1562, 1º andar - Edifício Aquarius - Centro - Campinas - SP, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. O edital poderá ser disponibilizado, a critério da **FUMEC**, sem ônus, no portal eletrônico www.fumec.sp.gov.br.

Campinas, 02 de outubro de 2013
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Presidente Da FUMEC

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N.º 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para **156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão**.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à **Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink"** (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> . Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: **IMA - Informática de Municípios Associados S/A**, responsável pela **Imprensa Oficial do Município de Campinas** e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí, Campinas/SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as **17 horas do dia anterior**.

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Diretor***ERRATA DE DECISÃO**

Trata-se de republicação das decisões publicadas, corrigindo a data de decisão, onde se lê "Campinas, 01 de outubro de 2013", leia-se "Campinas, 27 de setembro de 2013"

Protocolo: 2006/10/11819**Interessado: André Ricardo Calegon**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao indébito tributário no valor de 339,3647 UFIC's - referente ao recolhimento a maior do saldo do acordo nº 123980/2005, indevido da parcela 01/05 do acordo nº 123984/2005 e das parcelas 01 a 06/06 do acordo nº 268705/2008, relativos ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercícios 2003 a 2004, cancelados por recálculo, referente ao imóvel cadastrado sob o código 3453.34.68.0100.01001, não consideradas no momento do recálculo destes exercícios, nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008, que será processada pela forma de aproveitamento de crédito. Tendo em vista que não restou débito quando do recálculo dos exercícios, encaminho o presente protocolo ao Departamento de Receitas Imobiliárias - D.R.I. para, de ofício, aproveitar o **crédito de 339,3647 UFIC's, em lançamentos futuros do mesmo imóvel, com base nos artigos 51 e 55 da Lei 13.104/2007.**

Protocolo: 2010/03/04954**Interessado: Luiz Raphael Lot**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, decido que a repetição do referido indébito tributário, no valor de 154,7461 UFIC's - referente ao recolhimento indevido para as parcelas 01 a 02 e 04 a 09/09 do acordo nº 304596/2009, do imóvel 3341.43.82.0608.00000, será processada pela forma de compensação para quitação e/ou redução dos débitos em nome do contribuinte. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A., a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias - DRI, para seu aproveitamento em lançamentos futuros, caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual em nome do contribuinte.

Protocolo: 2010/10/10270**Interessado: Fábio Diniz de Ávila**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 2.627,7173 UFIC - referente aos recolhimentos do IPTU/Taxas 2009, relativo ao imóvel código nº. 4313.13.51.0001.00000 que não foram compensados proporcionalmente na unidade 4313.13.51.0028.01001 gerada após a subdivisão do imóvel originário, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (folha 45), publicada no DOM de 06/09/2013, nos moldes dos art. 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 - será processada pela forma de aproveitamento de crédito. Tendo em vista a impossibilidade de realizar o aproveitamento na reemissão ocorrida em 11/2009, por encontrar-se quitado, encaminho os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

Protocolo: 2010/10/12957**Interessado: Rogério Nardini Figueiredo**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 38,7862 UFIC - referente aos recolhimentos do IPTU/Taxas retroativos de 2008, relativo ao imóvel código nº. 3441.44.96.0586.01001 que não foram compensados no lançamento da reemissão de 2009, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (folha 14), publicada no DOM de 25/07/2013, nos moldes dos art. 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 - será processada pela forma de aproveitamento de crédito. Tendo em vista a impossibilidade de realizar o aproveitamento na reemissão ocorrida em 11/2009, por encontrar-se quitada, encaminho os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

Protocolo: 2010/10/37587**Interessado: Tadeu Roberti Quitério**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 706,7201 UFIC - referente aos recolhimentos do IPTU/Taxas 2010, relativo ao imóvel código nº. 3262.42.13.0231.00000 que não foram compensados proporcionalmente na unidade 3262.42.13.0242.00000 gerada após a subdivisão do imóvel originário, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (folha 17), publicada no DOM de 06/09/2013, nos moldes dos art. 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007, nos moldes dos artigos 55 ao 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008 - será processada pela forma de aproveitamento de crédito na reemissão de 09/2010. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias para de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

Protocolo: 2010/10/39934**Interessado: Agropecuária Amor Ltda.**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 2.516,9271 UFIC - referente aos recolhimentos do IPTU/Taxas 2010, relativo aos imóveis códigos nºs. 3421.42.43.0256.01001, 3421.42.43.0248.01001 e 3421.42.43.0240.01001 que não foram compensados na unidade nº 3421.42.43.0241.00000, gerada após a anexação dos imóveis originários, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (folha 28), publicada no DOM de 19/06/2013, nos moldes dos art. 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 - será processada pela forma de aproveitamento de crédito. Tendo em vista a impossibilidade de realizar o aproveitamento na reemissão ocorrida em 09/2010, por encontrar-se quitado, encaminho os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

Protocolo: 2010/10/39983**Interessado: Lojas Colombo S/A Comércio de Utilidades Domésticas**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 25,8092 UFIC - referente ao recolhimento em duplicidade do ISSQN - Substituição Tributária, relativo à inscrição municipal nº. 110.708-9, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Coordenador do Setor de Fiscalização Mobiliária (folha 42), publicada no DOM em 30/01/2013, nos moldes dos art. 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008 - será processada pela forma de compensação. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2011/03/3447**Interessado: Beta Administração e Assessoria Empresarial Ltda.**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda dos depósitos administrativos no valor total de **2.680,5135 UFIC's**, para **redução** do débito referente ao exercício fiscal de **2011**, pela quitação das parcelas 01/11 a 11/11 da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, quitação das parcelas 01/11 a 10/11 e redução da parcela 11/11 do IPTU, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3243.32.32.0068.00000**, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2011/03/21028**Interessado: André Luis de Barros Antualpa**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 127,6532 UFIC - apurado na reemissão de 2011, relativa ao imóvel 3454.11.72.0137.01001, apontado na Tabela de Manutenção de Créditos, nos moldes dos art. 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008 - será processada pela forma de Restituição. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2011/03/21782**Interessado: Neide Aparecida Barejan Conte**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 1.812,5530 UFIC - apurado na reemissão de 2010, relativa ao imóvel 4154.13.96.0375.01001, apontado na Tabela de Manutenção de Créditos, nos moldes dos art. 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008 - será processada pela forma de compensação. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2012/03/01789**Interessado: Ronaldo Frederiano Teixeira Malfatti**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário, no valor de 22,2818 UFIC - decorrente do pagamento a maior para o IPTU/Taxas de Lixo e Sinistro, exercício de 2012, incidente no imóvel cadastrado sob o nº 3414.34.39.0694.01007, tendo em vista o pagamento da cota única e da parcela 01/06, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes dos artigos 163 ao 170 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2012/03/04271**Interessado: Elzio Luiz Frazato**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário no valor de 285,6619 UFIC - decorrente do pagamento da parcela 10/11 do IPTU/Taxa de Lixo, emissão Janeiro/2011, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº 3262.53.63.0122.01001, tendo em vista que não houve aproveitamento do crédito na reemissão ocorrida em Outubro/2011, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Decido que

a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal nº 13.104/2007, artigos 163 e 170 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2012/03/04757

Interessado: Lilian Antunes Barros

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário no valor de 65,9259 UFIC - decorrente do pagamento em duplicidade da parcela 55/60 do nº 205748/2007, referente ao ISSQN-Construção Civil nº 763/2006, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal nº 13.104/2007, artigos 163 e 170 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2012/03/13620

Interessado: EMPRELOTES EMPRESA LOTEADORA DE TERRENOS S/C LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de 433,2099 UFIC - referente ao recolhimento indevido para a parcela 12/28 do carnê de Acordo referente aos Honorários Advocatícios dos débitos das Ações de Execução Fiscal nº 507186/2006 (exercício 2002) e 520982/2007 (exercícios 2003, 2004, 2005 e 2006), lançado para o imóvel 4111.23.97.0050.00000, nos moldes artigos 44 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e dos artigos 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2012/10/30042 (e anexo nº 2013/10/8019)

Interessado: MMBF Administradora de Bens Ltda

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda do depósito administrativo no valor de **91,6558 UFIC's**, para **redução** do débito referente ao exercício fiscal de **2000**, pela quitação das parcelas 02/11 a 09/11 e redução da parcela 10/11 da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3344.11.79.0459.00000**, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2012/10/30046 (e anexo nº 2013/10/8023)

Interessado: MMBF Administradora de Bens Ltda

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda do depósito administrativo no valor de **39,6248 UFIC's**, para **redução** do débito referente ao exercício fiscal de **2000**, pela quitação das parcelas 03/11 a 10/11 da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, quitação das parcelas 03/11 a 10/11 e redução da parcela 11/11 da Taxa de Combate a Sinistro, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3433.22.35.7306.01006**, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2012/10/30047 (e anexo nº 2013/10/8020)

Interessado: MMBF Administradora de Bens Ltda

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda do depósito administrativo no valor de **39,6248 UFIC's**, para **redução** do débito referente ao exercício fiscal de **2000**, pela quitação das parcelas 03/11 a 10/11 da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, quitação das parcelas 03/11 a 10/11 e redução da parcela 11/11 da Taxa de Combate a Sinistro, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3433.22.35.7307.01007**, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2012/10/30048 (e anexo nº 2013/10/8018)

Interessado: MMBF Administradora de Bens Ltda

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda do depósito administrativo no valor de **70,9869 UFIC's**, para **redução** do débito referente ao exercício fiscal de **2000**, pela quitação das parcelas 03/11 a 10/11 da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, quitação das parcelas 03/11 a 10/11 e redução da parcela 11/11 da Taxa de Combate a Sinistro, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3433.22.35.7308.01008**, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2012/10/30052 (e anexo nº 2013/10/8022)

Interessado: MMBF Administradora de Bens Ltda

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda do depósito administrativo no valor de **217,2023 UFIC's**, para **redução** do débito referente ao exercício fiscal de **2000**, pela quitação das parcelas 03/11 a 10/11 da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, quitação das parcelas 03/11 a 10/11 e redução da parcela 11/11 da Taxa de Combate a Sinistro, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3431.64.44.0202.01001**, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2012/10/30053 (e anexo nº 2013/10/8014)

Interessado: MMBF Administradora de Bens Ltda

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda do depósito administrativo no valor de **292,2594 UFIC's**, para **redução** do débito referente ao exercício fiscal de **2000**, pela quitação das parcelas 03/11 a 10/11 da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, quitação das parcelas 03/11 a 10/11 e redução da parcela 11/11 da Taxa de Combate a Sinistro, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3433.22.35.7301.01001**, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2012/10/30054 (e anexo nº 2013/10/8015)

Interessado: MMBF Administradora de Bens Ltda

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda do depósito administrativo no valor de **104,8532 UFIC's**, para **redução** do débito referente ao exercício fiscal de **2000**, pela quitação das parcelas 03/11 a 10/11 da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, quitação das parcelas 03/11 a 10/11 e redução da parcela 11/11 da Taxa de Combate a Sinistro, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3433.22.35.7303.01003**, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2013/03/00913

Interessado: ISIS MARIA DE SOUZA JUSTO

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de 168,2248 UFIC - referente ao recolhimento indevido para as parcelas 01/11 a 07/11 do carnê de IPTU/Taxas 2012 lançado para o imóvel 3412.34.14.0110.06004, nos moldes artigos 44 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2013/03/06273

Interessado: CECILIA BAZZILLI ARAUJO

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de 22,9910 UFIC - referente ao recolhimento indevido para a parcela 02/03 do carnê de IPTU/Taxas - emissão 01/2013, cancelado, lançado para o imóvel 3441.42.75.0605.01008, não compensado no carnê de recálculo emitido em 02/2013, nos moldes artigos 44 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2013/03/06308

Interessado: MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos e ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do processo, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que a solicitação foi atendida através do protocolo nº 2013/03/07198, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Município de 11/06/2013.

Protocolo: 2013/03/06319

Interessado: BENEDITO ALVES DA SILVA

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de 21,1628 UFIC - referente ao recolhimento indevido da parcela 01/03 do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2012 para o imóvel codificado sob nº 3263.13.38.0132.01001, nos moldes artigos 44 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e dos artigos 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2013/03/06353

Interessado: BORTOLO CALOVINI

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de 434,9928 UFIC - referente ao recolhimento indevido para a Cota Única do carnê de IPTU/Taxas 2013 lançado para o imóvel 3322.13.26.0264.00000, nos moldes artigos 44 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2013/03/06354**Interessado: BORTOLO CALOVINI**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente em duplicidade, no valor de 183,8958 UFIC - referente ao recolhimento indevido para a Cota Única do carnê de IPTU/Taxas - emissão 01/2013, cancelado, lançado para o imóvel 3322.13.26.0356.01001, não aproveitado no carnê de recálculo emitido em 09/2013, nos moldes artigos 44 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2013/03/06700**Interessado: RUY BARBOSA**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de 22,8062 UFIC - referente ao recolhimento indevido da parcela 02/02 do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2013 para o imóvel codificado sob nº 3344.33.49.0001.01001, nos moldes artigos 44 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e dos artigos 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2013/03/06708**Interessado: ABILIO DA SILVA**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de 120,5400 UFIC - referente ao recolhimento a maior para a parcela 01/11 do carnê de IPTU/Taxas do exercício de 2013 lançado para o imóvel 3441.12.11.0135.01001, nos moldes artigos 44 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e dos artigos 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2013/03/06721**Interessado: NADIA MARUN JACKIX**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de 23,8549 UFIC - referente ao recolhimento indevido para a parcela 02/02 do carnê de IPTU/Taxas 2013 lançado para o imóvel 3423.42.82.0195.01036, nos moldes artigos 44 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2013/03/06722**Interessado: NADIA MARUN JACKIX**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de 22,2919 UFIC - referente ao recolhimento indevido para a parcela 02/07 do carnê de IPTU/Taxas 2013 lançado para o imóvel 3423.42.82.0195.01009, nos moldes artigos 44 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2013/03/10764**Interessado: WANILSON LUIZ SILVA**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente no valor de 79,6010 UFIC's, referente ao recolhimento a(s) parcela(s) 04/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3263.14.47.0075.01001, não consideradas no momento do recálculo deste exercício, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de aproveitamento de crédito, utilizando o valor para redução da parcela 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão 05/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2013/03/10799**Interessado: ORLANDO CARISIO ROZA NETO**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente no valor de 21,5566 UFIC's, referente ao recolhimento a(s) parcela(s) 04/09, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3322.42.81.0211.01001, não consideradas no momento do recálculo deste exercício, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de aproveitamento de crédito, utilizando o valor para redução da parcela 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão 05/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2013/03/14941**Interessado: REYNALDO GONCALVES**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente no valor de 845,2107 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 08 a 11/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2012, emissão 01/2012 (cancelado por recálculo), do código 3442.63.45.0001.01001, não consideradas no momento do recálculo deste exercício, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de aproveitamento de crédito, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 01 a 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2012, emissão de 08/2012, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008. Encaminho os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias - D.R.I. para, de ofício, aproveitar o crédito residual de 180,2002 UFIC's em lançamentos futuros do mesmo imóvel, com base nos artigos 51 e 55 da Lei 13.104/2007. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2013/03/16242**Interessado: ANTONIO DA SILVEIRA**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente no valor de 568,7840 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 05 a 11/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2011, emissão 01/2011 (cancelado por recálculo), do código 3423.52.81.0001.01001, não consideradas no momento do recálculo deste exercício, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de aproveitamento de crédito, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 01 a 04/11 e redução da parcela 05/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2011, emissão 05/2011, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo nº: 2013/10/26148**Interessado(a): Eder Amaral**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, INDEFIRO a baixa da guia de ITBI nº 413502, lançado para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº. 3434.42.96.0305.00000, nos moldes do artigo 13 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que, conforme informação prestada pela instituição financeira por meio do ofício 035/2013, não foi localizado nos arquivos a referida autenticação apresentada.

Campinas, 27 de setembro de 2013

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Diretor DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF*Expediente despachado pelo Sr. Diretor***Protocolo: 2010/11/8302****Interessado: Eliane Gaspar Ramires**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 509,3301 UFIC's - referente ao recolhimento a maior relativo à Taxa de Análise para Aprovação de Residência Unifamiliar paga por meio da guia 85966874, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Diretor do Departamento de Uso e Ocupação do Solo por meio de despacho publicado em 02/08/2013, nos moldes dos art. 165 a 168 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008 - será processada pela forma de restituição. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2013/03/10744**Interessado: MARISTELA DOMENI NAVARRO**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente no valor de 639,5232 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 08 a 11/11, relativo ao

IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2012, emissão 01/2012 (cancelado por recálculo), do código 3232.42.58.1193.01001, não consideradas no momento do recálculo deste exercício, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de aproveitamento de crédito, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 01 a 04/04 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2012, emissão de 08/2012, e quitação da(s) parcela(s) 09 a 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão de 01/2013 lançado para o mesmo imóvel, nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2013/10/45705

Interessado: Valter Augusto Gonçalves

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEIXO DE CONHECER a solicitação de suspensão de cobrança de ISSQN do exercício 2010, da Inscrição Municipal 26.187-4, de acordo com os incisos I ao III do artigo 83 da lei 13.104/2007, tendo em vista que não foi instruído com a documentação hábil que comprove a legitimidade. Quanto ao mérito da solicitação, não há a possibilidade de suspensão da cobrança, tendo em vista que o débito encontra-se devidamente constituído conforme edital de notificação publicado no Diário Oficial do Município em 24/04/2010.

Campinas, 27 de setembro de 2013

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Diretor DCCA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2003-11-03930 Interessado(a): MARCON ANTONIO MADIA
c.cartográficos: 3252.21.58.0260.01001 3252.21.58.0216.00000

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, referente a **ANEXAÇÃO DOS SEGUINTE LOTES: LOTE 016 com 446,50 m² e LOTE 017 com 494,00 m² QUARTEIRÃO 00256 SEGUINTE LOTE :LOTE 016 com 995,50 m² ;NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.**

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUCHE Nº 01.**

Campinas, 03 de outubro de 2013

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

SETOR DE ITBI NOTIFICAÇÃO

Protocolado: 2013.03.16662

Interessado: Rio Empreendimentos e Incorporações Ltda

Assunto: ITBI Retificação

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa DRI/DRM 1/2003, fica o contribuinte notificado a **protocolar no guichê do Porta Aberta** - na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 no térreo, no prazo de 15 (Quinze) dias, 1- Cópia do Instrumento de compra e venda referente a guia de ITBI 913 de 30.07.2002.

Campinas, 03 de outubro de 2013

CARMEM LÚCIA DA SILVEIRA GURIAN
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 13/03/13018 - e anexo: 13/03/13998

Requerente: Residencial Recanto da Fortuna Empreendimentos Imobiliários SPÉ Ltda.

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **indefiro o pedido de não-incidência do ITBI** pela integralização do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3162.62.96.0987.01001 voltado aos Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (E.H.I.S), haja vista que o empreendimento não foi promovido diretamente pelo Poder Público, por entidades sob controle acionário do mesmo, ou por suas conveniadas, tampouco, houve comprovação da existência de convênio com a COHAB-Campinas, ou com a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, em conformidade com as disposições do artigo 5º, VII, §1º, da Lei 12391/05 e artigo 13 da Lei 13104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 03 de outubro de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS
Auditor Fiscal Tributário Municipal - Diretor Do DRI/SMF - Matr. 43.572-4

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 13/10/45818

Interessado: Hospital Vera Cruz S.A

Requerente: Diego Cuenca Gigena

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro parcialmente** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 11/10/37569 (protocolo juntado ao principal 30977/61 às fls. 363 a 477), com exceção da fls. 434,

que se refere a documentação de identificação de terceiro. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Campinas, 01 de outubro de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS
Auditor Fiscal Tributário Municipal - Diretor Do DRI/SMF. Matr. 43.572-4

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2005-10-8325 e anexos 2006-10-11110, 2007-03-2749, 2008-03-3993, 2009-03-1246, 2010-03-2965, 2011-03-2747 e 2012-03-3462

Interessado: CHARLES ROBERTO ANDRADE

Código Cartográfico: 3413.52.07.0566.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão de IPTU do exercício 2005, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3413.52.07.0566.01001**, alterando-se o padrão do imóvel para A 2.8, nos termos do artigo 2º, da Lei 9.927/1998, artigo 12 e respectiva Tabela de Valores, do Anexo I, da Lei 12.176/2004 e artigos 18 e 33 da Lei 11.111/2001, alterada pela Lei 12.176/2004 e consubstanciado na Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 52 e 70. **Indefiro** o pedido de revisão de IPTU dos exercícios de **2006 a 2012** e de **Taxa de Lixo** do exercício **2011**, posto que a vistoria realizada em 01/02/2011 ratificou os dados cadastrais que influem no valor venal do imóvel, como área construída total, padrão do imóvel, ano base de depreciação e situação do imóvel, nos termos dos artigos 17, 18, 18-A, 18-B, 18-E e Tabela de Valores do Anexo I, da Lei 11.111/2001, alterada pelas Leis 12.445/2005 e 13.209/2007, e Lei 6.355/1990 e consubstanciado na Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal de fls. 52 e 70.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo: 2005-10-13627 e anexos 2010-03-4705, 2011-03-5744 e 2012-03-4064

Interessado: VALTER DE AVILA MOREIRA

Código Cartográfico: 3432.44.55.0171.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **defiro parcialmente** o pedido de revisão de IPTU dos exercícios **2005, 2010, 2011 e 2012** e da **Taxa de Lixo** do exercício **2012**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3432.44.55.0171.01001**, vez que a vistoria realizada no imóvel altera o padrão do imóvel, entretanto, o ano base de depreciação permanece conforme atualmente cadastrado, alterando-se, **para o exercício de 2005**, o padrão do imóvel, de acordo com o quadro abaixo, e apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano base para depreciação, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica residencial e não residencial, consubstanciado nas disposições do artigo 2º, *caput* e §1º, da Lei 9.927/1998 e alterações; artigo 12 e respectiva Tabela de Valores do Anexo I, da Lei 12.176/2004; artigo 18, §1º da Lei 11.111/2001, regulamentado pela IN-DRI/SMF nº 001/2004, de 14/05/2004; Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 34:

PAVIMENTO	ÁREA	CLASSIFICAÇÃO	ANO
PRÉDIO	CONSTRUÍDA	DA CONSTRUÇÃO	BASE
RESIDÊNCIA	88,42	A 3.2	1993
SUBSOLO BARRACÃO	33,06	C 1.5	1993
BARRACÃO	93,52	F 2.0	1993
TOTAL	215,00 M²	----	----

Para os exercícios de 2010, 2011 e 2012, alterando-se o padrão do imóvel, conforme quadro abaixo, e apurando o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos e ambientes existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, consubstanciado nas disposições dos artigos 18, 18-A, 18-C, 18-E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I, da Lei 11.111/2001, alterada pelas Leis 12.445/2005 e 13.209/2007, Lei 6.355/1990 (e alterações) e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 35:

PAVIMENTO	ÁREA	CLASSIFICAÇÃO	ANO
PRÉDIO	CONSTRUÍDA	DA CONSTRUÇÃO	BASE
SOTOPOSTO	11,47	NRH-3	1993
BARRACÃO	82,05	NRH-3	1993
RESIDÊNCIA	88,42	RH-4	1993
INFERIOR BARRACÃO	33,06	NRH-3	1993
TOTAL	215,00 M²	----	----

Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 18/06/2012 e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **determino** a retificação de ofício do lançamento do IPTU dos exercícios de **2008, 2009 e 2013** e das **Taxas Imobiliárias** dos exercícios de **2008 a 2011 e 2013** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI-SMF ainda estejam dentro do prazo legal para revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III e 149, VIII e parágrafo único, combinados com artigo 173, I, do CTN, alterando-se a área construída total para 236,75 m² e apurando o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos e ambientes existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, consubstanciado nas disposições dos artigos 18, 18-A, 18-C, 18-E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I, da Lei 11.111/2001, alterada pelas Leis 12.445/2005 e 13.209/2007, Lei 6.355/1990 (e alterações) e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 36:

PAVIMENTO PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA	CLASSIFICAÇÃO DA CONSTRUÇÃO	ANO BASE
RESIDÊNCIA	110,17	RH-4	1996
SOTOPOSTO	11,47	NRH-3	1993
BARRACÃO	82,05	NRH-3	1993
INFERIOR BARRACÃO	33,06	NRH-3	1993
TOTAL	236,75 M ²	----	----

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo: 2005-10-14011

Interessado: DÉCIO ROMEU BUENO COIMBRA

Código Cartográfico: 3411.64.12.0703.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão de IPTU dos exercícios **2006, 2007 e 2008**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3411.64.12.0703.01001**, alterando-se a área construída total para 695,88 m² e apurando o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos e ambientes existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com características predominantemente não residencial, consubstanciado nas disposições dos artigos 18, 18-A, 18-C, 18-E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I, da Lei 11.111/2001, alterada pelas Leis 12.445/2005 e 13.209/2007, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 53 e 54:

PAVIMENTO PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA	CLASSIFICAÇÃO DA CONSTRUÇÃO	ANO BASE
SALÃO	265,90	NRH-5	1998
RECORTE MEZZANINO	31,36	NRH-3	1998
MEZZANINO	31,36	NRH-3	1998
1º SUBSOLO	297,26	NRH-4	1998
2º SUBSOLO	70,00	NRH-3	1998
TOTAL	695,88 M ²	----	----

Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 10/11/2010 e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **determino** a retificação de ofício do lançamento do IPTU dos exercícios de **2009 a 2013** e das **Taxas Imobiliárias** dos exercícios de **2008 a 2013** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI-SMF ainda estejam dentro do prazo legal para revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III e 149, VIII e parágrafo único, combinados com artigo 173, I, do CTN, alterando-se a área construída total para 695,88 m² e apurando o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos e ambientes existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano base para depreciação, com os mesmos dados utilizados na revisão de IPTU dos exercícios 2006 a 2008, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com características predominantemente não residencial, consubstanciado nas disposições dos artigos 18, 18-A, 18-C, 18-E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I, da Lei 11.111/2001, alterada pelas Leis 12.445/2005 e 13.209/2007, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 53 e 54. Atendendo às disposições do artigo 85, da Lei 13.104/2007, **declaro prejudicada** a análise do pedido de revisão relativo ao exercício **2005**, por **perda de objeto**, em razão de o requerente ter efetuado o pagamento do IPTU e das Taxas Imobiliárias, presumindo-se, assim, que houve desistência do pedido de impugnação, nos termos do artigo 15, §2º, da Lei 13.104/2007. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo: 2005-10-65683 e anexo 2007-10-43036

Interessado: WALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Código Cartográfico: 3414.32.36.0693.01027

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **defiro parcialmente** o pedido de revisão de IPTU e das **Taxas de Lixo e de Sinistro** do exercício **2003**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3414.32.36.0693.01027**, posto que o lançamento em tela não deverá ser cancelado, mas reemitido, deduzindo-se em forma de rateio o valor pago do exercício de 2003, como territorial, mantendo-se os demais dados cadastrais inalterados, nos termos dos artigos 18, caput e §2º, 21 e 28 da Lei 11.111/2001 e artigo 38 do Decreto 16.274/2008 e consubstanciado no parecer fiscal às fls. 31.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo: 2005-10-14401 e anexos 2006-10-12866, 2007-10-9176, 2008-03-3190, 2009-03-3330, 2010-03-4287, 2011-10-1071, 2010-10-44739, 2011-03-5357 e 2012-03-4427

Interessado: ROSEMEIRE PRUDÊNCIO DA SILVA

Código Cartográfico: 3234.13.15.0062.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos

constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **defiro parcialmente** o pedido de revisão de IPTU dos exercícios **2006, 2008, 2010 e 2011** e de **Taxa de Lixo** dos exercícios **2008 e 2011**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3234.13.15.0062.01001**, alterando-se a área construída total para 182,24 m², nos termos dos artigos 18, 18-A, 18-B, 18-E e Tabela de Valores do Anexo I, da Lei 11.111/2001, alterada pelas Leis 12.445/2005 e 13.209/2007, e consubstanciado na Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e pareceres fiscais de fls. 71 e 84, posto que houve apenas a alteração da área construída total, permanecendo inalterado o padrão do imóvel. **Indefiro** o pedido de revisão de IPTU do exercício **2005**, posto que o parecer fiscal de fls. 71, com base na vistoria realizada no imóvel, manteve o padrão do imóvel, nos termos do artigo 2º, da Lei 9.927/1998, artigo 12 e respectiva Tabela de Valores, do Anexo I, da Lei 12.176/2004 e artigos 18 e 33 da Lei 11.111/2001, alterada pela Lei 12.176/2004, e consubstanciado na Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e pareceres fiscais de fls. 71 e 84. **Indefiro** o pedido de revisão de IPTU e de **Taxa de Lixo** do exercício **2009**, vez que o parecer fiscal de fls. 71, com base na vistoria realizada no imóvel, manteve o padrão do imóvel, nos termos dos artigos 18, 18-A, 18-B, 18-E e Tabela de Valores do Anexo I, da Lei 11.111/2001, alterada pelas Leis 12.445/2005 e 13.209/2007, e consubstanciado na Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal de fls. 71 e 84.

Atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **deixo de conhecer** do pedido de revisão dos lançamentos relativos ao exercício **2007**, por estar intempestivo, em face das disposições do artigo 37, da Lei 11.109/2001, consubstanciado nas disposições do artigo 83, I, da Lei 13.104/2007.

Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 24/11/2011 e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **determino** a retificação de ofício do lançamento do IPTU dos exercícios **2009, 2012 e 2013** e das **Taxas Imobiliárias** dos exercícios **2009, 2010, 2012 e 2013** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI-SMF ainda estejam dentro do prazo legal para revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III e 149, VIII e parágrafo único, combinados com artigo 173, I, do CTN, alterando-se a área construída total para 182,24 m², nos termos dos artigos 18, 18-A, 18-B, 18-E e Tabela de Valores do Anexo I, da Lei 11.111/2001, alterada pelas Leis 12.445/2005 e 13.209/2007, e consubstanciado na Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e pareceres fiscais de fls. 71 e 84. Atendendo às disposições do artigo 85, da Lei 13.104/2007, **declaro prejudicada** a análise do pedido de revisão relativo ao exercício **2012**, por **perda de objeto**, em razão de o requerente ter efetuado o pagamento do IPTU e das Taxas Imobiliárias, presumindo-se, assim, a desistência do pedido de impugnação, nos termos do artigo 15, §2º, da Lei 13.104/2007.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo: 2005-10-7529 e anexos 2006-10-9532, 2007-03-2443, 2008-03-1999, 2009-03-1867, 2010-03-3239, 2011-03-3777 e 2012-03-2696

Interessado: WELLINGTON SILVA RAMOS

Código Cartográfico: 3343.13.16.0060.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão de IPTU do exercício de **2005**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3343.13.16.0060.01001**, posto que a vistoria realizada no imóvel ratificou os dados cadastrais, não propondo nenhuma alteração, nos termos do artigo 2º, da Lei 9.927/1998, artigo 12 e respectiva Tabela de Valores, do Anexo I, da Lei 12.176/2004 e artigos 18 e 33 da Lei 11.111/2001, alterada pela Lei 12.176/2004 e consubstanciado na Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 80 e 94. **Defiro** o pedido de revisão de IPTU dos exercícios de **2006 a 2012**, apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos e ambientes existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com características predominantemente não residencial, consubstanciado nas disposições dos artigos 18, 18-A, 18-C, 18-E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I, da Lei 11.111/2001, alterada pelas Leis 12.445/2005 e 13.209/2007, e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 81 e 94:

PAVIMENTO PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA	CLASSIFICAÇÃO DA CONSTRUÇÃO	ANO BASE
SALÕES COMERCIAIS	80,33	NRH-4	1994
SANITÁRIOS	5,23	NRH-3	1994
TOTAL	85,56 M ²	----	----

Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 20/01/2012 e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **determino** a retificação de ofício dos lançamentos do IPTU do exercício de **2013** e das **Taxas Imobiliárias** dos exercícios de **2008 a 2013**, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI-SMF ainda estejam dentro do prazo legal para revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III e 149, VIII e parágrafo único, combinados com artigo 173, I, do CTN, apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos e ambientes existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano base para depreciação, com os mesmos dados utilizados na revisão de IPTU dos exercícios de 2006 a 2012, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com características predominantemente não residencial, consubstanciado nas disposições dos artigos 18, 18-A, 18-C, 18-E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I, da Lei 11.111/2001, alterada pelas Leis 12.445/2005 e 13.209/2007, Lei 6.355/1990 (e alterações) e Lei 6.361/1990, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 81 e 94. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente

decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo: 2005-10-8289 e anexos 2006-10-5402, 2007-03-1230, 2010-03-2694, 2011-03-2575 e 2012-03-2436

Interessado: MARIA DO CARMO DURÃES

Código Cartográfico: 3434.13.18.0040.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **indeferido** o pedido de revisão de IPTU do exercício 2005, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3434.13.18.0040.01001, posto que a vistoria realizada no imóvel ratificou os dados cadastrais, não propondo nenhuma alteração, nos termos do artigo 2º, da Lei 9.927/1998, artigo 12 e respectiva Tabela de Valores, do Anexo I, da Lei 12.176/2004 e artigos 18 e 33 da Lei 11.111/2001, alterada pela Lei 12.176/2004 e consubstanciado na Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 17 e 51. **Defiro parcialmente** o pedido de revisão de IPTU dos exercícios de 2006, 2007, 2010, 2011 e 2012 e da Taxa de Lixo dos exercícios de 2006, 2007, 2010 e 2012, tendo em vista a redução do padrão do imóvel e, por conseguinte, do valor venal; entretanto, o valor venal apurado resultou em montante superior à quantia de R\$ 98.000 (noventa e oito mil reais) pleiteada pela requerente, alterando-se o padrão do imóvel para RH-3, nos termos dos artigos 17, 18, 18-A, 18-B, 18-E e Tabela de Valores do Anexo I, da Lei 11.111/2001, alterada pelas Leis 12.445/2005 e 13.209/2007, e Lei 6.355/1990 (e alterações) e consubstanciado na Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal de fls. 17 e 51.

Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 10/05/2006 e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **determino** a retificação de ofício do lançamento do IPTU e das Taxas Imobiliárias dos exercícios 2008, 2009 e 2013 para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI-SMF ainda estejam dentro do prazo legal para revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III e 149, VIII e parágrafo único, combinados com artigo 173, I, do CTN, alterando-se o padrão do imóvel para RH-3, nos termos dos artigos 17, 18, 18-A, 18-B, 18-E e Tabela de Valores do Anexo I, da Lei 11.111/2001, alterada pelas Leis 12.445/2005 e 13.209/2007, e Lei 6.355/1990 (e alterações) e consubstanciado na Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal de fls. 17 e 51.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo: 2005-10-2551 e anexo 2009-03-11132

Interessado: TATIANE CILENE DIAS VIEIRA DE OLIVEIRA

Código Cartográfico: 3431.54.15.0057.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão de IPTU do exercício 2005, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3431.54.15.0057.00000, alterando-se, para o exercício 2005, o tipo do imóvel para predial, com área construída total de 261,33 m², padrão do imóvel A 3.1 e ano base 2004, nos termos do artigo 2º, da Lei 9.927/1998, artigo 12 e respectiva Tabela de Valores, do Anexo I, da Lei 12.176/2004 e artigos 18 e 33 da Lei 11.111/2001, alterada pela Lei 12.176/2004 e consubstanciado na Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 22 e 23.

Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 17/10/2007 e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **determino** a retificação de ofício do lançamento do IPTU e das Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2008 a 2013, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI-SMF ainda estejam dentro do prazo legal para revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III e 149, VIII e parágrafo único, combinados com artigo 173, I, do CTN, alterando-se o tipo do imóvel para predial, com área construída total de 261,33 m², padrão do imóvel RH-2 e ano base 2004, nos termos dos artigos 17, 18, 18-A, 18-B, 18-E e Tabela de Valores do Anexo I, da Lei 11.111/2001, alterada pelas Leis 12.445/2005 e 13.209/2007, e Lei 6.355/1990 (e alterações) e consubstanciado na Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal de fls. 22 e 23.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo: 2005-10-4821 e anexo 2006-10-9156

Interessado: MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS

Código Cartográfico: 3164.64.16.0099.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **defiro parcialmente** o pedido de revisão de IPTU do exercício 2006, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3164.64.16.0099.00000, posto que a vistoria certificou a existência de área construída no imóvel, entretanto, com área superior à pleiteada pelo requerente, alterando-se a área construída total para 104,25 m² e o padrão do imóvel para RH-3, com base nas disposições dos artigos 18 e 32 e respectiva Tabela de Migração de Dados do Anexo III da Lei 11.111/2001, alterada pela Lei 12.445/2005, e consubstanciado na Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 27, 58 e 59.

Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 10/06/2005 e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **determino** a retificação de ofício do lançamento do IPTU e das Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2008 a 2013 para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI-SMF ainda estejam

dentro do prazo legal para revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III e 149, VIII e parágrafo único, combinados com artigo 173, I, do CTN, alterando-se a área construída total para 104,25 m² e o padrão do imóvel para RH-3, com base nas disposições dos artigos 18 e 32 e respectiva Tabela de Migração de Dados do Anexo III da Lei 11.111/2001, alterada pelas Leis 12.445/2005 e 13.209/2007, e Lei 6.355/1990 (e alterações) e consubstanciado na Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 27, 58 e 59. Atendendo às disposições do artigo 85, da Lei 13.104/2007, **declaro prejudicada** a análise do pedido de revisão relativo ao exercício 2005, por **perda de objeto**, em razão de o requerente ter efetuado o pagamento do IPTU e das Taxas Imobiliárias, presumindo-se, assim, a desistência do pedido de impugnação, nos termos do artigo 15, §2º, da Lei 13.104/2007.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo: 2005-10-4830 e anexos 2005-10-7093, 2006-10-4755, 2006-10-4756 e 2006-10-11451

Interessado: GIL SILVIO RODRIGUES ABREU

Código Cartográfico: 3322.42.20.0324.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **defiro parcialmente** o pedido de revisão de IPTU e Taxa de Lixo do exercício 2005, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3322.42.20.0324.01001, posto que a vistoria realizada em 13/04/2006 reduziu o padrão do imóvel, mantendo os demais itens inalterados, tais como áreas de construção e de terreno, ano base de depreciação e situação do imóvel, pois o valor do m² de terreno está corretamente constituído em conformidade com a Lei 9.927/1998, que aprovou o Mapa de Valores de Campinas, bem como a Taxa de Lixo está de acordo com o disposto na Lei 6.355/1990 (e alterações), alterando-se o padrão do imóvel para A 2.9, nos termos do artigo 2º, da Lei 9.927/1998, artigo 12 e respectiva Tabela de Valores, do Anexo I, da Lei 12.176/2004 e artigos 18 e 33 da Lei 11.111/2001, alterada pela Lei 12.176/2004 e consubstanciado na Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 21, 48 e 52.

Atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **deixo de conhecer** do pedido de revisão dos lançamentos dos exercícios de 1997 a 2003, por estar intempestivo, em face das disposições do artigo 37, da Lei 11.109/2001, consubstanciado nas disposições do artigo 83, I, da Lei 13.104/2007.

Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 13/04/2006 e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **determino** a retificação de ofício do lançamento do IPTU e das Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2008 a 2013, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI-SMF ainda estejam dentro do prazo legal para revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III e 149, VIII e parágrafo único, combinados com artigo 173, I, do CTN, alterando-se a área construída total para 462,57 m² e a característica construtiva e o padrão da construção para RH-4, nos termos dos artigos 17, 18, 18-A, 18-B, 18-E e Tabela de Valores do Anexo I, da Lei 11.111/2001, alterada pelas Leis 12.445/2005 e 13.209/2007, Lei 6.355/1990 (e alterações) e consubstanciado na Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal de fls. 22, 48 e 52. Atendendo às disposições do artigo 85, da Lei 13.104/2007, **declaro prejudicada** a análise do pedido de revisão relativo ao exercício 2006, por **perda de objeto**, em razão de o requerente ter efetuado o pagamento do IPTU e das Taxas Imobiliárias, presumindo-se, assim, a desistência do pedido de impugnação, nos termos do artigo 15, §2º, da Lei 13.104/2007.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo: 2005-10-5771 e anexos 2006-10-5173, 2007-03-944, 2008-03-2074, 2009-03-1514, 2010-03-2928, 2011-03-2835 e 2012-03-2732

Interessado: ROSENEI DE ABREU PAULINO

Código Cartográfico: 3252.64.24.0351.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão de IPTU do exercício 2005, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3252.64.24.0351.01001, alterando-se a área construída total para 145,00 m², o padrão do imóvel para A 2.8, o ano base de depreciação para 1986 e a situação do imóvel para meio de quadra, nos termos do artigo 2º, da Lei 9.927/1998, artigo 12 e respectiva Tabela de Valores, do Anexo I, da Lei 12.176/2004 e artigos 18 e 33 da Lei 11.111/2001, alterada pela Lei 12.176/2004 e consubstanciado na Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls.63 e 64. **Defiro parcialmente** os pedidos de revisão de IPTU dos exercícios de 2006 a 2012 e de Taxa de Lixo dos exercícios 2007 e 2009, posto que a vistoria realizada no imóvel constatou a redução da área construída total, entretanto, em montante diverso do requerido nas iniciais, alterando-se a área construída total para 145,00 m², o padrão do imóvel para RH-3, o ano base de depreciação para 1986 e a situação do imóvel para meio de quadra, nos termos dos artigos 17, 18, 18-A, 18-B, 18-E e Tabela de Valores do Anexo I, da Lei 11.111/2001, alterada pelas Leis 12.445/2005 e 13.209/2007, Lei 6.355/1990 (e alterações) e consubstanciado na Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal de fls. 63 e 64.

Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 20/04/2012 e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **determino** a retificação de ofício do lançamento do IPTU do exercício de 2013 e das Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2008 e de 2010 a 2013 para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI-SMF ainda estejam dentro do prazo legal para revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III e 149, VIII e parágrafo único, combinados com artigo 173, I, do CTN, alterando-se a área construída total para 145,00 m², o padrão do imóvel para RH-3,

o ano base de depreciação para 1986 e a situação do imóvel para meio de quadra, nos termos dos artigos 17, 18, 18-A, 18-B, 18-E e Tabela de Valores do Anexo I, da Lei 11.111/2001, alterada pelas Leis 12.445/2005 e 13.209/2007, Lei 6.355/1990 (e alterações) e consubstanciado na Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal de fls. 63 e 64.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo: 2005-10-6810 e anexo 2006-10-48263
Interessado: LUIS OTAVIO JUNQUEIRA MIRANDA
Código Cartográfico: 3261.61.93.0658.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão de IPTU e **Taxas de Lixo e de Sinistro** do exercício **2005**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3261.61.93.0658.01001**, alterando-se a área construída total para 193,90 m², e apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, consubstanciado nas disposições do artigo 2º, *caput* e §1º, da Lei 9.927/1998 e alterações; artigo 12 e respectiva Tabela de Valores do Anexo I, da Lei 12.176/2004; artigo 18, §1º da Lei 11.111/2001, regulamentado pela IN-DRI/SMF nº 001/2004, de 14/05/2004; Lei 6.355/1990 e alterações; Lei 6.361/1990 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 38 e 42:

PAVIMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA	CLASSIFICAÇÃO DA CONSTRUÇÃO	ANO BASE
PRÉDIO	67,20	C 1.5	2002
TÉRREO	67,20	C 2.0	2002
PAVIMENTO SUPERIOR	59,50	C 1.6	2002
EDÍCULA	193,90 M ²	----	----
TOTAL			

Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 08/10/2010 e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **determino** a retificação de ofício dos lançamentos do IPTU e das **Taxas Imobiliárias** dos exercícios de **2008 a 2013**, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI-SMF ainda estejam dentro do prazo legal para revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III e 149, VIII e parágrafo único, combinados com artigo 173, I, do CTN, alterando-se a área construída total para 193,90 m² e apurando o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos e ambientes existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com características predominantemente não residencial, consubstanciado nas disposições dos artigos 18, 18-A, 18-C, 18-E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I, da Lei 11.111/2001, alterada pelas Leis 12.445/2005 e 13.209/2007, Lei 6.355/1990 e alterações, Lei 6.361/1990 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 39 e 42:

PAVIMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA	CLASSIFICAÇÃO DA CONSTRUÇÃO	ANO BASE
PRÉDIO	67,20	NRH-4	2002
TÉRREO	67,20	NRH-5	2002
PAVIMENTO SUPERIOR	59,50	NRH-4	2002
EDÍCULA	193,90 M ²	----	----
TOTAL			

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo: 2005-10-6967 e anexos 2006-10-6766, 2007-03-1828, 2008-03-2347, 2009-03-1764, 2010-03-3106, 2010-10-9266 e 2011-03-2852
Interessado: ELISABETH IRENE GONDIM SANTINI
Código Cartográfico: 3423.13.23.0181.01046
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **defiro parcialmente** o pedido de revisão de IPTU dos exercícios de **2005 a 2011**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3423.13.23.0181.01046**, tendo em vista a redução do valor venal do imóvel, entretanto, em montante inferior ao pleiteado pela requerente, alterando-se, para o exercício 2005, o padrão do imóvel para D 2.1 e do ano base de depreciação para 1969, nos termos do artigo 2º, da Lei 9.927/1998, artigo 12 e respectiva Tabela de Valores, do Anexo I, da Lei 12.176/2004 e artigos 18 e 33 da Lei 11.111/2001, alterada pela Lei 12.176/2004 e consubstanciado na Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 82; para os exercícios de 2006 a 2011, o padrão do imóvel para NRV-2 e o ano base de depreciação para 1969, nos termos dos artigos 17, 18, 18-A, 18-C, 18-E e Tabela de Valores do Anexo I, da Lei 11.111/2001, alterada pelas Leis 12.445/2005 e 13.209/2007, e consubstanciado na Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal de fls. 82 e 86.

Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 01/06/2012 e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **determino** a retificação de ofício dos lançamentos do IPTU dos exercícios de **2012 e 2013** e das **Taxas Imobiliárias** dos exercícios de **2008 a 2013**, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI-SMF ainda estejam dentro do prazo legal para revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III e 149, VIII e parágrafo único, combinados com artigo 173, I, do CTN, alterando-se o padrão do imóvel para NRV-2 e o ano base de depreciação para 1969, nos termos dos artigos 17, 18, 18-A, 18-C, 18-E e Tabela de Valores do Anexo I, da Lei 11.111/2001, alterada pelas Leis 12.445/2005 e 13.209/2007, e consubstanciado

na Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal de fls. 82 e 86.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Campinas, 04 de setembro de 2013
LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS
 Auditor Fiscal Tributário Municipal - Diretor do DRI/SMF - Matr. 43.572-4

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
Protocolo: 2004-10-11790

Interessado: GELSON DAS GRAÇAS SILVA
Código Cartográfico: 4311.52.60.0586.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **defiro parcialmente** o pedido de revisão de IPTU do exercício **2004**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **4311.52.60.0586.00000**, tendo em vista que houve a redução da área total construída, entretanto, foi certificado o aumento do valor venal em decorrência da alteração do padrão e do ano base do imóvel, alterando-se: a área construída total para 309,47 m², o padrão do imóvel para A 3.4, o ano base para 2003 e a situação do imóvel para meio de quadra, nos termos do artigo 2º da Lei 9.927/1998 e alterações, e respectiva Tabela de Valores, e artigo 18 da Lei 11.111/2001 e consubstanciado na Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal de fls. 27 e 42.

Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 29/05/2012 e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **determino** a retificação de ofício do lançamento do IPTU e das **Taxas Imobiliárias** dos exercícios **2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013**, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI-SMF ainda estejam dentro do prazo legal para revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III e 149, VIII e parágrafo único, combinados com artigo 173, I, do CTN, alterando-se a área construída total para 343,67 m², a característica construtiva e padrão da construção para RH-5, o ano base para 2003 e a situação do imóvel para meio de quadra, com base nas disposições dos artigos 17, 18, 18-A, 18-B, 18-E e Tabela de Valores do Anexo I, da Lei 11.111/2001, alterada pelas Leis 12.445/2005 e 13.209/2007, e Lei 6.355/1990 (e alterações) e consubstanciado na Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e pareceres fiscais de fls. 30 e 42.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo: 2004-40-668 e anexos 2005-40-690, 2005-40-1504, 2006-40-910 e 2009-03-9999

Interessado: ANTONIO NATERA VEIGA
Código Cartográfico: 3421.33.62.0047.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão de IPTU relativo ao exercício **2004**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3421.33.62.0047.01001**, vez que a vistoria realizada em 15/12/2006 certificou um aumento da área total construída para 191,62 m², alteração do ano base para 1981 e alteração do padrão do imóvel para A 4.2, nos termos dos artigos 1º e 2º, da Lei 9.927/1998 (e alterações), e respectiva Tabela de Valores e artigo 18 da Lei 11.111/2001, contrariando o pleiteado pelo requerente. **Defiro parcialmente** o pedido de revisão de IPTU do exercício **2005**, tendo em vista que houve manutenção do padrão do imóvel, redução da área construída total, entretanto, em montante inferior ao pleiteado pelo requerente; redução do ano base, porém, em ano diverso ao alegado na inicial; alterando-se: área total construída para 180,06 m², ano base para 1980 e a situação do imóvel para "meio de quadra", nos termos dos artigos 1º e 2º, da Lei 9.927/1998 (e alterações), artigo 12 e respectiva Tabela de Valores da Lei 12.176/2004 e artigo 18 da Lei 11.111/2001. **Defiro parcialmente** o pedido de revisão de IPTU do exercício **2006**, tendo em vista que houve redução da área construída total, entretanto, em montante inferior ao pleiteado pelo requerente; e redução do ano base, porém, em ano diverso ao alegado na inicial; alterando-se: a área total construída para 180,06 m², o ano base para 1980, o padrão do imóvel para RH-4 e a situação do imóvel para "meio de quadra", nos termos dos artigos 16-B, 17, 18, 18-A, 18-B, 18-E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I, da Lei 11.111/2001, alterada pela Lei 12.445/2005 e consubstanciado nas Planilhas de Informação Cadastral (PIC) e parecer fiscal às fls. 42, 43 e 56.

Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 15/12/2006 e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **determino** a retificação de ofício do lançamento do IPTU e das **Taxas Imobiliárias** dos exercícios **2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013**, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI-SMF ainda estejam dentro do prazo legal para revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III e 149, VIII e parágrafo único, combinados com artigo 173, I, do CTN, alterando-se área total construída para 180,06 m², ano base para 1980, padrão do imóvel para RH-4 e a situação do imóvel para "meio de quadra", com base nas disposições dos artigos 16-B, 17, 18, 18-A, 18-B, 18-E e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, da Lei 11.111/2001, alterada pelas Leis 12.445/2005 e 13.209/2007, e Lei 6.355/1990 (e alterações) e consubstanciado nas Planilhas de Informação Cadastral (PIC) e parecer fiscal às fls. 43 e 56.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei 11.111/2001. Eventual crédito apurado em

favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Campinas, 06 de setembro de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Diretor Do DRI/SMF - Matr. 43.572-4

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Regime Especial Nº: 217/2013

Protocolo: 13/10/44766

Contribuinte: SONOTEL HOTEL LTDA

Inscrição Municipal: 115527-0

Assunto: Alterar modo de emissão de NFS-e de lote para online

Considerando o disposto no artigo 96, § 2º, I, do Decreto 15.356 (RISS), de 26 de dezembro de 2005 e no artigo 11 da Instrução Normativa DRM/SMF de nº 001/2010 de 31 de março de 2010 decidido pelo deferimento do pedido e revogo o regime especial de emissão de NFS-e de recibo provisório de serviços (RPS) para a emissão de NFS-e em regime Online.

Protocolado: 12/10/12824

Requerente: Fernando José Vito Barbosa

IM: 41.359-3

ERRATA DE DECISÃO

Com base no artigo 87 da Lei 13.104/2007, retifico a decisão publicada no DOM em 25/09/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde consta: "**Protocolado: 2011/10/39340...**"

Leia-se: "**Protocolado: 12/10/12824...**"

Os demais dados do despacho permanecem inalterados

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR

AFTM - Matric. 45.556-3 Respondendo Pela CSCM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolado: 2013/10/44254

Interessado: Benedito Candido de Oliveira

Requerente: Maria Helena Oliveira

Assunto: Cancelamento Retroativo de Inscrição

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c o Art. 72º do decreto 15.356/05, **deixo de conhecer** o pedido de encerramento da inscrição municipal nº **41.522-7**, por não apresentar documentação hábil a comprovar sua representatividade de acordo com o disposto na IN 001/2003 - DRM/SMF. **De ofício**, cancelo a inscrição mobiliária na data do óbito (**25/06/2012**) conforme disposto no artigo 1º, I da Instrução Normativa 10/2012 - DRM/SMF, cancelando assim os lançamentos pertinentes após essa data.

Protocolado: 2013/10/45440

Interessado: Francisco Jose Baracal Prado

Requerente: Neusa Buongermino Baracal

Assunto: Cancelamento Retroativo de Inscrição

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c o Art. 72º do decreto 15.356/05, **deixo de conhecer** o pedido de encerramento da inscrição municipal nº **31.040-9**, por não apresentar documentação hábil a comprovar sua representatividade de acordo com o disposto na IN 001/2003 - DRM/SMF. **De ofício**, cancelo a inscrição mobiliária na data do óbito (**29/09/2011**) conforme disposto no artigo 1º, I da Instrução Normativa 10/2012 - DRM/SMF, cancelando assim os lançamentos pertinentes após essa data.

Protocolado: 2013/10/44218

Interessado: Marciomar Pires de Castro

Assunto: Cancelamento Retroativo de Inscrição

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c o Art. 72º do decreto 15.356/05, **indefiro o pedido** de encerramento da inscrição municipal nº **20.520-6**, por não apresentar prova plena, comprovando a sua inatividade de acordo com o art. 1 da Instrução normativa nº 10/2012.

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR

AFTM - Matric. 45.556-3 Respondendo Pela CSCM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolado: 13/10/42559

Requerente: Paulo Roberto Rodrigues de Lima

Assunto: Solicita encerramento retroativo.

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c o Art. 72 do decreto 15.356/05, **indefiro o pedido** de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº **159.939-9**, por não apresentar prova hábil para o atendimento do presente pedido, conforme o disposto na Instrução Normativa - SMR 10/2012. **De ofício**, autorizo o encerramento da inscrição a partir de **09/09/2013**, data da protocolização, com base no disposto no art. 1º, § 2º, da Instrução Normativa - SMR 10/2012, c/c, art. 64, § 1º, b, do Decreto Lei nº 15.356/2005, cancelando os débitos posteriores pertinentes.

Protocolado: 13/10/40015

Requerente: Renata Vasconcelos Regazzini

Assunto: Encerramento da inscrição municipal.

ERRATA DE DECISÃO

Com base no artigo 87 da Lei 13.104/2007, retifico a decisão publicada no DOM em 25/09/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde consta: " em virtude do contribuinte estar devidamente qualificado..."

Leia-se: "em virtude do contribuinte não estar devidamente qualificado..."

Os demais dados do despacho permanecem inalterados

Protocolado: 13/10/42369

Requerente: Luciano Lunardi Racazzi

Assunto: Encerramento da inscrição municipal.

ERRATA DE DECISÃO

Com base no artigo 87 da Lei 13.104/2007, retifico a decisão publicada no DOM em 24/09/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde consta: " referente a Inscrição Municipal nº **23.472-9...**"

Leia-se: "referente a Inscrição Municipal nº **36.240-9...**"

Os demais dados do despacho permanecem inalterados

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR

AFTM - Matric. 45.556-3 Respondendo Pela CSCM/DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolado nº 2013/10/46311

Contribuinte/Interessado: Pedro Roberto Trigueros

Requerente: Pedro Roberto Trigueros

Assunto: Certidão de inteiro teor - solicitação

Com base nas disposições do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013, **defiro o pedido** por atender às exigências legais, para fornecimento de cópia da íntegra do processo administrativo. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação.

Protocolado nº 2013/10/45778

Contribuinte/Interessado: Empreendimentos Imobiliários Irmão Garotti Ltda

Requerente: Ignazio Garotti

Assunto: Certidão de inteiro teor - solicitação

Com base nas disposições do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013, **defiro o pedido** por atender às exigências legais, para fornecimento de cópia das fls. 155 a 166, 190 a 196 e 200 a 203 do processo administrativo conforme solicitado. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação.

Campinas, 03 de outubro de 2013

WILSON FRANCISCO FILIPPI

Diretor Do Departamento Mobiliárias

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS / DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 12/10/36287

Interessado: Saúde Mental do Brasil - SAMBRA

Assunto: Reconhecimento Administrativo de Imunidade Tributária

Com base na instrução do setor competente, nos documentos juntados e em face do disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e artigo 3º da Instrução Normativa 007/2012 - SMR, decido pelo **indeferimento** do pedido de reconhecimento de imunidade de impostos, tendo em vista o não atendimento à notificação fiscal, com fundamento no artigo 63, §2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: 12/10/38132

Interessado: Casa de Nossa Senhora da Paz Ação Social Franciscana

Assunto: Reconhecimento Administrativo de Imunidade Tributária

Com base na instrução do setor competente, nos documentos juntados e em face do disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e artigo 3º da Instrução Normativa 007/2012 - SMR, decido pelo **indeferimento** do pedido de reconhecimento de imunidade de impostos, tendo em vista o não atendimento à notificação fiscal, com fundamento no artigo 63, §2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: 12/10/23246

Interessado: Centro Metropolitano de Aprendizagem e Treinamento - CEMAT

Assunto: Reconhecimento Administrativo de Imunidade Tributária

Com base na instrução do setor competente, nos documentos juntados e em face do disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e artigo 3º da Instrução Normativa 007/2012 - SMR, decido pelo **indeferimento** do pedido de reconhecimento de imunidade de impostos, tendo em vista o não atendimento à notificação fiscal, com fundamento no artigo 63, §2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: 13/10/10484

Interessado: Instituto Jerusalém do Brasil - INJERUSALEM

Assunto: Reconhecimento Administrativo de Imunidade Tributária

Com base na instrução do setor competente, nos documentos juntados e em face do disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e artigo 3º da Instrução Normativa 007/2012 - SMR, decido pelo **indeferimento** do pedido de reconhecimento de imunidade de impostos, tendo em vista o não atendimento à notificação fiscal, com fundamento no artigo 63, §2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: 11/10/43962

Interessado: Jornal Folha Metr pole LTDA

Assunto: Reconhecimento Administrativo de Imunidade Tributária

Com base na instrução do setor competente, nos documentos juntados e em face do disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e artigo 3º da Instrução Normativa 007/2012 - SMR, decido pelo **não conhecimento** do pedido de reconhecimento de imunidade de impostos, tendo em vista a ausência de requisitos de admissibilidade e o não atendimento às notificações fiscais, com fundamento nos artigos 63, §2º e 83 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: 12/10/00636

Interessado: AVAPE - Associação para Valorização de Pessoas com Deficiência

Assunto: Reconhecimento Administrativo de Imunidade Tributária

Com base na instrução do setor competente, nos documentos juntados e em face do disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e artigo 3º da Instrução Normativa 007/2012 - SMR, decido pelo **indeferimento** do pedido de reconhecimento de imunidade de impostos, tendo em vista o não atendimento à notificação fiscal, com fundamento no artigo 63, §2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: 07/10/57124

Interessado: Casa de Apoio à Pessoa com Câncer - CAPEC

Assunto: Reconhecimento Administrativo de Imunidade Tributária

Com base na instrução do setor competente, nos documentos juntados e em face do disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e artigo 3º da Instrução Normativa 007/2012 - SMR, decido pelo **indeferimento** do pedido de reconhecimento de imunidade de impostos, tendo em vista o não atendimento à notificação fiscal, com fundamento no artigo 63, §2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 03 de outubro de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

Diretor Do Departamento De Receitas Imobiliárias

WILSON FRANCISCO FILIPPI

Diretor Do Departamento De Receitas Mobiliárias

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolado nº 2013/10/44986

Contribuinte/Interessado: ETHOS Sistema de Ensino Ltda-EPP

Requerente: Andre Schmidt Perez

Assunto: Certidão Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013, **defiro o pedido** por atender às exigências legais, para fornecimento de cópia da íntegra do processo administrativo. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação.

Protocolado nº 2013/10/44985

Contribuinte/Interessado: ETHOS Sistema de Ensino Ltda-EPP

Requerente: Andre Schmidt Perez

Assunto: Certidão Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013, **defiro o pedido** por atender às exigências legais, para fornecimento de cópia da íntegra do processo administrativo. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação.

Protocolado nº 2013/10/44984

Contribuinte/Interessado: AKIUM Ensino e Cultura Ltda-EPP

Requerente: Andre Schmidt Perez

Assunto: Certidão Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013, **defiro o pedido** por atender às exigências legais, para fornecimento de cópia da íntegra do processo administrativo. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação.

Campinas, 03 de outubro de 2013

WILSON FRANCISCO FILIPPI

Diretor Do Departamento De Receitas Mobiliárias

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO SORTEIO - PMCMV

republicado por conter incorreções

A Comissão Especial de Fiscalização designada para acompanhar o Sorteio realizado para fins de seleção e hierarquização dos candidatos à aquisição de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, tendo concluído os trabalhos que lhe foram confiados, tem a honra de encaminhar a essa Presidência, o seguinte:

RELATÓRIO

1. COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO (CONSTITUIÇÃO)

Nos termos da Portaria Especial nº 002/2013, foram designados os seguintes servidores/empregados:

Pela SEHAB:

Tak Chung Wu

Juliana Corsi

Maria Lucia Silva

Pela COHAB:

Daniel Antonio Maccarone

Francisco Teixeira Júnior

Lairce Cardoso Aniceto da Silva

2. DOS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO.

A Comissão Especial ora designada teve como atribuição a fiscalização de todos os atos relacionados à realização do Sorteio, até a sua efetiva conclusão.

No dia 17 de setembro de 2013, a Comissão Organizadora do Sorteio, realizou no Auditório desta Companhia, os procedimentos de leitura e inserção das cédulas dos cadastrados nas respectivas urnas, sendo este serviços acompanhados e fiscalizados por esta Comissão, cujas relações das cédulas (Idosos, Deficientes, Grupo 1 e Grupo 2) encaminhamos em anexo (doc 01).

Em seguida, providenciou o devido lacre das 04 (quatro) urnas, e sua entrega a Guarda Municipal de Campinas, onde permaneceram guardadas até a data do sorteio (doc. 02).

No dia do sorteio realizado em 21 de setembro de 2013, no Ginásio Municipal Roge Ferreira, a Comissão recebeu às 8h00min., da Guarda Municipal de Campinas, as urnas devidamente lacradas, sendo as mesmas disponibilizadas à Comissão Organizadora, para realização do Sorteio (doc. 03).

Outrossim, com o início do Sorteio à 9h15min., esta Comissão acompanhou integralmente o processo do sorteio, conferindo o lacre das urnas antes de suas aberturas e fiscalizando todo o seu andamento, inclusive vistando todas as cédulas dos titulares e suplentes sorteados.

Destarte, com o término dos trabalhos que ocorreram sem qualquer incidente, esta Comissão providenciou a inserção das relações dos titulares sorteados e dos respectivos suplentes que constituem o cadastro reserva e das respectivas cédulas dos sorteados em um Malote lacrado sob nº 741207-B, sendo o mesmo entregue para Comissão Organizadora, a quem caberá a sua guarda.

Registra-se ainda, que esta Comissão ao término dos trabalhos, também providenciou a lacração das 04 (quatro) urnas contendo as cédulas não sorteadas e as disponibilizou a Comissão de Organização, a quem caberá a sua guarda (Lacres nºs 741205-B - Idosos, 741204-B Deficientes, 741206-B Grupo 1 e 741202-B e 741203-B Grupo 2).

Fica esclarecido, pois, que a Comissão cumpriu, in totum, a tarefa de preparação e lacração das urnas em data que antecedeu o Sorteio, a conferência anterior a sua realização, bem como, o acompanhamento do Sorteio até sua efetiva conclusão.

Assim, pode atestar, com segurança, a total lisura do procedimento, realizado de forma transparente e de acordo com a lei, não tendo havido qualquer ocorrência que pudesse macular sua legitimidade, dando-se assim, como presente Relatório, por encerrado suas atividades.

3. CONCLUSÃO

A Comissão apresenta aqui o seu RELATÓRIO, para que, a juízo dessa autoridade superior, seja o SORTEIO HOMOLOGADO para os devidos fins de direito, devendo, em seqüência, realizar-se a publicidade deste ato, bem como, a veiculação da lista dos candidatos sorteados.

Nesta oportunidade, os membros da Comissão Especial de Fiscalização apresentam seus agradecimentos pela deferência especialíssima de sua nomeação.

Campinas, 23 de setembro de 2013.

Pela SEHAB:

Tak Chung Wu Juliana Corsi

Maria Lucia Silva

Pela COHAB:

Francisco Teixeira Júnior Lairce Aniceto Cardoso da Silva

Daniel Antonio Maccarone

Obs.: Os sorteados serão convocados por carta para comparecer na Cohab para montagem das pastas com os documentos necessários

CPF

27798087800

56320922400

10216631823

35055067888

34209850888

02574602412

37640864836

25778276877

23352636842

41070736880

00405075642

34419724811

37488145852

42625203315

37175567898

25778470843

32618826892

31825558855

18212726843

38507720803

21273394879

37568094634

08500675888

03435953624

53719328600

37974407824

10814322840

57010676968

81155468368

02486160809

57878951500

05406802810

00259847640

10148376851

94956448872

04362663851

12052448837

00564014850

12710459825

93223064834

35832590848

39186566830

22432649869

58119167449

30170763854

28813955898

37293104880

51832283534

46080848953

26943079816

35768082808

37764737895

36651757806

25247124863

33343327808

36191227841

00803097395

22479855805

34867466859

21690837829

28349129808

35461610846

33583598830

27038415824

39728984871

63059711534

08582163886

05924441806

34386669876

33493913893

37146849805

03616103860

87167506320

00911237801

32596046857

22340162823

58500537949

32442629968

24832946854

28779431860

03248748800

39057500400

72000953891

24606215828

23845473991

38282779857

07511520480

47979712668

28726034840

03026490857

25579608888

85756229515

14569361404

17376403841

34842140828

26760988884

77293584172

78436842987

00958300305

28745079897

62202650687

57503575549

31975057864

01141324881

35723881809

41498662870

22678359832

20553551809

35609184991

39568458620

22683263813

NOME

ADELAIDA COSTA

ADELINA OLINDINA DOS SANTOS

ADEMIR APARECIDO DE ASSIS

ADRIANA ALVES DE SOUZA

ADRIANA DE PAULA SOUZA

AGEU DELMIRO DA SILVA FILHO

ALAN ROCHA DE ARRUDA

ALDENIZIA SOARES BEZERRA

ALINE COSTA DA RESSURREIÇÃO

ANA CAROLINA DE SOUZA BURJANDÃO

ANA DA CONCEICAO DE JESUS ABEU

ANA LUCIA RODRIGUES ALMEIDA

ANA MARIA LIMA

ANA MARIA RSMO FLOR

ANA PAULA DA FONSECA BARBOZA

ANA PAULA DE SOUZA VASCONCELOS

ANA PAULA ZEIDA JORGE

ANDREIA APARECIDA FURIAN

ANEY DE SOUZA DA SILVA

ANGELA CRISTINA MIRANDA CARVALHO

ANGELA MARIA MORGE

ANGELICA ROSANGELA DA SILVA

ANGELO MARCO GOZZI

ANISIA FERNANDES DOS SANTOS ALVES

ANIZIA MARIA MEIRELLES

ANNELIA CRISTINA BARBOSA EXPEDITO

ANTONIA LIZA DA SILVA

ANTONIA REGFAN ROQUE DE OLIVEIRA

ANTONIO JOSE DOS SANTOS BARATA

ANTONIO ORLANDO DE OLIVEIRA

APARECIDA CRUZ DOS SANTOS

APARECIDA LINDO BIACHINI

ARLETE DAMACINO CARVALHO

ARMELINDA VILASBOA PRATES

AUDISIO DE SOUZA MOREIRA

AUGUSTO MARTINS DE OLIVEIRA

AURELINA PEREIRA RODRIGUES

BALMIRO FERNANDES DA SILVA

BELARMINA ROSA DE LIMA

CANTUARIA RAMOS DE OLIVEIRA

CARLA AMANDA MACHADA

CARLA ROSANE RODRIGUES

CASSIA GOMES BONFIM

CECI PEREIRA RAMOS

CICERA TEREZA DOS SANTOS FEITOSA

CLAUDINEI DA PENHA GARCIA

CLEITON FRANCISCO GONÇALVES

CLEONICE ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS

CLEUZA MARIA DE OLIVEIRA

CRISTIANE ELENA SELLER DOS REIS

CRISTIANE SANTOS DA SILVA

CRISTIELEN CAETANO DA SILVA

CYNTHIA GISIAN CRISPIM

DALZIRA ROSA DA SILVA

DEBORA DE MORAES CARDOSO

DEBORA FATIMA SILVA MARTINS

DENILSON BENEDITO DE BRITO

DIEGO DELAMARQUES CARDOSO DE ALMEIDA

DILYME VITORIA LIMA

DORCAS GUIOMAR FABIANO

DORIVAL SANTOS DE LIMA

DRIELE DALILA BAMABE

EDINANDA RODRIGUES FERREIRA RAFAEL

EDINEIA APARECIDA FERREIRA

EDITE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA

EDLEUZA BARBOSA NASCIMENTO

EDSON FRANCISCO FORNI

EDUARDO FARIA LUIZ

ELAINE SILVEIRA DO NASCIMENTO

57350280815
07896690802
78385849491
03214863827
47355107887
43035698520
68933533591
71177566400
25500948830
03635474878
78535247815
10805578811
68821450678
01692630881
83321500434
00874958300
39368218870
02599847796
76395154400
06418184670
26847591897
22720656860
22164204840
26315883800
17897584836
50447483900
31896166806
49825259787
67116922415
33668503885
39437714827
07802491436
22614064874
32783160889
36526625800
26027916877
65648676468
86151266900
78867908987
19812133844
17897307832
04415730884
73612081349
22509013840
31514361884
40755452534
18808679829
99460670482
48044806504
40408434449
24919744870
28926016811
24850278892
90597559449
02147587966
82748330404
84393912420
00240062388
61811190944
82744491420
14027592824
38161129860
47460342904
41703435818
01684397863
16697996897
21678398802
46252460400
56763026668
53741021687
68387393568
77207238649
86900102891
34858913805
39961869320
67656633987
10222084898
79375340104
25707716866
37064564866
32869865856
03189905800
35909991876
30981969801
90357132572
27377863803
06451354880
74473778991
16825476807
38485545850
18803418830
08577729885
32850848808
05916853882
97215988520
89372930300
55705138849
42107929858
20561377120
00469194812
39267074881
79741894953
22178930840
22803098822
25628433802
25978460833
10247449814
25298416837
37006373816
34559499837
90175310963
35545154850
71951563387
25932201800
26164246814
74793365353
22378918852
17386726899
37392212834
43097705848
31504237838
03619416842
36397182835

JOEL PIRES DE ALMEIDA
JORGE LUIS DA COSTA
JOSE ALBERICO DA SILVA
JOSE C ARLOS C ARDOSO
JOSE CARLOS
JOSE CARLOS VERISSIMO BARBOSA
JOSE PATRICIO OLIVEIRA SANTOS
JOSE RONALDO CABRAL
JOSEANE CRISTINA BIANCHI
JOSEFA DE SOUSA
JOVENIL PEDRO DE OLIVEIRA
JOVINA GERALDA SOUZA DA SILVA
JUDITE RODRIGUES DE SANTANA
JULIA FAUSTINO
LINDALITA TOMÉ DA SILVA
LUANA FERREIRA DA SILVA
LUANA FERREIRA HIPOLITO
LUCIA FERREIRA ALVES
LUCIANA FLORENTINO DA SILVA
LUCIANA PEREIRA DE SOUZA
LUCIANA REGINA DOS SANTOS
LUCIDALVA ROSA DA SILVA SANTOS
LUCIEN MACHADO DE SOUZA
LUCIELMA JESUS DE SOUSA
LUIZ ANSELMO DOS SANTOS
LUIZ CARLOS PEIXOTO
LUIZ FERNANDO PADOVAN DOS SANTOS
LUIZ PEREIRA DE ALMEIDA
LUIZA SOARES DA SILVA
MAGDA APARECIDA LOPES BONFIM
MANOEL PACHECO DE ABREU
MARCELO DA SILVA BRAZ
MARCIA AMARAL DE MENEZES
MARCIA REGINA SIQUEIRA
MARCILENE BISPO RODRIGUES
MARCOS LOPES
MARIA ALICE DE SOUSA
MARIA AMELIA DOS SANTOS CABRAL
MARIA AP DE CARVALHO DOS SANTOS
MARIA APARECIDA ALVES
MARIA APARECIDA DE BRITO
MARIA BERNARDI EVARISTO
MARIA CELIA SILVA
MARIA CELMA SILVA DOS SANTOS
MARIA CLAUDIA RODRIGUES
MARIA CLERIA DE JESUS
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA SOUTO
MARIA DAS GRAÇAS SANDES DOS SANTOS
MARIA DAS VITÓRIAS DE LIMA
MARIA DE FATIMA SOUZA
MARIA DE LOURDES CARVALHO DA CRUZ
MARIA DO CARMO DA SILVA GOMES
MARIA DO SOCORRO DA SILVA
MARIA EDNALDA BARBOSA DA SILVA
MARIA EUGENIA ALVES RAMOS
MARIA HELENA DOS SANTOS
MARIA HELENA GERONIMO PEREIRA
MARIA HELENA PINHEIRO DO NASCIMENTO
MARIA INES DE ALMEIDA
MARIA JOSÉ DASILVA
MARIA JOSE DE ALMEIDA
MARIA JOSE GERMANO
MARIA LUCIA DE MELO
MARIA LUISA RAYMUNDO FERREIRA
MARIA LUIZA HIGINO
MARIA MADALENA DA SILVA
MARIA NAZARÉ ALVES LIMA
MARIA NAZARE DA SILVA
MARIA RAIMUNDA DE JESUS FILHA
MARIA RITA RIBEIRO DE OLIVEIRA
MARIA SÔNIA JESUS DE SOUZA
MARIA UMBELINA FERREIRA
MARIA VALDENORA OLIVEIRA SILVA
MARIA VALDETE OLIVEIRA PINHEIRO
MARIA VERA LUCIA DO NASCIMENTO
MARIA ZILDA DOS SANTOS
MARINA MARQUES DOS SANTOS
MARIZA DA SILVA FREITAS
MARLI APARECIDA MARTINS
MARLI CRISTINA DE SOUZA SANTOS
MARTINHO GONÇALVES MONTEIRO
MAURA PERPETUO SIQUEIRA
MEG CRISTINA GOES
MICHAELLE APARECIDA AQUINO
NAILDES PIRES DOS SANTOS ROCHA
NARA CRISTINE SILVA SIQUEIRA
NATALINO GAMA ROQUE
NEIDE JORGE DE CAMARGO
NEILDE DA SILVA
NELSON LUIZ DE JESUS MOREIRA
NEUSA RAIMUNDO
NILCEIA APARECIDA VERISSIMO
NILVA CRISTINA SIMÃO
NOVAQUES BATISTA DA SILVA
ORLANDO ANTONIO DE OLIVEIRA
ORMESINDA RIBEIRO ALVES
OTACILIO DE BRITO
PATRICIA GABRIELA SANTOS DE LIMA
PAULO EDSON FERREIRA DE CAMARGO
PIEDADE GARDINI VERGILIO
PRISCILA RODRIGUES DE SANTANA VALIN
RAIMUNDA DE OLIVEIRA AVILA LIMA
RAQUEL TONAZIO DA COSTA
RAUL TEIXEIRA MACHADO
REGINA DONIZETI DOS REIS
REGINALDO TOMAZ DE ALMEIDA
RITA DE CASSIA DA ROSA
ROBERTO DUARTE FERREIRA
ROBSON OLIVEIRA SILVA
ROSANA DA SILVA MARTINS
ROSANA FRANCISCA DOS SANTOS RODRIGUES
ROSARIA NUNES
ROSELÂNDIA DIAS DE OLIVEIRA SILVA
ROSEMEIRE CONCEIÇÃO LEONCIO
ROSENICE NOGUEIRA
ROSENILZA DE OLIVEIRA
ROSILENE CAMPOS
ROSINEZ ALVES GONÇALVES DA SILVA
ROSINO DE PAULO
ROSIVAL JOSE DOS SANTOS DIAS
ROSIZELI CESAR VAZ DOS SANTOS
ROZIEL ALVES BEZERRA
SACHA PRADO DE CARVALHO

48728560582
65266412100
22192198876
35391779812
97361410634
41655737449
26640491869
99575949404
44641443904
85761940906
04109170605
01038171407
11338146890
27679869804
37320367823
21186200553
22532640839
36426815810
30332594807
26783901874
32656604869
36409458835
94330271168
17276588840
03803101808
06838619806
22913325806
21675669805
06859195878
15851492848
28146820832
02448371806
13766998854
38127663883
85062545315
70439583853
31713534827
92338585453
03028891832

SANDRA BARBOSA DE SOUZA
SANDRA REGINA ARAUJO
SANDRA REGINA DOS SANTOS
SANDRO SANTOS
SEBASTIANA DA SILVA PELEGRINO PRUDENCIO
SEVERINO ANTONIO DA SILVA
SHEILA SOUZA DE JESUS
SHIRLEY ALVES MUCKENFUSS
SILVANETE BARBOSA DOS SANTOS
SIRLENE APARECIDA GUIRALDELO
SONIA DE JESUS DAMACENO LINARES
SONIA MARGARETH DE OLIVEIRA
SONIA MARTINS DE OLIVEIRA JESUS
SUELI GOMES FIGUEREDO
SUZANA MANGIA SULLA FRANCELIN
TANIA MARIA DO NASCIMENTO LEGALLE
TATIANA FIALHO DE MELO BARBOSA
TATILA PIRES DO AMARAL
TEREZA DE FATIMA AQUINO
TEREZA DE OLIVEIRA LIMA
TEREZINHA DE FATIMA MEDEIROS
TIAGO ROBERTO DA SILVA
VALDIVINA DE SOUZA VIANA
VALDIVINA PEREIRA DA MOTA
VALDOMIRO BATISTA
VALENTINA ALVES DE JESUS
VANILDA DOS SANTOS
VASTY AFFONSO DA SILVA
VERA NILCE GONÇALVES
VERANIR RODRIGUES ROCHA
VERONICA DA SILVA
VILMA DE CAMPOS FERREIRA
VIVIANE BEMVINDO
VIVIANE RODRIGUES ALVES
WAGNER DUARTE PINTO
WALTER DE OLIVEIRA FARIA
WILLIAN CESAR FIGUEREDO
ZENEIDE BEZERRA SILVA CARVALHO
ZULEIKA SALES

Obs.: Os integrantes do cadastro reserva serão convocados à medida que os sorteados não preencherem os requisitos do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme estabelecido no Regulamento do Sorteio.

CPF

09697435804
04418936602
60101849834
34830247860
18212244857
26918912836
95343571620
22831563860
36328503806
40066951879
83181954500
01694946835
15469432858
38383290829
22097857825
29176629805
02777492638
41515665895
35221880806
26804799801
14730814835
16638580809
17203948811
04678644890
02456824490
34760274812
06398694830
37613631842
31939860890
33801473899
03150728819
72068906368
23727926449
97595250625
37822956841
31502923874
85650501815
96176440882
40909439818
19720381841
32958512800
38832307820
21509419888
31295458837
00234388862
09029404655
00919198945
86661337834
31504253876
21402085877
21458301893
29249691823
22409926894
52379485372
01701680858
09695918883
66200253315
01982254742
00362718610
24566246884
17888058876
26001706859
35045790803
17812553850
42606623843
22682111858
37566267841
26521269895
33738430814
06771077659
34328387863
96378174849
24710958874
37666496800
38329430804
04885749867
31628160845
15503609816

NOME

ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADINA RODRIGUES MARTINS
ADNAUER NASCIMENTO
ADRIANA BENEVENUTO NASCIMENTO
ADRIANA CARDOSO
ADRIANA FERANDES DE ALMEIDA
AGNALDO FERREIRA
ALEX SANDRO MACEDO DOMINGUES
ALINE ANGELICA FELIX DOMINGUES
ALINE GONÇALVES SILVA
ALMIR BARRETO FERREIRA
ALUIZIO CASSEMIRO DOS SANTOS
ALZENIR DE SOUZA LIMA
ALZIRA DA SILVA
AMANDA ALINE SANTIAGO VUMIEIRO
ANA CELIA DE DEUS
ANA DE FATIMA SILVA PEREIRA
ANA PAULA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES
ANA PAULA NUNES
ANA PAULA RIBEIRO
ANA SANTOS OLIVEIRA
ANDRE DE OLIVEIRA
ANDRE LUIS VIEIRA LOPES
ANDRE LUIZ SANTANA
ANDREIA ALVES LACERDA
ANDRESSA BATISTA BENTO
ANGELA BERNADETE BONZANINO BRANDÃO
ANIZIA MARIA DA SILVA
ANNA RAYZA DO VALE AGUIAR
ANTONIA DE SOUZA SILVA
ANTONIO FERAZ
ANTONIO JOSE BRAGA DE SOUZA
ANTONIO PROCOPPIO DE ARAUJO
APARECIDA MAGELA DA SILVA FIGUEIREDO RODRIGUE
APARECIDA MENDES BERTOLINO
APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA
APARECIDO LOURENÇO DOS SANTOS
BENEDITO DE OLIVEIRA FILHO
BIANCA DA SILVA
CACILDA ALVES DOS SANTOS
CAMILA TROLEZI
CARLIANY OLIVEIRA DA SILVA
CARMEN LUCIA DA SILVA BUENO
CELISMEIA ROSA ALMEIDA
CELIZETE PEIXOTO
CHARLENE NEVES DE SOUZA
CÍCERO DA SILVA GERMANO
CLARICE DO CARMO GONÇALVES
CLARINETE DA SILVA
CLAUDIANA DE RESENDE RODRIGUES ALVES
CLEA MARGARIDA DE MIRANDA GONÇALVES PEREIRA
CLEIDE RODRIGUES CARDOSO
CLEIVALDO NUNES LIMA
CLERISMAR ALES DE ASSUNÇÃO
CLODIVALDO GUIOTI
CONCEIÇÃO APARECIDA DA CRUZ MORAES
CONCEIÇÃO DE MARIA VIANA ABREU
CREMILDA FARIA RAMOS DA CUNHA
CREUSA QUARESMA DA SILVA
CRISTIANA CELIA DA COSTA LEÃO
CRISTINA FERREIRA COSTA
CRISTINA FRANCELINO GARÇON
CRISTINA ISABEL DE OLIVEIRA
CRISTINA MARIA MATHIAS MACHADO
DAIANE DOS SANTOS SILVA
DAILSON LISBOA CORDOVIL
DANIELI APARECIDA SPEDINI
DEBORA CRISTINA DA SILVA
DIANA GONÇALVES DE SOUZA
DIANABELA FERREIRA DA SILVA
DILCIMAR CLEMENETE DO NASCIMENTO
DIVA DA SILVA
DOMINGOS DE FREITAS
DRIELLEN GONÇALVES DE OLIVEIRA
EDINEIA FREITAS DE OLIVEIRA
EDITH GONÇALVES DA SILVA
EDNALVA NASCIMENTO DA SILVA
EDSON LUIS SENA BORGES

01682445860
72086696868
33481629800
33913000860
35196132805
22151070816
34209900818
26384327848
27812621880
33079713877
15847200854
50947516891
22343473862
55399738872
85049735815
36075146822
02190872880
23997931968
33404723864
06482486665
22369207841
96653418804
02451587822
68870612520
22929091894
43526926549
88027716500
22166481833
01753465850
97755583520
87772680678
07547574807
22669544827
35644997847
11933366869
10813808880
77363850844
48121150191
77598873887
90028066804
27903252860
68049870634
29218490893
35274422861
37453806810
00396687970
77078578449
17286577840
21667353802
01733453954
60082364834
29689218867
37352535802
34182540808
38063411846
34706139821
34187996800
35283241807
27065924866
21912197804
35729659857
32934109879
26763288832
56393270578
26525547865
63844281991
33830999895
22692529855
26159736817
76831400400
72131683634
67641644872
35593908850
38572733809
34069419829
10798741864
05924250881
09725255801
00109934601
01664853812
17202840839
04907630816
78214734991
82026165815
37963436860
23187790828
09747077833
37211709898
15470544842
81051638615
32725092833
81663161453
22903688818
12706397810
72249919887
04334842410
06098873860
35161490861
94528900530
76655687934
41981677453
67273351920
38015000807
71648658415
93280300487
66254558491
75019523453
04600914848
37745722837
02960476352
87387182949
09153414845
41454367504
22368393838
49656376668
04117254405
49689029568
38096415883
27770480884
04523690618
33990242822
31372663860
41719751404

ELEUSA APARECIDA RIBEIRO
ELISABETE GRAWINGHOLT ROZARIO
EMERSON REIS DA SILVA
ENDERSON APARECIDO OLIVEIRA PINA
ERALDO VICENTE DE ALMEIDA TOMAZOLI
ERIKA PEREIRA AGAPE
EUNICE ANGELICA CORREIA
EUZA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE OLIVEIRA
FABIANA FERNANDES GOMES DE ARAUJO
FABIO HENRIQUE LAUBSTEN
FABIO ROBERTO PEREIRA
FELICIO FERREIRA SOARES
FERNANDO MOREIRA DA SILVA
FRANCISCO MIRACY EVARISTO CATUNDA
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
GABRIELA REGINA KRUL
GELZUITO FERREIRA DA SILVA
GERALDO FALAVINHA
GERCINA FERNANDES DE SOUZA
GISLENE FABRICIO DE SOUZA
GRAZIELA PEREIRA VIEIRA
IDIMA MIRANDA ERDEIRO
ILDA RIBEIRO DA SILVA GUERRA
ILDECI MARQUES DA SILVA
INACIO APARECIDO RODRIGUES NETO
IRES DE LIMA SILVA
ISAURA FERREIRA DE SOUZA SILVA
IVANEIDE MARTINS VIANA
IVANETE LOPES DOS SANTOS SILVEIRA
IVANETE ROSA DE SOUZA BARBOSA
IVANI FERNANDES ALVES
IVETE BARBOSA
JACIRANDI DE SENA SOUTO
JAQUELINE DA SILVA ROMUALDO
JEROMIN AUGUSTO SALLES
JOÃO BOSCO VIEIRA DE LIMA
JOAO CARLOS RODRIGUES LUCAS
JOÃO DE CASTRO VICENTE
JOÃO DIONIZIO DA SILVA
JOÃO EUFRACIO DA SILVA
JOÃO PAULO DE CAMARGO
JOEL TEIXEIRA BATISTA
JOHN ERIK RODRIGUES DE SOUZA
JORGE LUIS RIBEIRO DE LIMA
JOSÉ GERALDO DIAS DE OLIVEIRA
JOSE RIBEIRO DA COSTA
JOSEFA MARIA DA SILVA
JOSEFINA DE ALMEIDA GARCIA
JOSENITA PEREIRA DA SILVA
JOSER ALMIR DA SILVA
JUAREZ CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA
KATIA SANTANA ANTUNES
KELI JAQUELINE DOS SANTOS
KENIA GALINA COUTO
LENA APARECIDA DE OLIVEIRA
LEONARDO FELIPE BONIFACIO
LIDRIANA RIBEIRO
LILIANE DE BARROS PERLUIZ
LINDAURA DOS SANTOS ALMEIDA
LUCIANA DO AMARAL BELARMINO
LUCIANA DOS SANTOS
LUCIANA ROSA VIEIRA
LUCIANA SIQUEIRA DE SOUZA
LUCIANO BERNARDINO DE LIMA
LUCIEDNA ALVES LIMA
LUCIMARA APARECIDA DA SILVA
LUCIMARA ROSANA PEREIRA
LUCIMARIA PEREIRA GOMES
LUIIS CARLOS DA SILVA
LUIIS JOSE DA SILVA
LUIZ COELHO FERNANDES
LUIZ FERREIRA DA SILVA
LUZIANE MARIA DA SILVA
MAISA CAMPOS DOS SANTOS
MARCELO ABRAO
MARCOS TADEU VITAL
MARGARETE ALVES DE LIMA
MARIA ALDA RODRIGUES DE LIMA
MARIA AP SIQUEIRA
MARIA APARECIDA DA SILVA
MARIA APARECIDA DA SILVA
MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
MARIA APARECIDA FIRMINO ROSA
MARIA APARECIDA SARMENTO DE OLIVEIRA
MARIA APARECIDA SILVA
MARIA CELESTE PEREIRA
MARIA DAS FRAÇAS DOS SANTOS FERRARI
MARIA DE FÁTIMA MORAIS VIDAL
MARIA DE LOURDES ALVES PEDROSA
MARIA DE LOURDES BARBOSA
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
MARIA DE LOURDES DEMETRIO
MARIA DEUZENIR DA SILVA ANDRADE
MARIA DO CARMO ALVES
MARIA DO CARMO QUINTO DE SOUZA
MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA
MARIA DOLORES GEREMIAS
MARIA GORETE SEVERINA DA SILVA
MARIA HELENA MARQUES
MARIA HELENA PEREIRA SILVA
MARIA INÁCIO DOS SANTOS
MARIA JOSÉ ALVES PEREIRA
MARIA JOSEFA DIAS DOS SANTOS
MARIA LUCIA ATORS SIQUEIRA
MARIA LUCIA DA SILVA
MARIA LUCIA DA SILVA
MARIA MARLENE DOS SANTOS VELOSO
MARIA OLIMPIA ROLIM SUBTIL
MARIA PEDRO DO NASCIMENTO
MARIA RODRIGUES DA SILVA
MARIA SIMONE DE SOUZA
MARIA TEREZA SENA
MARIA VANERLUCIA DOS SANTOS
MARIA ZILDA GOMES DA SILVA
MARIELLEN DE JESUS COSTA
MARILENE DA SILVA BERNARDO
MARINA PEREIRA CARDOSO
MARINALDO JOAQUIM DA SILVA
MARINETE FRANCISCA DA C E SILVA
MARTA VERÔNICA FERREIRA DA SILVA

35900422810
32694782833
36829164826
32978164816
22095184823
37725822810
58326472549
24923654848
05296615867
47655917949
01694932885
36223379153
27024815825
33015643304
02444508890
60313293520
11619873800
17204644808
27347315840
3635716818
11927731879
44105657887
34666352848
38263756880
22042171824
21667910850
32960209850
30898603846
37482937803
86326570620
27935895864
29185187860
01053073780
21651355835
06392702806
07342963801
40435711865
35780021864
25151639803
35464183876
39698465871
35917886865
60727969749
01727479882
84226170997
64211690663
34428549890
36260082827
22719473839
12519479809
26424036881
25335254807
34380316807
63988941115
05944068892
31470666812
28518974895
34684969827
29363564827
43854416857
02492417492
04060183679
70910359504
35084198863
31916298826
16666379802
87008530897
24896398890
25862894802
36435307814
38827059814

MEIRIVAN DE JESUS MENDES
MICHELI FERREIRA RODRIGUES
MICHELLE MACAHO DA SILVA
MIRELE NATALIA RASTEIRO
MIRIAN DA SILVA CARVALHO
MIRLENE DE SOUZA CIPRIANO DA SILVA
NADI FLORA GONÇALVES CAMPOS
NEIDE LUCIO
NEIDE SEBASTIANA MIRANDA DA SILVA
NELSON PAULO DA SILVA
NEUSA MARIA RODRIGUES
NILCE NEVES DA SILVA
NILCEIA CECILIA OLIVEIRA SIMPLICIO CORREA
NILZA GUEDES DA SILVA
NIVALDO VIERIA DA SILVA
NOÉLIA MARTINS DE ALMEIDA
OCIMAR DE CAMPOS
ODETE FAGRAN BENTO
PATRICIA SILVA DOS SANTOS
PAULA CARVALHO DA SILVA
PEDRO BIANCHINI
PEDRO MARIANO DE FREITAS
RAIMARA SANTO NASCIMENTO
RAQUEL TRINDADE SILVA
RAQUEL VIVIANE BENEDITO
REGINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA
RENATA PEREIRA DE MELO
RICARDO RODRIGUES
RITA DE CÁSSIA GOMES SANTOS
ROBERSON ROGERIO BARBOZA
RONALDO LEANDRO DE SOUZA PEDRO
RONILDA FRANCISCA LIMA
ROSA ANA DA SILVA JUSTO
ROSANA GONÇALO FERREIRA
ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
ROSELY GONÇALVES
ROSEMARIE CRIADO PERENHA
ROSIMARA GOMES DOS SANTOS
ROSIMEIRE DE JESUS NASCIMENTO
RUTE PEREIRA DE JESUS
SACIARADO CARMO PEREIRA DE SOUZA
SANDRA ALVES DE JESUS
SANDRA ARAUJO DE OLIVEIRA
SEBASTIANA SOUZA DE OLIVEIRA
SEBASTIÃO APOLINARIO DA COSTA FILHO
SEBASTIÃO DE JESUS
SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA
SELMA APARECIDA DUTRA
SHEILA DE ARAUJO SILVA
SILMARA REGINA THIMOTEO
SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA
SIMONE SANTOS BARROS
SIRLEI MARIANO
SOLANGE MEDEIROS PEREIRA
SONIA VERGINIA
SORAYA CRISTINA DA SILVA
SUELY PEREIRA DA SILVA
TANIA CRISTINA GEREMIAS
TATIANE DOS SANTOS FERREIRA
TATIANE SENA MENDES DOS SANTOS
THAIMARA ALVES
VALDENICE MATIAS DOS SANTOS
VALDETE MARIA BORGES
VALDEVINA GOMES CARVALHO
VALDINEIA CORREIA
VALERIA NASCIMENTO DA SILVA
VILMA LIMA DE SANANA
VILMA QUINTINO DE LIMA
VIRGINIA ELAINE NOGUEIRA
VIVIANA APARECIDA FERREIRA
WELINA MACIEL TROVO
WILIAN PEREIRA DE ASSIS

A
Comissão Especial de Organização do Sorteio,
Considerando as informações constantes do RELATÓRIO apresentado pela Comissão Especial de Fiscalização do Sorteio, nomeada pela Portaria Especial nº 002/2013, HOMÓLOGO para os devidos fins de direito, o processo do SORTEIO realizado no último dia 21 de setembro de 2013.

Diante do exposto acima, solicito as providências quanto à publicação desta Homologação bem como, a veiculação da lista de todos os candidatos sorteados.

Campinas, 23 de setembro de 2013

RICARDO AUGUSTO FABIANO CHIMINAZZO
Secretario M. De Habitação E Diretor Presidente Da Cohab

NOTIFICAÇÃO JURÍDICO- ADMINISTRATIVA

Sr(s). Proprietário(s)

Levamos ao conhecimento de Vs.S^{as}. que glebas destacadas da Fazenda Santa Margarida, localizada na zona rural do Município, nas proximidades da estrada Campinas - Monte Mor (coordenada -22°55'5,84", -47°13'19,19" e para pesquisa no Google Maps as coordenadas são: -22.918289, -47.221997), foram objeto de ocupação.



Considerando que tal ocupação poderá resultar no uso e no parcelamento irregular do solo e eventual dano ambiental, vimos, pelo presente, cientificá-los de que deverão adotar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento do presente, as medidas pertinentes visando promover a desocupação da área, sob pena de se tornarem co-responsáveis pelo parcelamento.

Esclarecemos, por oportuno, que por estar localizada na zona rural do Município as glebas não poderão ser parceladas para fins urbanos.

O não atendimento da presente, no prazo acima estipulado, dará ensejo a aplicação das penas previstas na Lei Federal 6766/79, Lei Complementar 09/03 - Código de Obras do Município e Lei Municipal 11.834/03 e legislação ambiental

Campinas, 02 de outubro de 2013

TAK CHUNG WU
Diretor Da SEHAB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

À
RZC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Rua São Miguel Arcanjo, 1.650 - Jd. Nova Europa
Campinas - SP

PROTOCOLO Nº 2010/10/4.500

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Execução de Substituição de Cobertura, Reforma de Cozinha e Ampliação de Área no EMEI Guilherme de Almeida"

NOTIFICAÇÃO

O Município de Campinas verificou que não foi atendida a solicitação para efetuar os reparos solicitados por esta Secretaria.

Para evitar constrangimentos na execução contratual, com a abertura de procedimento de aplicação de penalidades previstas na Lei, convocamos V.Sas. para que, no prazo de 48 horas, efetue os reparos na unidade escolar.

Campinas, 03 de outubro de 2013

ENG.º ROBERTO BEVILACQUA BARBOSA
COORDENADOR SETORIAL DE EDIFICAÇÕES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

C.M.D.U - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Edital de Convocação 285ª Reunião Ordinária - 09/10/2013

Convocamos os(as) senhores(as) conselheiros(as) representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem os respectivos segmentos, para a 285ª Reunião Ordinária que será realizada 4ª feira, 09 de outubro de 2013, às 18h30, 19º andar, sala Milton Santos, Paço Municipal, Campinas/Sp

PAUTA

1. Aprovação da Ata da 284ª Reunião Ordinária;
2. Contribuições de trabalhos produzidos para Campinas da PUCC e da UNICAMP;
3. Apresentação da Emdec do Plano de Mobilidade local;
4. Informe sobre abertura do processo de sucessão da Diretoria do CMDU;
5. Propostas de agenda e encaminhamento;
6. Palavra aberta a Diretoria e aos Conselheiros.

Campinas, 03 de outubro de 2013

ARQTª DÉBORA PINHEIRO FRAZATTO
Presidente Do CMDU

CONVOCAÇÃO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 09:00 às 16:30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento, conforme Ordem de Serviço 05/2013 de 07 de junho de 2013.

Coordenadoria Setorial de Administração

Pelo Setor de Expediente

- Prot. 13/10/11240 - Silvio Almeida Machado
- Prot. 13/10/44526 - Iria Domingues Morais
- Prot. 13/10/44769 - Lucas Luciano
- Prot. 13/10/42014 - Sociedade dos Irmãos da Congregação de santa Cruz
- Prot. 13/10/42015 - Sociedade dos Irmãos da Congregação de santa Cruz
- Prot. 12/10/36599 - Antonio Carlos da Silva

Departamento de Informação Documentação e Cadastro

Coordenadoria Setorial de Atendimento a Clientes - CSAC

Pelo Setor de Certidão

- Prot. 13/10/43877 - Empresa Investimentos Campinas LTDA
- Prot. 13/10/42486 - Maria de Fatima Alonso de Souza
- Prot. 13/10/42415 - Rita de Fatima Gonçalves
- Prot. 13/10/42622 - Alexandre Duarte Lichti
- Prot. 13/10/43550 - Ricardo Mattosinho
- Prot. 13/10/40218 - Fernando Toshikazu Furuzawa
- Prot. 10/10/40219 - Fernando Toshikazu Furuzawa
- Prot. 13/10/35634 - Ana Rosa Pascol Reis Rodrigues
- Prot. 13/10/41848 - Mauricio Coelho de Morais
- Prot. 13/10/46473 - Rui Carlos Pedreira Passos
- Prot. 13/10/42107 - Dorcelina Peres Ribeiro de Moura
- Prot. 13/10/45518 - Fabiana Teixeira Rocha Damiani
- Prot. 13/10/40447 - Adilson Delfino do Nascimento
- Prot. 13/10/40542 - Leide de Fatima Pereira Alarcon Rossi
- Prot. 06/11/00037 - Paulo Lot (anex ao prot. 13/10/38465)
- Prot. 08/10/08950 - Jose Luiz Moreto

Pelo Setor de Zoneamento

- Prot. 13/11/13815 - Mercado Superma LTDA ME
- Prot. 13/11/13846 - Andaimes Metax Equipamentos LTDA
- Prot. 13/11/13410 - Carlos César Francisco
- Prot. 13/11/12921 - Janamix Comercio de Concreto LTDA
- Prot. 13/11/13730 - Ascamp Indústria Metalúrgica LTDA

- Prot. 13/11/13883 - Plinio Escher Junior
- Prot. 13/11/13866 - Jatofer Jateamento de Peças LTDA ME
- Prot. 13/10/13400 - Jair Domingues Leonardo

Pelo Setor de Ficha Informativa

- Prot. 13/10/31566 - HLB Empreendimentos Participações LTDA
- Prot. 99/00/51546 - Manuel de Matos Martins

Coordenadoria Setorial de Apoio Técnico - CSAT

Pelo Setor de Manutenção de Base Cartográfica

- Prot. 95/00/55047 - Luiza Maria Buffo Limoli

Coordenadoria Setorial de Cartografia e Desenho Técnico - CSCDT

Pelo Setor de Cartografia

- Prot. 13/10/46554 - Regis Tarifa
- Prot. 13/10/40548 - Luiz Vanderlei Palma
- Prot. 13/10/44062 - Ceramica São Jose Campinas LTDA
- Prot. 13/10/42620 - Claudemis Moraes Caiuby

Coordenadoria Setorial de Bancos de Dados - CSBD

Pelo Setor de Conversão de Bancos e Dados

- Prot. 13/10/08585 - Mario de Arruda Leite
- Prot. 13/11/01029 - Claudio Guerreiro
- Prot. 13/11/05629 - Ari Nunes Filho
- Prot. 13/11/00524 - Luiz Sergio Landini
- Prot. 13/11/08024 - Milton Sergio Moreira
- Prot. 12/11/13650 - Eduardo Forni Aguiar
- Prot. 13/11/11683 - Robert Aparecido da Silva
- Prot. 13/11/10357 - Maria de Lourdes Franca
- Prot. 00/00/27148 - Edson Brognara
- Prot. 80/00/14988 - Celso Capelazzo (anex ao prot. 12/11/4049)
- Prot. 11/11/10080 - Eduardo de Freitas
- Prot. 13/03/04685 - Roberto Righetto Dias
- Prot. 05/10/05274 - Marcelo Jose Mauricio Brito

Pelo Setor de Informações Patrimoniais

- Prot. 01/00/33159 - Aparecido Ferreira
- Prot. 13/10/43822 - Casa Sopa Associação Beneficente
- Prot. 13/10/43548 - Danton Gomes Filho

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 09:00 às 16:30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento, conforme Ordem de Serviço 05/2013 de 07 de junho de 2013.

Coordenadoria Setorial de Administração - CSA

Pelo Setor de Expediente

- Prot. 13/10/38142 - Geraldo Estevo Pinto
- Prot. 13/10/38061 - Jose Tange
- Prot. 13/10/37593 - Aparecida Aureliano Oshita
- Prot. 13/10/37361 - Divina de Melo Silva
- Prot. 13/10/37119 - Patricia Ramos Costa Lionello
- Prot. 13/10/35796 - Eduardo de Souza France
- Prot. 13/10/37383 - Edna Figueiredo

Coordenadoria Setorial de Apoio Técnico - CSAT

Pelo Setor de Manutenção de Base Cartográfica

- Prot. 13/11/09691 - Sueli de Fatima Xavier Cardoso
- Prot. 13/11/06904 - Planning Campinas Empreendimentos
- Prot. 84/00/31258 - Visockas Fonseca Construtora LTDA
- Prot. 01/00/39737 - Sementes Monsanto

Campinas, 03 de outubro de 2013

ENG. SERGIO MOREIRA CAMAROTA

Diretor Depto. De Informação, Documentação E Cadastro

CONVOCAÇÃO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 19º andar, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento

Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Pelo Setor de Expediente

- Prot. 13/17/02103 - FEAC
- Prot. 13/10/35694 - BTX Geologia e Meio Ambiente LTDA
- Prot. 13/10/40581 - AM do Jardim São Judas Tadeu

Campinas, 03 de outubro de 2013

ARQTª MARIA CÉLIA CAIADO

Diretora De Planejamento E Desenvolvimento Urbano

DESPACHO EXARADO PELO SENHOR SECRETÁRIO

De: Maria Helena Fernandes Goraieb - Prot. 2013/10/46296

Diante da análise efetuada, **AUTORIZO a cópia de inteiro teor** requisitada através do Protocolado Nº 2013/10/46296, tendo à interessada 30 (trinta) dias a partir de 26/09/2013 para a retirada das cópias requisitadas do protocolo 98/00/67426, encontrando-se os documentos à disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito (4º andar) para retirada, conforme art. 11 do Decreto nº18050, de 01 de Agosto de 2013.

De Edson Luiz da Silva - Prot. 2013/40158

Diante da análise efetuada, e por não estar sendo atendido o inciso V do parágrafo único do Art 2º do Decreto 18.050 de 01 de agosto de 2013, INDEFIRO a cópia de inteiro teor requisitada através do Protocolado, n.º 2013/10/40158, tendo o interessado 15 (quinze) dias a partir de 03/10/2013 para ciência sob pena de arquivamento do mesmo

De: José Luiz Moreto Prot. 2013/10/38149

Diante da análise efetuada por não estar sendo atendido o inciso V do parágrafo único do artigo 2º do Decreto 18.050 de 01 de Agosto de 2013 INDEFIRO a cópia de parcial teor requisitada através do protocolado 2013/10/38149, tendo o interessado 15 (quinze) dias a partir de 03/10/2013 para ciência sob pena de arquivamento do mesmo

De: Almir Jose Dias Valverde Filho Prot. 2013/10/37511

Diante da análise efetuada por não estar sendo atendido o inciso V do parágrafo único do artigo 2º do Decreto 18.050 de 01 de Agosto de 2013 INDEFIRO a cópia de parcial teor requisitada através do protocolado 2013/10/37511, tendo o interessado 15 (quinze) dias a partir de 03/10/2013 para ciência sob pena de arquivamento do mesmo

Campinas, 03 de outubro de 2013

ULYSSES CIDADE SEMEGHINI

Secretário Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

ÁREA DE TITULAÇÃO*Convocação de Servidor*

A Área de Titulação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos convoca os servidores relacionados a seguir para comparecerem ao 5º andar (sala 08) do Paço Municipal, a fim de tratar de assunto de seu interesse referente à documentação apresentada para Evolução Funcional.

Os servidores deverão comparecer até o dia 16/10/13, no horário de 8h00 às 12h00 ou 14h00 às 17h00.

O não comparecimento no prazo indicado implicará na inviabilização da análise dos títulos pendentes.

NOME	CARGO	CPF
RICARDO AURÉLIO DE OLIVEIRA	PROF. ORQ. SOPRO I SOLISTA I FAGOTE	218.457.828-6
SOLANGE DE CARVALHO	VICE DIRETOR	248.771.328-30
KÁCIA ALVES RODRIGUES	MONITOR INFANTO JUVENIL I	036.870.096-88
RENATA CÂNDIDO MOTTA GARCIA	AGENTE EDUCAÇÃO INFANTIL	275.085.678-70
EUNICE APOLINÁRIO PELUCI	AGENTE EDUCAÇÃO INFANTIL	120.702.728-69
ROBERTA QUELLI L. BRESSANIN	PROFESSOR ADJUNTO I	305.179.218-71
ELIANE PIRES DE ASSIS MARQUES	MONITOR INFANTO JUVENIL I	178.920.138-14

Campinas, 27 de setembro de 2013

LEANDRO LIMA ROMANINI

Área De Titulação

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO OUTUBRO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação de cursos para o mês de Outubro /2013. Endereço: Avenida Aquidabã, nº 505 (esquina com Rua Dr. Quirino).

I - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA**01. ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Instrutor: Antonio Carlos Galdino

Carga Horária: 6h30

Data: 18 de outubro

Horário: 8h30 às 16h

Local: EGDS

Conteúdo: Legislação federal e as normas e procedimentos oficiais para eliminação de documentos públicos; Noções para elaboração de Tabela de Temporalidade de Documentos. Serão abordadas a Lei Federal 8.159/91, os decretos municipais nº 15.425/06, nº 15.874/07, nº 16.122/08, nº 16.993/10 e nº 17.027/10 e a Ordem de Serviço 627/07.

02. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Instrutores: Eder Claudio Foga e Igor Nogueira de Camargo

Carga Horária: 3h

Data: 24 de outubro

Horário: 8h30 às 11h30

Local: EGDS

Conteúdo: Procedimentos de transparência; Lei de Acesso a Informação; Certidão de inteiro e parcial teor

II - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS**03. LIBRAS**

Instrutor: Prof. Domingos da Silva

Carga Horária: 40 h

Data: 14,16,21,23,30 de outubro,04,06,11,13,18,25,27 de novembro, 02 e 04 de dezembro

Horário: 8h30 às 11h30

Local: EGDS

Conteúdo: Introdução e apresentação da Língua de Sinais / Introdução história da Libras / Abordagens filosóficas da surdez / Atividades Práticas em Língua de Sinais.

04. ATUALIZAÇÃO ORTOGRÁFICA

Instrutor: Prof. Sílvio Coghi

Carga Horária: 7h30

Data: 18 e 25 de outubro

Horário: 8h15 às 12h

Local: EGDS

Conteúdo: Acordo ortográfico da Língua Portuguesa: a reforma ortográfica prevê mudanças na língua portuguesa, como o fim do trema, a supressão de consoantes mudas, novas regras para o emprego do hífen, inclusão das letras W, K, Y ao idioma, além de novas regras de acentuação. O curso compreende toda a Reforma Ortográfica.

05. REDAÇÃO

Instrutor: Prof. Sílvio Coghi

Carga Horária: 30h

Data: 29, 31 de outubro, 05,07,12,14,19, 21,26,28 de novembro

Horário: 8h30 às 11h30

Local: EGDS

Conteúdo: Linguagem formal e linguagem informal. Língua escrita e língua falada. Certo e errado; clareza, coerência, coesão, concisão, prolixidade, redundância, ambiguidade, cacofonia; senso de observação, articulação de frases; emprego dos pronomes de tratamento; ofício, memorando, circular, declaração; Estrutura e Interpretação de textos; Exercícios de leitura.

06. GRAMÁTICA III

Instrutor: Prof. Sílvio Coghi

Carga Horária: 30h

Data: 30 de outubro, 04,06,11,13,18,20,25,27 de novembro e 02 de dezembro

Horário: 8h30 às 11h30

Local: EGDS

Conteúdo: Vozes Verbais/Pronomes Relativos/Colocação Pronominal/Uso do Infinitivo/Mais bem x Mais mal

07. MATEMÁTICA FINANCEIRA

Instrutor: Dagildo Rodrigues

Carga Horária: 18h

Datas: 21 de outubro, 04,11,18,25 de novembro, 02 de dezembro

Horário: 8h30 às 11h30

Local:EGDS

Conteúdo: Taxas (nominal, efetiva, proporcional, equivalente e real); Juros simples e juros compostos; Sistemas de amortização de empréstimos; Capitalização e Descapitalização; Série uniforme de pagamento e desembolsos.

III- MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS**08. RESILIÊNCIA: SUPERANDO AS ADVERSIDADES**

Instrutor: Ramon Llongueras Arola

Carga Horária: 10h

Data: 22,29 de outubro, 05,12 de novembro

Horário: 8h30 às 11h

Local: EGDS

Conteúdo: Tipos de adversidades enfrentadas na vida. Risco, proteção, vulnerabilidade. Resiliência individual, familiar e coletiva. Como ser resiliente? Situação prática.

09. RESILIÊNCIA FAMILIAR

Instrutor: Ramon Llongueras Arola

Carga Horária: 10h

Data: 21 de outubro, 04,11,18 de novembro

Horário: 8h30 às 11h

Local: EGDS

Conteúdo: Família(s) na atualidade: novos olhares; visão sistêmica e ecológica; ciclo familiar; tipos de adversidades e crises familiares. O que é ser família resiliente? Como promover a resiliência familiar?

IV - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS**10. O DESAFIO DE MUDAR**

Instrutor: Ramon Llongueras Arola

Carga Horária: 10h

Data: 24, 31 de outubro, 07, 14 de novembro

Horário: 8h30 às 11h

Local: EGDS

Conteúdo: Conceito de Mudança. Globalização e Mudança, como a mudança acontece, atitudes frente as mesmas, como minimizar resistências, mudanças no mundo do trabalho na atualidade.

V - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE VIVÊNCIAS PARA A PREVENÇÃO AO ESTRESSE, QUALIDADE DE VIDA, CUIDADOS COM O SERVIDOR**11. MEDITAÇÃO ATIVA**

Instrutor: Rosilene Slaviero

Carga Horária: 8h

Data: 22,29 de outubro, 05,12 de novembro

Horário: 14 às 16h

Local: EGDS

Conteúdo: Benefícios imediatos, a médio e longo prazo decorrentes da meditação, noções básicas sobre os centros de energia dos seres humanos (chakras); orientações e prática da Meditação Ativa da Universidade Golden Altai - Sibéria

As inscrições poderão ser realizadas via acesso ao site da Prefeitura, link da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, ícone da EGDS.

Informações gerais:(19)3236-9561. E-mail: rh.egds@campinas.sp.gov.br

Campinas, 27 de setembro de 2013

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor Do Departamento De Recursos Humanos

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR SECRETÁRIO**PORTARIA N.º 80848/2013**

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 13/10/3774, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 01/01/2013 à 31/12/2013, os servidores abaixo relacionados para nos termos do artigo 66 da Lei 6.894/1991, atuar junto à Coordenadoria Setorial de Formação do Departamento Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação.

MATRÍCULA

62322-9

62649-0

62698-8

68787-1

02358-6

102655-0

108308-2

110692-9

110771-2

111653-3

122134-5

NOME

MARIA LUCIA BACHIEGA KOLOKATHIS

LUIZ CARLOS CAPPELLANO

JEFFERSON EDUARDO HESPANHOL

SEVANE MARIA CORTIJO COSTA PINHEIRO

MARIA JOSÉ ADAMI

MARIA ÂNGELA PINTO

ELIANA APARECIDA BARBOSA BOSCOLO

SANDRA FONTES MORELLO

SUELI APARECIDA GONÇALVES

ADRIANE MARQUES FERNANDES PINHEIRO

LEILA ORSSOLAN ABOUD

PORTARIA N.º 80884/2013

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 13/10/3775, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 01/01/2013 a 31/12/2013, os servidores abaixo relacionados para nos termos do artigo 66 da Lei 6.894/1991, atuarem junto ao Núcleo de Tecnologia Educacional, do Departamento Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação

MATRÍCULA	NOME
102406-0	ADRIANA CARLA BETIOLI
108500-0	ÂNGELA CRISTINA DOS SANTOS FERNANDES
102202-4	KAREN DUARTE PELUCI
111095-0	JOÃO HENRIQUE MARQUES

PORTARIA N.º 80849/2013

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2013/10/39223, pela presente,

RESOLVE

Autorizar a partir de 01/10/2013, a alteração de jornada de trabalho solicitada pelo servidor HERBERT DE MIRANDA HENRIQUES NETO, matrícula nº 107344-3, de 24 horas semanais para 36 horas semanais.

PORTARIA N.º 80852/2013

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2013/10/35503, pela presente,

RESOLVE

Autorizar a partir de 01/08/2013, a alteração de jornada de trabalho solicitada pelo servidor EDUARDO ROSSI DE BARROS - matrícula nº 102507-4, de 12 horas semanais para 30 horas semanais.

PORTARIA N.º 80872/2013

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 13/10/40769, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 12/06/2013 a 31/12/2013, a servidora MARGARETE PERIN, matrícula nº 54539-2, para atuar em caráter de substituição no cargo de Vice Diretor junto a EMEF/EJA "PROF. Zeferino Vaz - CAIC", com jornada de 36 horas semanais.

PORTARIA N.º 80873/2013

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 13/10/40371, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 06/08/2013 a 31/12/2013, a servidora DANIELA REGINA VITORELLI, matrícula nº 66257-7, para atuar em caráter de substituição no cargo de Vice Diretor junto a CEMEI "Isaura Roque Quêrcia", com jornada de 36 horas semanais.

PORTARIA N.º 80874/2013

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 13/10/40766, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 11/06/2013 a 31/12/2013, a servidora ELIANA WOLF CARDOSO RAMOS, matrícula nº 111215-5, para atuar em caráter de substituição no cargo de Diretor Educacional junto ao CEI "Catarina Milani Manarini", com jornada de 36 horas semanais.

PORTARIA N.º 80875/2013

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 13/10/40768, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 29/07/2013 a 31/12/2013, a servidora ELIANE HEDLUND CARLOS DE FREITAS, matrícula nº 119205-1, para atuar em caráter de substituição no cargo de Orientador Pedagógico junto a CEMEI "Dep João Herrmann Neto", com jornada de 36 horas semanais.

PORTARIA N.º 80876/2013

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 13/10/40370, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 26/06/2013 a 31/12/2013, a servidora VANESSA FERREIRA PIRES, matrícula nº 121319-9, para atuar em caráter de substituição no cargo de Vice Diretor junto a EMEF "Dr João Alves dos Santos", com jornada de 36 horas semanais.

PORTARIA N.º 80877/2013

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 13/10/40369, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 12/08/2013 a 31/12/2013, a servidora REGINA SALADINO, matrícula nº 108255-8, para atuar em caráter de substituição no cargo de Diretor Educacional junto ao CIMEI 8 (EMEI "Pequeno Príncipe", EMEI "Gasparzinho" e EMEI "Jardim Satélite Iris") com jornada de 36 horas semanais.

PORTARIA N.º 80878/2013

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 13/10/39934, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 01/03/2013 a 31/12/2013, a servidora ROSANA MORGADO DE MELLO COSTA, matrícula nº 119666-9, para atuar em caráter de substituição no cargo de Diretor Educacional junto ao CEI "Irmã Dulce", com jornada de 36 horas semanais.

PORTARIA N.º 80879/2013

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 13/10/40368, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 12/08/2013 a 31/12/2013, a servidora MARCELINA FERREIRA DUARTE PINTO, matrícula nº 111559-6, para atuar em caráter de substituição no cargo de Vice Diretor junto ao CIMEI 8 (EMEI "Pequeno Príncipe", EMEI "Gasparzinho" e EMEI "Jardim Satélite Iris") com jornada de 36 horas semanais.

PORTARIA N.º 80880/2013

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 13/10/28862, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 12/08/2013 a 31/12/2013, a servidora ISABEL APARECIDA DURANTE FRANCO DO AMARAL, matrícula nº 110483-7, para atuar em caráter de substituição no cargo de Orientador Pedagógico junto à "EMEF Odila Maia Rocha Brito" com jornada de 36 horas semanais.

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Vera Lúcia Loureiro Unger, Matrícula: 8940

Referente: Isenção de Imposto de Renda

Protocolo: 2-13/25/2176

Parecer: Disponibilizado laudo preenchido. JMO: 252/13

Campinas, 03 de outubro de 2013

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

PROTOCOLO: 13/40/02372

INTERESSADO: M5FUN EVENTOS LTDA-EPP

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/2812

INTERESSADO: LLSR ALIMENTOS LTDA- ME

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/02915

INTERESSADO: NEOFORMULA NUTRIÇÃO LIMITADA-EPP

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/02851

INTERESSADO: MARIA AC DE MOURA- ME (FIT FOR LIFE)

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/2754

INTERESSADO: SARTORATO E MÓDOLO ASSOCIADOS LTDA-ME

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/2813

INTERESSADO: PANIFICADORA PÃO DO CAMBUÍ LTDA- EPP

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/2854

INTERESSADO: D.J.A.W CONFEITARIA LTDA-EPP (CONFEITARIA ALTERNATIVO)

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/2899

INTERESSADO: ALICE ERY DIAS MOTTA MORITA-EPP (MORI MORI SUSHI)

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/2895

INTERESSADO: YU XING FANG-ME

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/2925

INTERESSADO: VALDINEI COSTA DE SOUZA-ME (VAREJÃO E MERCEARIA DO LUCAS)

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/1689

INTERESSADO: UNIÃO PAULISTA SERVIÇO DE HOTELARIA LTDA-EPP

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/2669

INTERESSADO: ROBERTA JANELLI DOMINGUES OLIVEIRA

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/2849

INTERESSADO: PERFECTA DONTÓ CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

INDEFERIDO DEVIDO A MUDANÇA DE ENDEREÇO

PROTOCOLO: 13/07/1656

INTERESSADO: SCENTRYPHAR PESQUISA CLÍNICA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROCOLO: 13/07/1652
 INTERESSADO: SCENTRYPHAR PESQUISA CLÍNICA LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROCOLO: 13/07/466
 INTERESSADO: CLÍNICA MANNINA LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROCOLO: 13/07/2936
 INTERESSADO: MARIANA DE PINHO NORONHA
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO

PROCOLO: 13/07/2712
 INTERESSADO: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CAMILA CRISTINA DIAS DE PAULA-CRN3:27389 DEFERIDO

PROCOLO: 13/40/2214
 INTERESSADO: UNIÃO ESPÍRITA ANTONIO CARLOS
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE NICODEMOS CLEMENTE SABARAENSE DEFERIDO

PROCOLO: 13/40/02215
 INTERESSADO: UNIÃO ESPÍRITA ANTONIO CARLOS
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE NICODEMOS CLEMENTE SABARAENSE DEFERIDO

PROCOLO: 13/07/2699
 INTERESSADO: CENTRO DE CONTROLE E INVESTIGAÇÃOIMUNOLÓGI-
 CA DR.A. CARLOS CORSINI
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SILVIA BRAN-
 DÃO BERTAZZOLI BELLUCCI DEFERIDO

PROCOLO: 13/40/2264
 INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEFERIDO

PROCOLO: 13/40/02415
 INTERESSADO: CENTRO RADIOLÓGICO CAMPINAS LTDA
 ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
 Nº0405 DE 20/09/13
 DEFERIDA A ISENÇÃO DA REDUÇÃO DE 90% REDUÇÃO DO VALOR DA
 MULTA ARBITRADA

PROCOLO: 13/07/2923
 INTERESSADO: MP DE SOUZA RODRIGUES E WC RODRIGUES LTDA-ME
 ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 957/2682
 /3212/3211/2683/958/3210/3209/3208 E 830
 INDEFERIDO EM RAZÃO DO MESMO ESTAR INTEMPESTIVO

PROCOLO: 13/40/2348
 INTERESSADO: CLEYDIENE KARLA DE VASCONCELOS - ME
 ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AUTO DE INFRAÇÃO Nº2131 DE 12/09/13
 DEFERIDO O PRAZO DE 60 DIAS

PROCOLO: 13/40/02324
 INTERESSADO: CHURRASCARIA BRASA D'ORO (FRANGO ATROPELADO)
 ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABAS-
 TECIMENTO DE ÁGUA
 O RELATÓRIO NÃO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 13/50/01510
 INTERESSADO: RENOVIAS CONCESSIONÁRIA S.A
 ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABAS-
 TECIMENTO DE ÁGUA
 O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 13/70/03053
 INTERESSADO: DAFER ALIMENTOS LTDA-EPP
 ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABAS-
 TECIMENTO DE ÁGUA
 O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 13/70/03051
 INTERESSADO: LICEU SALESIANO NOSSA SENHORA AUXILIADORA
 ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABAS-
 TECIMENTO DE ÁGUA
 O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 13/70/03052
 INTERESSADO: DAFER ALIMENTOS LTDA-EPP
 ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABAS-
 TECIMENTO DE ÁGUA
 O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 13/70/03050
 INTERESSADO: LICEU SALESIANO NOSSA SENHORA AUXILIADORA
 ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABAS-
 TECIMENTO DE ÁGUA
 O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 13/70/03049
 INTERESSADO: SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABAS-
 TECIMENTO DE ÁGUA
 O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 13/50/01193
 INTERESSADO: CLUBE FONTE SÃO PAULO
 ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABAS-
 TECIMENTO DE ÁGUA
 O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 13/50/1234
 INTERESSADO: CONDOMÍNIO E EDEFÍCIO BARRAMARES
 ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABAS-
 TECIMENTO DE ÁGUA
 O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 13/50/01561
 INTERESSADO: AGUAJATO TRANSPORTES LTDA-EPP (BASE BELA VISTA)
 ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABAS-
 TECIMENTO DE ÁGUA
 O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 13/07/2978
 INTERESSADO: HOTEL POUSADA JAGAUARIUNA
 ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABAS-
 TECIMENTO DE ÁGUA
 O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 13/40/02402
 INTERESSADO: NORTE SUL POINT LANCHES LTDA
 ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABAS-
 TECIMENTO DE ÁGUA
 O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 13/07/2993
 INTERESSADO: PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABAS-
 TECIMENTO DE ÁGUA
 O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 13/40/02392
 INTERESSADO: CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO
 ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABAS-
 TECIMENTO DE ÁGUA
 O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 13/40/02361
 INTERESSADO: CHURRASCARIA MOINHOS DE VENTO LTDA-ME
 ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABAS-
 TECIMENTO DE ÁGUA
 O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 13/40/02391
 INTERESSADO: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E DE ASSISTÊN-
 CIA SOCIAL
 ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABAS-
 TECIMENTO DE ÁGUA
 O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 13/40/02362
 INTERESSADO: LEROY MERLIN CIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM
 ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABAS-
 TECIMENTO DE ÁGUA
 O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 13/60/02164
 INTERESSADO: GRUPO ANHUMAS
 ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABAS-
 TECIMENTO DE ÁGUA
 O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 13/40/02303
 INTERESSADO: CONDOMÍNIO SHOPPING IGUATEMI CAMPINAS
 ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABAS-
 TECIMENTO DE ÁGUA
 O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 13/40/02326
 INTERESSADO: AMPNHENOL TFC DO BRASIL LTDA
 ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABAS-
 TECIMENTO DE ÁGUA
 O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 13/40/02323
 INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA
 ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABAS-
 TECIMENTO DE ÁGUA
 O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA :

A empresa Restaurante Fu Li Hua Ltda-Me, CNPJ: 04.102.860/0001-97, com ati-
 vidade de Restaurante, sito á Rua Barão de Jaguará, 1381-Centro-Campinas-SP, come-
 teu a seguinte infração:"

Não manter em seu estabelecimento as boas práticas de limpeza e organização,
 evidenciando pela presença de grande quantidade de materiais em desuso (roupas,
 chinelos,etc) freezers e geladeiras em precárias condições de limpeza, organização
 e manutenção; presença de baratas e fezes e roedores nas áreas; alimentos manipula-
 dos/pré-preparados acondicionados em embalagens abertas e sem rótulos/etiquetas de
 identificação de validade; móveis e utensílios com gordura impregnada, teias de ara-
 nha, etc" infringindo os seguintes dispositivos legais; Art.122 incisos XI, XIII e XIX
 da Lei Estadual 10.083/98 c/c itens 4.1.7, 4.2.1, 4.3.1, 4.8.18 da Resolução ANVISA
 RDC-216/04 c/c Arts. 30, 33, 62, 76, 77 da Portaria CVS-5/2013, estandoportanto,
INTERDITADO, sendo que o infrator foi autuado através do auto de infração nº 2685
 de 01/10/13.

O não cumprimento desta determinação resultará em medidas cabíveis de acordo com o Artigo 112 inciso IX da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8078/90.

ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES
Coordenadora VISA-LESTE

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA :

O equipamento em nome Aurea de Jesus Ribeiro, RG: 104.456.641, com atividade de banca, sito á Av. Francisco Glicério, s/n em frente ao Correio-Centro-Campinas-SP, cometeu as seguintes infrações:"

Estar em funcionamento com seu equipamento tipo banca sem condições higiênic-sanitárias adequadas expondo ao consumo produtos de interesse á saúde (alimentos preparados como salgados, bolos, lanches, doces, sucos) sem os devidos padrões de identidade, qualidade e segurança", infringindo os seguintes dispositivos legais; Art. 110, 111 e 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual 10.083/98, Resolução S5 142 de 03/05/93, arts 10, 11, 12, 14 e 47 Portaria CVS-05/20132, estando portanto, **INTERDITADO**, sendo que o infrator foi autuado através do auto de infração nº 0711 e termo nº 0847 de 27/09/2013. **RATIFICO** o presente ato administrativo de Interdição do estabelecimento praticado pelos técnicos desta Vigilância Sanitária em Saúde Leste. O não cumprimento desta determinação resultará em medidas cabíveis de acordo com o Artigo 112 inciso III da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8078/90.

ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES
Coordenadora VISA-LESTE

DISTRITO SAÚDE NOROESTE
Vigilância em Saúde Noroeste

Protocolo:13/30/01072

Interessado:Unicamp - Centro de Hematologia e Hemoterapia/Hemocentro
Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica de Bruno Deltreggia Benittes, CRM/SP 129482 e Assunção de Responsabilidade Legal de Sara Teresinha Olalla Saad Deferido

Protocolo:13/30/01073

Interessado:Unicamp - Centro de Hematologia e Hemoterapia/Hemocentro
Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica de Marina Pereira Colella, CRM/SP 115849 e de Responsabilidade Legal de Cármino Antônio de Souza Deferido

Campinas, 03 de outubro de 2013

ELOISA C.S. COSTA
Coord. Visa Noroeste

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 290/13 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 218/13 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado **2013/215/00820**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos IV e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c a Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor(a) (s) dos fatos o(a)(s) servidor(a)(s) matrícula n.º **121.654-6**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)(s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 27 de setembro de 2013

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal De Cooperação Nos Assuntos De Segurança

REF. PROTOCOLADO: 12/215/0706.

Mandado de Intimação

O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela **Portaria nº 007/12** do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S.ª **Dra. Patrícia Laurindo Gervais OAB/SP 197.897 com escritório na Rua Jose Teodoro de Lima nº 49 - Cambuí na cidade de Campinas/SP** a comparecer à audiência de Instrução a ser realizada no **dia 26/11/2013 com início às 14H30MIN** na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizado na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, para acompanhar o depoimento das testemunhas arroladas pela Comissão Processante e pela Defesa onde figura como processado o **servidor matrícula 27.880-7** lotado na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo nº **053/13 CGMC instaurada pela Portaria nº 098/13 SMCASP**.

Obs.: Deverá V.Sa. providenciar o comparecimento do sindicado no ato acima.

Campinas, 02 de outubro de 2013

MÁRCIO DAVI GOMES

Presidente Da Comissão Processante

REF. PROTOCOLADO: 13/215/00677

Mandado de Intimação

O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela **Portaria nº 008/12** do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S.ª **Dra. Patrícia Laurindo Gervais OAB/SP 197.897 com escritório na Rua Jose Teodoro de Lima nº 49 - Cambuí na cidade de Campinas/SP** a comparecer à audiência de Instrução a ser realizada no **dia 29/10/2013 com início às 10H00MIN** na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizado na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de

Campinas/SP, para acompanhar o depoimento das testemunhas arroladas pela Comissão Processante e pela Defesa onde figura como processado o **servidor matrícula 34.361-7** lotado na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo nº **058/13 CGMC instaurada pela Portaria nº 106/13 SMCASP**.

Obs.: Deverá V.Sa. providenciar o comparecimento do sindicado no ato acima.

Campinas, 03 de outubro de 2013

JULIANO PORT

Presidente Da Comissão Processante

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AS ONGS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA COMISSÃO TÉCNICA CONSULTIVA DE ARBORIZAÇÃO DE CAMPINAS

Ficam as ONGs que tenham no seu Estatuto Social ações relativas à defesa e preservação do meio ambiente, interessadas em participar da Comissão Técnica Consultiva de Arborização de Campinas, convidadas a se cadastrarem no Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no período de 14 de outubro de 2013 até 14 de novembro de 2013, para poderem participar do processo de escolha de seus representantes para um mandato de 03(três) anos, nos termos do Decreto 17.616 de 15 de junho de 2012 alterado pelo Decreto 17.675 de 15 de Agosto de 2012. Os interessados deverão apresentar seus respectivos requerimentos cadastrais junto ao PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Campinas na Avenida Anchieta nº 200-(Paço Municipal), andar térreo, no horário de 08h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, regularmente endereçados ao Departamento de Parques e Jardins, munidos dos seguintes documentos:

1. Cópia do estatuto ou outro documento constitutivo e/ou regimento interno, regularmente registrado em Cartório, devendo os primeiros estarem regularmente registrados em Cartório competente;
 2. Cópia da Ata da Assembleia que elegeu a Diretoria atual, com duração do mandato, ou outro documento comprobatório de eleição da atual diretoria, regularmente registrado em Cartório competente;
 3. Carta assinada pelo representante legal da entidade nomeando representante para participar da reunião para escolha, podendo essa nomeação constar do próprio requerimento de cadastramento;
- As entidades interessadas deverão indicar 01 representante titular e 01 suplente (Art. 1º);
- Os membros da Comissão deverão ser nomeados pelo poder público municipal; As entidades interessadas deverão informar, ainda, endereço completo, telefone (s) e e-mail da mesma ou algum representante (caso possuam) para regulares contatos; Os representantes serão escolhidos posteriormente em reunião, de acordo com o caput do Art.1º do referido decreto.

Campinas, 02 de outubro de 2013

ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo n.º 2013/10/06.931 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Ref.: Tomada de Preços nº 03/2013 - Objeto: Aquisição de balança totalmente eletrônica, compreendendo execução de obras civis de instalação da balança e execução de abrigo para painel de controle, com fornecimento de materiais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais) em favor da empresa **K.C.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências, conforme homologação.

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º 2013/10/28.281 - Int.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 149/2013 - Objeto: Registro de Preços de formas e chapas de madeira.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 271/2013 a despesa no valor total de **R\$ 28.506,00** (vinte e oito mil, quinhentos e seis reais) a favor da empresa **D'AFAZENDA MADEIRAS LTDA- ME** para fornecimento dos materiais referente aos itens 05, 07 e 08.

Processo Administrativo n.º 2013/10/03.772 - Int.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 032/2013 - Objeto: Registro de Preços de madeira serrada para serviços de construção civil.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 189/2013 a despesa no valor total de **R\$ 2.748,00** (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais) a favor da empresa **D'AFAZENDA MADEIRAS LTDA- ME** para fornecimento dos materiais referente ao item 09.

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

DESPACHO

Protocolado nº 11/10/27.955 PG

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Despacho:

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres de fls. 434 a 440, 441 a 442 e 443 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a

Table with columns for identification numbers and dates. The table is organized into vertical columns of text, containing various alphanumeric codes and dates from 2008 to 2013.

PEK8958 1150094774 55500 13/09/2013 PEP1066 1150206754 73662 13/09/2013
PGJ5396 1150211374 55412 11/09/2013

SÉRGIO BENASSI
Secretário Municipal De Transportes

SECRETARIA DO VERDE, DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo nº 2013/10/34788

Interessado: Aesapar Fundo de Investimento - FII

Considerando os elementos constantes no presente protocolado, especialmente manifestação de fl. 94, bem como o Decreto Municipal nº 17.261/11, deferimos a prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, para entrega de documentação faltante, a fim de dar continuidade ao processo de análise de licenciamento ambiental.

Campinas, 03 de outubro de 2013

ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL
Diretora Do Departamento De Desenvolvimento Sustentável

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo: 2013/10/21070

Interessado: Boa Vista Empreendimento Imobiliário Ltda

Para dar prosseguimento à emissão da Autorização para Intervenção em APP, solicitamos a apresentação da Outorga para intervenção em recursos hídricos expedida pelo DAEE, ou manifestação a respeito, no prazo de até 30 dias a contar da data de publicação desse comunicado.

De posse dos documentos, agendar a entrega pelo telefone: (19) 2116-0658.

Campinas, 03 de outubro de 2013

CARLOS EDUARDO DE S. MARTINS
Engenheiro Agrônomo - Matrícula: 124.993-2

SUPORTE GEOLÓGICO

COMUNIQUE-SE

Protocolo nº 2013/10/39874

Interessado: Cerâmica São José de Campinas LTDA.

Comunicamos o interessado que o pedido solicitado no protocolo supracitado foi indeferido até que os questionamentos e documentos constantes no Parecer Técnico Ambiental 01/2013 (protocolo 2003/10/53933) sejam esclarecidos e encaminhados a esta Secretaria.

Para entrega dos documentos ou esclarecimentos, favor agendar com o técnico pelo telefone 2116-0658, de segunda e quarta, das 09:00 às 11:00 h.

Campinas, 03 de outubro de 2013

RAFAELA BONFANTE LANÇONE
Geól. CCLA/SVDS Matrícula: 124.945-2

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1ª CONVOCAÇÃO

Protocolo: 2013-10-43336

Interessado: LASERFI COMÉRCIO E SERVIÇO DE PROTÓTIPOS LTDA - ME

Solicitamos o comparecimento do interessado ou representante legal da referida empresa, na SVDS, para entrega dos documentos relacionados abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias (nos termos da Ordem de Serviço nº 02/13):

1. Certidão de Uso e Ocupação do Solo Municipal atualizada, constando a atividade industrial a ser desenvolvida pela empresa. A certidão que foi entregue consta apenas atividades relacionadas ao comércio.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 03 de outubro de 2013

MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE
Engº Ambiental - Matrícula: 126.205-0 - SVDS-CCLA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1ª CONVOCAÇÃO

Protocolo: 2009-10-44661

Interessado: PERES E FINARDI LTDA - ME

Solicitamos o comparecimento do interessado ou representante legal da referida empresa, na SVDS, para entrega dos documentos relacionados abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias (nos termos da Ordem de Serviço nº 02/13):

1. Certidão de Uso e Ocupação do Solo Municipal atualizada, constando a atividade industrial que é atualmente desenvolvida pela empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 03 de outubro de 2013

MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE
Engº Ambiental - Matrícula: 126.205-0 - SVDS-CCLA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1ª CONVOCAÇÃO

Protocolo: 2013-10-43464

Interessado: NILTON GERALDO DE SOUSA

Solicitamos o comparecimento do interessado ou representante legal da referida empresa, na SVDS, para entrega dos documentos relacionados abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias (nos termos da Ordem de Serviço nº 02/13):

1. Estudo de viabilidade de empreendimento localizado fora do perímetro urbano, confeccionado pelo G.A.P.E. e previsto na certidão de uso e ocupação do solo nº: 0697/13, referente ao protocolo nº 12/17/02683, emitido pela Prefeitura Municipal de Campinas.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 03 de outubro de 2013

MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE
Engº Ambiental - Matrícula: 126.205-0 - SVDS-CCLA

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Prot.: 2011/10/17369

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 75/2013

Autuado: Gold Espírito Santo Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA

A Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável de Campinas

torna público o AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA acima citado, por realizar obras de infraestrutura e intervenções em Área de Preservação Permanente sem as devidas licenças e autorizações da SVDS, referentes a implantação da galeria de águas pluviais e ponto de lançamento de águas do empreendimento "Condomínio Residencial do Horizonte II" no Parque Jambeiro, com a seguinte redação:

"Imponho, ao infrator, nos termos dos artigos 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei Estadual 9.509/97, a penalidade de MULTA (517 UFESP's).

As obras deverão permanecer PARALISADAS até a emissão da respectiva Licença Ambiental de Instalação.

Nos termos do artigo 28 do Decreto Municipal 14.261/11, o infrator poderá interpor recurso administrativo, encaminhado ao Secretário Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20(vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento deste e/ou de sua publicação no Diário Oficial do Município."

O referido auto será enviado via Correios com Aviso de Recebimento. No caso da impossibilidade de recebimento, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável para retirar a segunda via.

Campinas, 03 de outubro de 2013

RODRIGO DOS SANTOS SANTANA

Agente De Fiscalização - SVDS - Matrícula: 123023-9

SUPORTE GEOLÓGICO

1ª CONVOCAÇÃO

Protocolo: 2013/10/43692

Interessado: José Gilberto Scandiucci

Para dar prosseguimento à análise do processo acima citado, solicitamos a apresentação a esta Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação, dos seguintes documentos:

- Corrigir o campo assunto e justificativa da "Solicitação De", com dados do imóvel em questão, além do campo assinatura do responsável, a qual deve ser realizada pelo mesmo ou procurador;

- Enviar cópia da matrícula do imóvel atualizada em até 180 dias, como o nome do proprietário;

- Comprovante de endereço (Al. das Paineiras) em nome do Sr. José Gilberto;

- Comprovante de pagamento do boleto a ser enviado por esta SVDS;

- Apresentar no projeto de terraplenagem a drenagem definitiva, assinatura de Jose Gilberto, locação dos taludes do terreno atual, perfis ou seções,

- Caso haja projeção de taludes maiores que 4 metros de altura, atender ao item 12 do Anexo V, do Decreto 17.261/11.

Para entrega dos documentos ou esclarecimentos, favor agendar com o técnico pelo telefone 2116-0658, de segunda e quarta, das 09:00 às 11:00 h.

Campinas, 03 de outubro de 2013

RAFAELA BONFANTE LANÇONE

Geól. CCLA/SVDS Matrícula: 124.945-2

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS PARA COMPOR O COMDEMA NA GESTÃO 2013/2015

Às 8:30 h do dia 1º de outubro de 2013, na sede da Academia Campineira de Imprensa (ACI), o Secretário Executivo do COMDEMA abriu os trabalhos para a eleição das entidades inscritas para compor o COMDEMA na gestão 2013/2015, cuja 1ª Reunião Ordinária dar-se-á em 31 de outubro de 2013. As sras. Marcela Moreira e Roseli Torres e o sr. Tiago Fernandes de Lira estiveram representando a Comissão Eleitoral do COMDEMA e rubricaram o verso de todas as cédulas utilizadas para registro dos votos. Feitas as saudações iniciais o Secretário Executivo declarou o início da primeira votação do dia, referente ao Segmento Empresarial. O sr. Francisco de Oliveira Lima Filho, Presidente da HABICAMP, solicitou a palavra para pedir expressamente que ficasse consignado nesta Ata a sua crítica veemente à Comissão Eleitoral por não ter substituído o registro do nome da pessoa indicada a suplente, ou seja, a sra. Sílvia Rittner pelo sr. Welton Nahás Curi. O sr. Francisco mostrou a todos o protocolo oficial do pedido de substituição datado de 23 de agosto, e que a HABICAMP foi seriamente prejudicada pela divulgação errônea do indicado a figurar como suplente. A sra. Marcela reconheceu que houve uma falha da Comissão Eleitoral, ressaltando que a falha foi corrigida pela publicação da indicação correta no Diário Oficial do Município de hoje, mas destacou a falha da própria HABICAMP de não ter feito o alerta anteriormente, tendo em vista que em duas oportunidades houve a publicação do nome da sra. Sílvia Rittner como suplente da HABICAMP no Diário Oficial do Município. Após o Secretário Executivo apresentou as regras do processo eleitoral, esclarecendo o número de entidades que poderiam ser votadas em cada segmento, e que havendo empate novas cédulas contendo apenas os nomes das entidades empatadas seriam elaboradas, para que então todos os candidatos novamente votassem para definir o desempate. Caso ainda assim permanecesse o empate, a decisão seria através de sorteio. Por final o Secretário Executivo concedeu a cada candidato o prazo de um minuto para se apresentar pessoalmente e para justificar a sua pretensão em ser membro do COMDEMA. Na sequência foram entregues uma cédula para cada candidato contendo os nomes das entidades escritas, que após registrados os votos foram depositadas numa urna previamente vistoriada por todos os presentes. Este foi o procedimento adotado para todas as votações ocorridas na data de hoje. Foi divulgado informalmente que a eleição para Presidente do COMDEMA irá ocorrer no dia 16 de outubro às 14:00 horas em local ainda não definido. Entretanto fica aqui registrado que a data da eleição do Presidente deverá ser definida na reunião ordinária que ocorrerá no dia 31 de outubro, conforme previsto explicitamente no artigo 8º da Lei Municipal 13.874/2002 a qual dispõe sobre o Regimento Interno do COMDEMA. Também há de ser registrado que após o encerramento das votações a Comissão Eleitoral foi alertada que deixou de observar a existência de duas vagas de suplentes para cada vaga de titular, conforme definido pelo art. 11 da Lei Municipal 10.841/2001 que dispõe sobre a criação do COMDEMA. Diante dessa situação, a Comissão Eleitoral e o Secretário Executivo refizeram a contagem de todas as cédulas com os votos registrados em cada segmento e pelo critério do maior número de votos recebidos, habilitou no Segmento Técnico Profissional como entidades Suplentes a "AREA", representada pela sra. Maria da Graça Gargantini, e a "ATESQ", representada pelo sr. Ricardo L. Mendes Gonçalves. Já pelo Segmento das Entidades Ambientalistas foi habilitada a "ATA", representada pela sra. Ana Sorrosal. Outrossim fica aqui registrado que cada entidade inscrita tinha que indicar tão somente um nome de representante, e não um para titular e outro para suplente conforme constou no Edital de Convocação. A suplência do representante Titular dos Segmentos indicados nesta Ata cabe à entidade classificada como Suplente. Dessa forma, os no-

mes das pessoas indicadas como Suplentes de cada entidade inscrita serão desconsiderados. Assim, de acordo com a contagem dos votos de todas as eleições ocorridas chegou-se ao seguinte resultado: SEGMENTO EMPRESARIAL - 1º - Titular - Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação de Imóveis Residenciais, Comerciais e Mistos do Estado de São Paulo (SECOVI) - Marcelo Coluccini de Souza Camargo. Suplente - Associação Regional da Habitação (HABICAMP) - Carlos Alexandre Silva. 2º Titular - Sindicato da Indústria da Construção Civil (SINDUSCON) - Luiz Cláudio Minniti Amoroso. SEGMENTO TÉCNICO-PROFISSIONAL - 1º Titular Comitê para Democratização da Informática (CDI) - Elisa Cardeal Mueller. 1º - Suplente - Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo (CRECI) - Cristiano Ortiz Spinosa. 2º Suplente - Associação Regional de Escritório de Arquitetura - (AREA) - Maria da Graça Gargantini. 2º Titular - Associação Campineira de Imprensa (ACI) - Marcelo José do Canto. 1º Suplente - Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo (SEESP) - Luiz Carlos de Souza. 2º Suplente - Associação dos Trabalhadores Expostos a Substâncias Químicas (ATESQ) - Ricardo Luís Mendes Gonçalves. Os representantes do Centro Organizativo dos Trabalhadores (COT), Renato Alves Libânio, e da Associação de Agricultura Natural de Campinas e Região (ANC), Roberto Ribeiro Machado, não compareceram. SEGMENTO SINDICAL - 1º Titular - Sindicato dos Empregados em Posto de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Campinas e Região (SINPOSPETRO) - Maria Cristina Perez de Souza. Suplente - Sindicato dos Trabalhadores em Atividades Diretas ou Indiretas de Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia de Campinas e Região (SIN-TPQ) - Austregésilo Eustáquio Gonçalves. 2º Titular - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação e Distribuição de Água e em Serviço de Esgoto de Campinas e Região (SINDAE) - Laércio Augusto Romão. Suplente - Sindicato dos Químicos Unificados (SQU) - Glória Nozella Lima. O representante do Sindicato dos Professores de Campinas e Região (SINPRO), Cláudio Jorge, não compareceu. SEGMENTO ENTIDADES AMBIENTALISTAS - 1º Titular - Associação Resgate Cambuí - Tereza Pentead. 1º Suplente - Instituto Sócio Cultural Voz Ativa (IVA) - Marcela Moreira. 2º Suplente Associação Trabalhista Ambiental (ATA) - Ana Maria Sorrosal. 2º Titular - Associação dos Amigos do Bosque - Guilherme Damasceno Fernandes. Suplente - Instituto Jequitibá - Fernanda Boucalt Palhares. 3º Titular - Associação das Nações Unidas - Brasil (ANUBRA) - Guilherme Luis Martins. Suplente - Brasil Ideal - José Maurício Le Petit Ramos. 4º Titular - Associação Vida e Paz (AVIP) - Peter Traue. Suplente - Associação Protetora da Diversidade das Espécies (PROESP) - Tiago Fernandes de Lira. Macrozona 1 - Colinas do Atibaia - Ângela Podolsky. Macrozona 2 - Associação dos Proprietários e Moradores do Vale das Garças - Sandra Regina Simplicio. Macrozona 3 Associação Pró Bairro - Beatriz Couto Porto. Macrozona 4 - Titular - Associação Reconivência - Hugo de Godoy Urbina. Suplente - União Municipal das Entidades Comunitárias de Campinas (UMÉC) - João Luiz Portolan Galvão Minicelli. O representante da Associação dos Moradores do Bairro Jardim Miranda e Parque Beatriz, José Antônio de Oliveira, não compareceu. Macrozona 5 - Titular - Sociedade Amigos Bairro Cidade Satélite Iris IV - Miguel Lorenzon. Suplente - Associação dos Moradores do Conjunto Residencial São Bento - Antônio Sérgio Nascimento. Macrozona 6 - Associação dos Proprietários Rurais e Moradores do Bairro Pedra Branca - Francisco Augusto de Souza. Macrozona 7 - Titular - Associação dos Moradores do Jardim Campituba - José Aparecido dos Santos. Suplente - Associação dos Moradores do Jardim Singer I e Jardim São João - Luiz Cândido de Souza. Macrozona 8 - Sociedade AlphaVile Campinas Residencial (SACRES) - Paulo Tryfon Kazitóris. Macrozona 9 - Associação Comunitária Cultural dos Amaraís - Arlei Medeiros. As 17:07 horas o Secretário Executivo encerrou os trabalhos do processo eleitoral e redigiu a presente Ata. MARCOS ROBERTO BONI. Secretário Executivo do COMDEMA.

Campinas, 03 de outubro de 2013
MARCOS ROBERTO BONI
 Secretário Executivo Do COMDEMA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ERRATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2013 - **PROCOLO** nº 2013/16/00358 - **COMUNICADO**: A Centrais de Abastecimento de Campinas S/A, informa que o **ITEM 01** - leite em pó integral instantâneo, valor de R\$ 10,66/Kg **ADJUDICADO** à empresa **COOPERATIVA CENTRAL GAÚCHA LTDA - CÇGL**, conforme publicação realizada em 07/08/2013 no D.O.M e D.O.E, está sendo **REVOGADO**, conforme justificativas que encontram-se encartadas nos autos do processo.

MÁRIO DINO GADIOLI
 Diretor Presidente

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2013 - **PROCOLO** nº 13/16/00990 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para funcionários, estagiários e terceirizados que prestam serviços à Ceasa/Campinas. **COMUNICADO**: O Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social. **RESOLVE: ADJUDICAR**, à empresa **SANGO TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA**, o valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) por viagem, para o objeto retro referido, pelo critério de menor valor por viagem e por atender todas as exigências do edital. **HOMOLOGAR**, a presente licitação considerando os elementos constantes nos autos.

MÁRIO DINO GADIOLI
 Diretor Presidente

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/CAMPINAS, convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer impreterivelmente no dia 04/10/2013, na Avenida Prefeito Faria Lima nº 10 - Parque Itália - Campinas, para que sejam iniciados os procedimentos relacionados à contratação.

Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público 01/2010, o candidato que não atender a essa convocação no prazo aqui estabelecido, com a ressalva constante no item 13.6 dos respectivos editais de abertura.

CANDIDATO	EMPREGO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
CLEBER SANTANA FONSECA	ADVOGADO JÚNIOR	12º LUGAR	9:00

Campinas, 01 de outubro de 2013

LAIRCE ANICETO CARDOSO DA SILVA
 Coordenadora De Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

RICARDO AUGUSTO FABIANO CHIMINAZZO, Diretor Presidente da Companhia de Habitação Popular de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Orgânica do Município de Campinas, bem como da Lei Municipal nº 6652 de 08 de Outubro de 1.991 e suas alterações posteriores **TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas as inscrições para o emprego de **Assistente Social Junior**, de provimento imediato motivado por excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, cujas vagas abertas serão preenchidas mediante contratação por tempo determinado, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento, em caráter urgente e imediato, das vagas de **Assistente Social Junior** para contratação por prazo determinado, e sua validade será de **6 (seis) meses** a contar da data de classificação final dos candidatos, não podendo ser prorrogado.

1.2 - O prazo definido anteriormente não se confunde com o prazo definido no contrato de trabalho, que terá duração **IMPRORROGÁVEL** de **6 (seis) meses**, a contar da assinatura do respectivo contrato de trabalho.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado será organizado por intermédio de Comissão Organizadora, composta por empregados da Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/CAMPINAS, especialmente designados através da Portaria nº 13/13, enquanto que os documentos apresentados pelos candidatos inscritos serão analisados e julgados por Comissão Julgadora designada através da Portaria 12/13.

1.4 - As reuniões e deliberações das Comissões serão registradas em Ata.

1.5 - O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial do Município e também, em caráter informativo no site da COHAB/CAMPINAS - www.cohabcp.com.br, sendo que o seu extrato será veiculado em jornal de grande circulação no Município de Campinas.

1.6 - Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.cohabcp.com.br.

1.7 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e avaliação dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos, pela Comissão Julgadora.

1.8 - As contratações serão realizadas pelo período estabelecido no item 1.1 deste Edital e se regerão pelo Regime CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

1.9 - Os candidatos classificados e contratados, segundo as regras estabelecidas por este Edital, terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

1.10 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação e a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados.

1.11 - A inscrição implica no conhecimento prévio e na aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2. DAS FUNÇÕES

CARGO	VAGAS	JORNADA	SALÁRIO	REQUISITOS
ASSISTENTE SOCIAL	08 (OITO)	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	R\$ 3.092,14	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL.

BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELA COHAB - CAMPINAS

Vale Refeição, Convênio Médico, Auxílio-Creche, Seguro de Vida e Acidentes e Auxílio-Funeral.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DE ASSISTENTE SOCIAL JUNIOR

Conhecimentos Específicos: LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), ECA (Estatuto da Criança e Adolescente), Estatuto do Idoso, Legislação Civil, Direito de Família, Previdência Social, Estatuto da Cidade, informática, processadores de texto e planilhas eletrônicas.

Resumo das atribuições: Desenvolver ações sócioeducativas no âmbito dos contratos do Programa Minha Casa, Minha Vida, realizando atividades de reuniões e oficinas na sede da COHAB Campinas, nos empreendimentos habitacionais ou ainda em locais Públicos e comunitários, quando se fizer necessário, de modo a promover a articulação e organização comunitária das pessoas atendidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, estimulando a educação patrimonial e financeira, ambiental, sanitária e de relacionamento em condomínio edilício. Elaborar cronogramas e relatórios para as atividades desenvolvidas.

4. DA RESERVA DE VAGA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 - Aos Portadores de Necessidades Especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.2 - Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ao candidato portador de necessidades especiais habilitado será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.4 - Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela **COHAB CAMPINAS**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o emprego pretendido.

4.4.1 - Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se confirme, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

4.4.2 - Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o emprego.

4.5 - A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

4.5.1 - A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de deficiência, frente às rotinas do emprego, será realizada por profissional responsável pelo PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, mediante análise quanto a:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.6 – Os Candidatos Portadores de Necessidades Especiais participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito nos critérios de avaliação e pontuação aplicados aos demais candidatos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente junto à **Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/CAMPINAS**, situada na Av. Prof. Faria Lima nº 10, Parque Itália, Campinas/SP, no período de **07/10/2013 a 11/10/2013**, no horário das **08h00min às 16h30min**.

5.2 - Não serão, em hipótese alguma, aceitas inscrições fora do prazo e horário determinados no item anterior.

5.3 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que atende aos requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4 - Serão aceitas inscrições realizadas através de Procuração, desde que outorgada em instrumento público e com poderes especiais.

5.5 - No ato da inscrição os candidatos deverão comparecer munidos das fichas obrigatórias disponíveis no sítio da COHAB/CAMPINAS, em www.cohabcp.com.br e dos seguintes documentos pertinentes ao emprego pleiteado, **original e cópia legível**:

a) Documento de Identidade Oficial com foto (RG ou Carteira de Habilitação – modelo novo).

b) Comprovante de Escolaridade (Diploma) .

c) Comprovante de Inscrição no órgão de classe (CRESS).

d) Comprovante de endereço atual.

e) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada – Anexo I.

f) Ficha de Avaliação de Critérios devidamente preenchida e assinada – Anexo III, juntamente com os documentos comprobatórios especificados no item 8.1 deste Edital.

g) Currículo profissional elaborado de acordo com o modelo apresentado no **Anexo II do presente Edital**, devidamente assinado e acompanhado de cópia de documentos que, comprovem o tempo de experiência e demais documentos comprobatórios dos requisitos referentes ao emprego pleiteado.

5.6 - Todos os documentos elencados no item anterior são de apresentação obrigatória e deverão ser entregues no ato de efetivação de inscrição, sendo certo que a não apresentação de qualquer destes documentos implicará na não aceitação do candidato no Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital.

5.7 - As cópias de todos os documentos deverão ser entregues em envelope único, aberto, o qual, após conferência pelo empregado da Companhia, responsável pela inscrição e com a devida concordância do candidato no protocolo de recebimento de documentos - **Anexo IV**, será lacrado e posteriormente entregue à Comissão Julgadora.

5.7.1 - No ato da inscrição o Candidato receberá uma via do protocolo de recebimento de documentos como comprovação de sua inscrição.

5.8 - A qualquer momento, verificada a falsidade nos documentos apresentados o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

6. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

6.1 - Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão publicará, no endereço eletrônico www.cohabcp.com.br e no Diário oficial do Município, a relação nominal por ordem alfabética dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6.2 - Após a publicação da relação de inscritos caberá pedido de reconsideração, desde que seja solicitado pessoalmente no setor de Protocolo da COHAB/CAMPINAS, no prazo de até 1 (um) dia útil após a publicação da relação de inscritos.

7. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

7.1 - A avaliação será realizada conforme critérios estabelecidos no **Anexo III deste Edital**.

7.2 - A fração igual ou superior a 6(seis) meses deverá ser convertida em 1(um) ano completo de experiência profissional.

7.3 - O candidato que não comprovar as informações fornecidas, segundo análise da Comissão Julgadora, será desclassificado.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Á COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

8.1 - Para receber a pontuação relativa aos critérios de avaliação – **Anexo III**, o candidato deverá entregar os seguintes documentos comprobatórios:

a) Para o exercício de atividade em empresa/instituição privada: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador informando o período (com início e fim, se for o caso), ou outro documento comprobatório expedido por empregadores anteriores comprovando a função e o período da atividade

b) Para o exercício de atividade em instituição pública: decreto de nomeação e exoneração ou outro documento comprobatório equivalente;

c) Diplomas ou comprovantes em mestrado, pós graduação, especializações ou demais cursos especializados na área.

8.2 - A fração igual ou superior a 6 (seis) meses deverá ser convertida em 1(um) ano completo de experiência profissional.

8.3 - O tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

8.4 - Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado válido quando acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

9. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS

9.1 - Após a análise dos documentos pela Comissão, os candidatos serão classificados na ordem crescente de classificação.

9.2 - Os resultados serão publicados na imprensa oficial do município e no endereço eletrônico www.cohabcp.com.br tão logo seja concluída a avaliação da documentação dos candidatos.

9.3 - Após a publicação da relação de classificados caberá pedido de reconsideração, desde que, seja solicitado pessoalmente no setor de Protocolo da COHAB/CAMPINAS dentro do prazo de até 01 (um) dia útil após a sua publicação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - No caso de igualdade de classificação dar-se-á preferência respectivamente ao candidato que:

- Tiver maior idade considerando dia, mês e ano.
- Comprovar maior tempo de experiência no cargo a ser contratado, através dos documentos apresentados.
- Comprovar maior tempo de atuação em áreas do serviço público;
- Sorteio em ato público em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A Homologação Final do resultado do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município, bem como, no site www.cohabcp.com.br.

12 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 - São requisitos básicos para a contratação:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.
- Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
- Ter disponibilidade imediata, inclusive para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades da Companhia de Habitação Popular de Campinas.
- Estar no gozo dos direitos políticos
- Cumprir as determinações deste Edital.

12.1 - Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo à rigorosa ordem classificatória por emprego, observada a necessidade e conveniência da COHAB – CAMPINAS para o preenchimento das vagas existentes.

12.2 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidades de vagas terão suas contratações publicadas no Diário Oficial do Município e serão convocados por correspondência no endereço declarado pelo Candidato no ato de sua inscrição.

12.2.1 - No caso de o candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para contratação, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção será de exclusividade do candidato.

12.3 - Além das disposições constantes no Capítulo II deste Edital, o candidato deve submeter-se ao Exame Médico Admissional, quando de sua contratação.

12.4 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

12.5 - O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis, que ficarão retidas:

- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cédula de Identidade;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Caderneta de Vacinação dos filhos com idade até cinco anos;
- Diploma de conclusão do Superior, conforme solicitado no requisito, devidamente registrado pelo MEC ou por outro órgão com delegação para tal;
- Carteira com registro no Órgão de Classe - CRESS;
- 2 fotos 3 x 4, atuais e coloridas;
- comprovante de residência atual.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no presente Edital.

13.2 - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

13.3 - Outras Informações acerca do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas junto a Companhia de Habitação Popular de Campinas.

Campinas, 02 de Outubro de 2013
Ricardo Augusto Fabiano Chiminazzo
 Diretor Presidente

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 PARA O EMPREGO DE ASSISTENTE SOCIAL JUNIOR

JORNADA: 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS DISPONIBILIDADE: INICIO IMEDIATO

NOME DO CANDIDATO: _____

MÃE: _____

NACIONALIDADE: _____ SEXO: MASCULINO () FEMININO ()

CPF Nº _____ RG Nº _____

TITULO DE ELEITOR Nº _____ ZONA Nº _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS () SIM () NÃO TIPO: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

OUTRO CONTATO: _____

E-MAIL: _____

DECLARO ESTAR CIENTE E ACEITAR TODAS AS REGRAS PREVISTAS NO EDITAL.

CAMPINAS,

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ASSISTENTE SOCIAL JUNIOR

1. DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ NATURALIDADE: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ ESTADO CIVIL: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____ CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

E-MAIL: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

3. ESCOLARIDADE**3.1 GRADUAÇÃO**

CURSO: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

ANO DE CONCLUSÃO: ____/____/____

CURSO: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

ANO DE CONCLUSÃO: ____/____/____

3.2 PÓS-GRADUAÇÃO

CURSO/ÁREA: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

ANO DE CONCLUSÃO: ____/____/____

CURSO/ÁREA: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

ANO DE CONCLUSÃO: ____/____/____

3.3 ESPECIALIZAÇÃO

CURSO/ÁREA: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

ANO DE CONCLUSÃO: ____/____/____

CURSO/ÁREA: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

ANO DE CONCLUSÃO: ____/____/____

3.4 MESTRADO

CURSO/ÁREA: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

ANO DE CONCLUSÃO: ____/____/____

CURSO/ÁREA: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

ANO DE CONCLUSÃO: ____/____/____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS À FUNÇÃO

CURSO / ÁREA: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

DATA INÍCIO: ____/____/____ DATA CONCLUSÃO: ____/____/____

CARGA HORÁRIA: _____

CURSO / ÁREA: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

DATA INÍCIO: ____/____/____ DATA CONCLUSÃO: ____/____/____

CARGA HORÁRIA: _____

CURSO / ÁREA: _____
 INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
 DATA INÍCIO: ____/____/____ DATA CONCLUSÃO: ____/____/____
 CARGA HORÁRIA: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO

EMPRESA: _____
 PERÍODO: ____/____/____

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO: _____

EMPRESA: _____
 PERÍODO: ____/____/____

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO: _____

EMPRESA: _____
 PERÍODO: ____/____/____

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO: _____

CAMPINAS,

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

NOME DO CANDIDATO: _____

CRITÉRIOS NA ANÁLISE CURRICULAR	MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS	TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (PREENCHIDO PELA COMISSÃO)
GRADUAÇÃO NA ÁREA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL COMPROVADO ATRAVÉS DE CÓPIA AUTENTICADA DO DIPLOMA E CARTEIRA PROFISSIONAL DA CATEGORIA	OBRIGATÓRIO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL JUNIOR, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ESPECIFICADOS NO ITEM 8.1 DESTA EDITAL. *CADA ANO CORRESPONDE A 01 (UM) PONTO	MÁXIMO DE 20 PONTOS	
MESTRADO NA ÁREA *CADA UM VALENDO 05 (CINCO) PONTOS	MÁXIMO DE 15 PONTOS	
PÓS-GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA *CADA UM VALENDO 05 (CINCO) PONTOS	MÁXIMO DE 10 PONTOS	
DEMAIS CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA *CADA ATIVIDADE CORRESPONDE A 01 (UM) PONTO	MÁXIMO DE 05 PONTOS	
TOTAL FINAL	MAXIMO DE 50 PONTOS	

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO Nº 01/13
 PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS.

NOME DO CANDIDATO: _____

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ITEM 5.5 DESTA EDITAL	SIM	NÃO
DOCUMENTO DE IDENTIDADE OFICIAL COM FOTO (RG OU CARTEIRA DE HABILITAÇÃO MODELO NOVO)		
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (DIPLOMA)		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE (CRESS)		
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL		
FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA – ANEXO I		

FICHA DE AVALIAÇÃO DE CRITÉRIOS DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA – ANEXO III		
CURRÍCULO PROFISSIONAL – ANEXO II		

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS ITEM 8.1 DESTA EDITAL	SIM	NÃO
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA		
MESTRADO NA ÁREA		
PÓS GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA		
DEMAIS CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA		

DATA

RECEBIDO PELA COHAB-CAMPINAS
 CARIMBO E ASSINATURA DO EMPREGADO

CONFERIDO PELO CANDIDATO
 ASSINATURA DO CANDIDATO

Campinas, 02 de outubro de 2013
RICARDO A. F. CHIMINAZZO
 Diretor Presidente

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

AVISO DE RATIFICAÇÃO**Protocolo Nº 666/2013**

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente à aquisição de Kit de reparo para Bomba de água 24/36 Vdc, compatível c/ purificador de água p/ hemodiálise marca GEHAKA, modelo MS 1000, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETR. ELETRÔNICA GEHAKA LTDA, para os itens 01 no valor total de R\$1.108,08 (Um mil, cento e oito reais e oito centavos).
 Campinas, 01 de outubro de 2013

MÁRIO SERGIO ROLIM Z Aidan

Presidente Em Exercício Do Hosp Municipal Dr Mário Gatti

AVISO DE RATIFICAÇÃO**Protocolo Nº 783/2013**

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente conserto de equipamento, marca **MAQUET**, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.
Maquet do Brasil Equip. Médico Ltda., para os itens 01 no valor total de R\$6.304,55 (Seis mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

Campinas, 01 de outubro de 2013

MÁRIO SERGIO ROLIM Z Aidan

Presidente Em Exercício Do Hosp Municipal Dr Mário Gatti

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2013/5757; Contratada: JCN Com.Repr.EIRELI; CNPJ 66.047.630/0001-20; Contratação Direta 16/2013; Objeto: manutenção atuadores elétricos L.Bernard com fornecimento de peças; Vig.: 12 meses; Valor: R\$ 173.344,60.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão n. 136/2013: Empresa: **Macoury Neg.Empres.Ltda EPP**; CNPJ: 13.384.122/0001-70; Preço Unitário Registrado; Objeto: **Lote 1:** guarda pó comprado masc.e fem.branco n.40,42,44,46,48,50,52,54,56 R\$ 43,84/pç; guarda pó comprado masc.e fem.branco n.58 R\$ 43,92/pç; Ata Registrada em 16/09/2013; Vig.: 12 meses; Empresa: **Lotinu Uniformes Prof. EIRELI**; CNPJ: 10.408.215/0001-08; Preço Unitário Registrado; Objeto: **Lote 2:** calça masc.brim cor royal tam. 38, 40,42,44,46,48,50,52,54,56,58 R\$ 33,00/pç; camisa masc.MC cor royal 01, 02,03,04,05,06,07 R\$ 28,90/pç; boné brim cor royal R\$ 6,00/pç; camisa masc.ML cor royal com refletivo 01,02,03,04,05,06,07 R\$ 38,90/pç; camisa masc.ML cor royal 02; R\$ 34,00/pç; camisa masc.MC cor royal com refletivo 01,02,03,04,05,06,07 R\$ 36,55/pç; camisa masc.ML cor royal 01 R\$ 37,00/pç; calça masc.brim cor royal com refletivo tam. 36 R\$ 36,50/pç; calça masc.brim cor royal com refletivo tam. 38,40,42,44,46,48,50,52,54,56,58 R\$ 37,00/pç; calça masc.brim cor royal tam. 36 R\$ 33,50/pç; camisa masc.ML cor royal 03,04,05,06,07 R\$ 34,00/pç; **Lote 3:** calça/bermuda masc. cor azul marinho (fiscal) tam. 38,40,42,44,46 R\$ 34,00/pç; calça/bermuda masc. cor azul marinho (fiscal) tam. 48,50,52, 54,56 R\$ 35,47/pç; camisa masc.MC cor branca (fiscal) tam 01,02,03,04,05,06 R\$ 37,00/pç; calça/bermuda fem. cor azul marinho (fiscal) tam. PP,P,M R\$ 35,47/pç; calça/bermuda fem. cor azul marinho (fiscal) tam. G R\$ 35,24/pç; camisa fem. MC cor branca (fiscal) tam. PPP,M R\$ 37,00/pç; camisa fem. MC cor branca (fiscal) tam. G R\$ 36,95/pç; **Lote 7:** blusa nylon para-quedas impermeável tam. P,M,G,GG,XG,XGG,PP R\$ 85,14/pç; Ata Registrada em 20/09/2013; Vig.: 12 meses; Empresa: **D.G.R. Ind.e Com.Confeções Ltda**; CNPJ: 07.124.627/0001-01; Preço Unitário Registrado; Objeto: **Lote 4:** meia de algodão R\$ 6,56/cj; Ata Registrada em 18/09/2013; Vig.: 12 meses; Empresa: **Proville Equipamentos Ltda ME**; CNPJ: 04.051.013/0001-40; Preço Unitário Registrado; Objeto: **Lote 5:** cinto couro masc.preto 150 cm R\$ 28,75/pç; Ata Registrada em 18/09/2013; Vig.: 12 meses; Empresa: **Marca D'Água Ltda**; CNPJ: 64.377.518/0001-21; Preço Unitário Registrado; Objeto: **Lote 6:** colete cor azul c/refletivo tam. M, G e GG R\$

53,84/pc; Ata Registrada em 02/10/2013; Vig.: 12 meses; Empresa: **AMDA Security Import. Ltda ME**; CNPJ: 14.793.395/0001-31; Preço Unitário Registrado; Objeto: **Lote 8:** calça azul claro anti-chamas p/eletricista tam G,GG,M,P,XG R\$ 157,30/pc; camisa azul claro anti-chamas p/eletricista tam G,GG,M,P,XG R\$ 178,75/pc; jaqueta azul claro anti-chamas p/eletricista tam G,GG,M,P,XG R\$ 349,52/pc; Ata Registrada em 23/09/2013; Vig.: 12 meses;

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LEILÃO N. 01/2013 - PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA SANASA.

A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS, empresa de economia mista municipal, com sede na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP, por determinação de seu Diretor Presidente Arly de Lara Romeo, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que no dia **29 de outubro de 2013, às 10h**, no Auditório Capivari desta empresa, localizado na Avenida da Saudade n. 500, bairro Ponte Preta, Campinas/SP, ocorrerá em sessão pública o Leilão para alienação de imóveis de sua propriedade. As pessoas interessadas em participar deste Leilão deverão comunicar sua intenção à Gerência de Compras e Licitações através do endereço compras6@sanasa.com.br, informando seus dados como nome, endereço, CPF ou CNPJ, endereço eletrônico e telefone, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas, devendo ainda observar o preenchimento do Cadastramento, conforme condição estabelecida no item 4.1 de acordo com o modelo Anexo 1 deste edital. A SANASA não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte das pessoas que não tenham se identificado como interessadas em participar do Leilão. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à SANASA pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico defeituoso. **1 - OBJETO: Lote 1 - Área de propriedade da SANASA com as seguintes características: Lote de terreno sob n. 9A da quadra I, situado na Av. Ricardo Bassoli Cesare, Jardim São José em Campinas/SP, com área total de 600 m2, com edificação de 200 m2, matrícula n. 92.237, 3º cartório de registro de imóveis de Campinas/SP, valor mínimo de arrematação de R\$ 633.798,00. Lote 2 - Área de propriedade da SANASA com as seguintes características: Lote de terreno sob n. 04 da quadra 31, do loteamento denominado Belvedere do Lago, em Paulínia/SP, área total de 1.100 m2, matrícula n. 27.851 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas/SP, valor mínimo de arrematação de R\$ 61.999,96. 2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO. 2.1 - A sessão pública será realizada pela Leiloeira designada Sra. Carla Andréia Pedrazzoli, no dia **29 de outubro de 2013, às 10h**, com tolerância de até 15 (quinze) minutos, no Auditório Capivari, localizado na Avenida da Saudade n. 500, bairro Ponte Preta, Campinas/SP. 2.2 - A alienação dos bens imóveis será pelo "**MAIOR LANCE POR LOTE**". 3 - VISITAÇÃO. 3.1 - Os interessados poderão realizar visitação no local onde se encontram os terrenos, no endereço indicado no item **1 - OBJETO**. 3.2 - Para realizar a visita os interessados deverão entrar em contato com o Sr. Carlos Roberto Gomes - Consultoria de Patrimônio Imobiliário, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, através do fone (19) 3735.5397. 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. 4.1 - Poderão participar deste Leilão pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrem em qualquer das seguintes situações: a) que tenham vinculação, direta ou indireta, com este processo licitatório; b) os dirigentes e demais integrantes da administração pública direta e indireta do município de Campinas e demais empregados da SANASA e seus acionistas; c) que sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo; d) que não atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos. 4.1.1 - O impedimento para participar do Leilão estende-se aos parentes consanguíneos em linha reta (ascendentes ou descendentes), aos parentes em linha colateral, até quarto grau e aos parentes por afinidade, até segundo grau (ascendentes, descendentes e irmãos do cônjuge, companheiro ou companheira) daqueles mencionados nas alíneas "a" e "b" do tópico "4.1". 4.2 - Os lances dos impedidos serão desclassificados em qualquer fase do processo licitatório. 4.3 - É vedada a alienação com opção para compradores com restrições cadastrais ou mora junto ao vendedor, ou aqueles que figurarem no cadastro dos órgãos de proteção de crédito, tais como SERASA, SPC, etc. 5 - CADASTRAMENTO. 5.1 - O interessado em participar do Leilão deverá comparecer ao Setor de Banco de Preços e Cadastro de Fornecedores da SANASA, localizado à Av. da Saudade n. 500, Ponte Preta - Campinas/SP, antes da abertura da sessão pública, pessoalmente ou através de procurador credenciado nos termos do estabelecido do item 6, e promover o seu cadastramento para efetuar lances, identificando-se perante o leiloeiro ou a quem for pelo mesmo indicado, preenchendo a ficha cadastral, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados. O cadastramento poderá ser realizado a partir do dia **09.10.2013** às 8h, encerrando-se automaticamente no ato de abertura da Sessão Pública do Leilão. 5.1.1 - Documentos a serem apresentados quando do cadastramento: **a) pessoa física:** - carteira de identidade, - comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF), - comprovante de residência. **b) pessoa jurídica:** - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda - CNPJ/ME, - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores; - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; 5.2 - A apresentação de lances, que estará aberta exclusivamente aos licitantes cadastrados na forma do item 5.1, implica o reconhecimento da plena ciência do licitante de todas as disposições constantes deste edital, sendo o ofertante responsável por todas as propostas e transações que forem efetuadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras para todos os fins de Direito. 5.3 - O cadastrado que deixar de comparecer ou não estiver devidamente representado através de pessoa credenciada até o ato de abertura da sessão pública do Leilão, estará automaticamente excluído do certame. 5.4 - Menores de 18 anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. 6 - CREDENCIAMENTO. 6.1 - Se a empresa ou pessoa física cadastrada enviar representante faz-se necessário o credenciamento através do preenchimento do formulário Anexo 2 constante do presente edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, onde conste amplos poderes para participar do Leilão, especialmente para ofertar lances, firmar compromisso de compra e venda, bem como assinar toda e qualquer documentação, declarar eventual interesse em recorrer, desistir de interpor recurso, acordar e assumir obrigações, enfim praticar todos os atos inerentes e necessários ao processamento e conclusão do presente Leilão. 7 - PROCESSAMENTO DO LEILÃO. 7.1 - O presente Leilão será processado de acordo com o estabelecido no artigo 53 da Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações. 7.2 - Os lances serão apresentados verbalmente pelos interessados cadastrados a leiloeira, mediante anúncio por parte destes, ao lote de seu**

interesse, conforme consta deste edital. 7.3 - O prazo para formulação dos lances e o valor entre lances poderão ser acordados entre os participantes cadastrados/credenciados e a Leiloeira. 7.4 - O lance mínimo a ser apresentado na sessão pública pelos interessados a leiloeira deverá ser correspondente ao valor mínimo de arrematação do lote. 7.5 - A alienação dos bens imóveis será pelo critério de "**MAIOR LANCE POR LOTE**". 7.6 - Não serão consideradas as propostas com valor inferior ao indicado no lote como "valor mínimo de arrematação". 7.7 - Concluída a etapa de lances o respectivo lote será considerado arrematado pelo ofertante cadastrado que ofereceu o maior lance. 7.8 - Os lances serão recebidos em progressão crescente de valor, iniciando-se pelo preço mínimo do valor de cada lote. 7.9 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance. 7.9.1 - Declarado vencedor em relação a determinado lote, o arrematante promoverá, de imediato o pagamento do sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor, mediante depósito em conta corrente: 003.55.347-1 CEF (Banco 104), agência: 0296.7.9.2 - Verificada a ocorrência indicada no item 10.1.1, a Leiloeira convocará os demais participantes respeitada a ordem de classificação, para que, se assim concordar, seja efetuado o depósito do sinal no mesmo prazo e condição. 7.10 - Conhecido o vencedor, os demais participantes do certame deverão declarar, sob pena de preclusão, seu eventual interesse em recorrer dessa decisão. 7.11 - A eventual manifestação para interposição de recurso, assim como sua inexistência, será registrada na ata lavrada pela Leiloeira, sendo que nesta última hipótese, a decisão que declarou o vencedor será submetida à homologação pela autoridade competente. 8 - DOS RECURSOS. 8.1 - Manifestado, por qualquer licitante devidamente cadastrado para participar do Leilão, o interesse em recorrer de atos e decisões praticados pela Leiloeira na sessão pública do Leilão, essa ocorrência será registrada em ata, ficando o requerente automaticamente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, formalizar o recurso mediante petição fundamentada dirigida ao Diretor Presidente da SANASA e protocolada na Gerência de Compras e Licitações na sede da empresa. 8.2 - Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, será o arrematante vencedor intimado para, querendo, impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da intimação. 8.3 - Na hipótese do recurso ser provido e o imóvel não mais puder ser alienado ao licitante declarado vencedor, que já tiver promovido o pagamento do sinal, os valores pagos a título de sinal serão devolvidos sem qualquer acréscimo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da respectiva solicitação. 8.4 - Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo. 9 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. 9.1 - Caso não haja intenção de interposição de recurso, a Leiloeira, na própria sessão pública, dará como arrematado o lote ao ofertante que apresentou o maior lance, encaminhando em seguida, o processo para homologação pelo Sr. Diretor Presidente da SANASA. 9.2 - Após homologado o Leilão em relação a cada lote a SANASA convocará o arrematante vencedor para, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação, assinar o CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA conforme Anexo 3 deste Edital. 9.3 - A recusa do arrematante em assinar o Contrato de Promessa de Compra e Venda ou o seu não comparecimento para fazê-lo no prazo a que se refere o item 9.2, caracterizará a desistência da compra e a perda do sinal dado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e no presente Edital. 9.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o licitante colocado em 2º (segundo) lugar será convocado para assinar o Contrato de Promessa de Compra e Venda, nas mesmas condições do primeiro colocado, desde que preenchidas todas as exigências deste Edital. 9.5 - O resultado final do Leilão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas e na Internet, no endereço www.sanasa.com.br. 10 - PAGAMENTO. 10.1 - O depósito do valor do sinal, conforme citado no item 7.9.1, a título de garantia de contratação, será feito imediatamente após a assinatura da respectiva ata, lavrada pela Leiloeira no local do Leilão. 10.1.1 - A não liberação dos valores pagos à título de sinal na conta da SANASA caracterizará a desistência da proposta, com a consequente imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o preço ofertado, aplicando-se, no que couber, o disposto no item 9.4 deste edital, sem prejuízo das penalidades administrativas legalmente previstas. 10.2 - O licitante procederá ao pagamento do restante no prazo e na forma estipulada na Minuta de CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA (Anexo 3). 10.3 - O arrematante ficará responsável pela transferência do lote adquirido, correndo por sua conta todas as despesas necessárias tais como impostos, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação. 10.4 - Não haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação, exceto na hipótese estabelecido no item 8.3 deste edital. 11 - DAS PENALIDADES. 11.1 - Além das sanções administrativas previstas neste Edital, também serão aplicadas as sanções penais às pessoas que, durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato, tenham praticado crimes definidos nos artigos 89 a 97 da Lei n. 8.666/93. 12 - CONDIÇÕES GERAIS E PRAZO DE ENTREGA DO IMÓVEL. 12.1 - Todos os lotes serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas neste edital são enunciativas e repetem as dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o arrematante adquire o imóvel como este se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por consequente, exigir complemento de área e reclamar de eventuais mudanças, nem tampouco poderá o arrematante alegar desconhecimento das condições, características e estado dos bens, não sendo cabível pleitear a rescisão ou abatimento do preço em tais hipóteses. 12.2 - O comprador deverá se identificar previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipais, estaduais e federais. 12.3 - Em face das disposições do art. 1245 do Código Civil a transferência de propriedade do imóvel ocorre mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis, conforme Lei 6.015/73. 13 - DEMAIS CONDIÇÕES. 13.1 - Os lotes serão vendidos com a documentação pertinente. A transferência dos certificados de propriedade dos terrenos é de responsabilidade do arrematante do respectivo lote, e deverá ser providenciada no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, conforme determina o item 10.3 acima. 13.2 - Se ocorrer a suspensão do Leilão e o mesmo não for realizado no dia marcado, a SANASA, através da Gerência de Compras e Licitações, providenciará novo aviso aos interessados. 13.3 - O oferecimento do lance para aquisição dos bens de que trata este edital importa na total aceitação das normas fixadas e expressa renúncia do arrematante a ações administrativas, judiciais ou extrajudiciais para contestação de suas cláusulas. 13.4 - O presente Leilão poderá ser anulado em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou no seu andamento, ou revogado por conveniência da SANASA, sem que caiba aos interessados qualquer indenização. 13.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Compras e Licitações, nos termos da legislação pertinente. 14 - ESCLARECIMENTOS. 14.1 - Os interessados poderão requerer esclarecimentos sobre o presente Leilão na Gerência de Compras e Licitações, através do e-mail compras6@sanasa.com.br, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização do Leilão. A SANASA enviará os esclarecimentos solicitados através de e-mail. 14.2 - Em caso

de não solicitação de esclarecimentos e informações pelos interessados, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação. **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS.** 15.1 - Fica eleito o foro de Campinas/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Leilão. 15.2 - A SANAS se reserva o direito de, até o dia anterior ao de sua realização, revogar ou anular, total ou parcialmente o presente Leilão, obedecendo ao disposto nos arts. 48 e 49 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. **16 - ANEXOS.** Anexo 1 - Formulário de Cadastramento; Anexo 2 - Modelo de Credenciamento; Anexo 3 - Minuta de Contrato de Compromisso de Compra e Venda; e Anexo 4 - Fotos. Campinas, 02 de outubro de 2013.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.2 ao Contrato n. 2011/5253; Dispensa de Licitação 521/2011; Contratada: Ferro Velho Coisa Nova Ltda EPP; CNPJ: 53.564.696/0001-45; Objeto: alienação de sucatas de peças/cavacos; reaj. 5,5%; Valor adit.R\$ 17.700,00; Vigência: prorrog. 12 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2013/187 - ELETRÔNICO. Objeto: Prestação de serviços de restauração florestal da área Mata Santa Genebra - ARIE MSG, conforme projeto de restauração de 27,9810 hectares de área queimada, incluindo mudas, materiais, produtos, equipamentos, maquinário e mão-de-obra. Recebimento das propostas até às 8h30min do dia 18/10/2013 e início da disputa de preços dia 18/10/2013 às 10h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. O edital poderá ser obtido nos sites (www.licitacoes-e.com.br e www.sanas.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2013/165 - ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição de turbidímetro digital microprocessado. Comunicamos a homologação do pregão com adjudicação do objeto à empresa PROMINENT BRASIL LTDA. no valor total de R\$ 70.000,00, pelo período de 90 (noventa) dias.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Campinas, 03 de outubro de 2013

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

59A. REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DOS TRABALHOS DA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 7 DE OUTUBRO DE 2013 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 18:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PRIMEIRA PARTE

PEQUENO EXPEDIENTE

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Comunicados dos Senhores Vereadores.

SEGUNDA PARTE

ORDEM DO DIA

Incluído na pauta a requerimento de urgência n. 2352/13 devidamente aprovado:
01) Turno único de discussão e votação do projeto de decreto legislativo 110/13, processo 214.792, de autoria do Senhor Campos Filho, que concede a Medalha Arautos da Paz ao centenário em defesa da vida à Maternidade de Campinas.

Incluído na pauta a requerimento de urgência n. 2368/13 devidamente aprovado:
02) Turno único de discussão e votação do projeto de decreto legislativo 111/13, processo 214.799, de autoria do Senhor Pedro Tourinho, que concede o Diploma de Mérito Médico "Dr. Roberto Maia Rocha Brito" ao Dr. Anibal Eusébio Faúndes.

03) Turno único de discussão e votação do projeto de decreto legislativo 72/13, processo 213.864, de autoria do Senhor Artur Orsi, que concede a Medalha "Guilherme de Almeida" aos Senhores: Coronel PM Carlos de Carvalho Júnior, Coronel PM Nelson Vicente Coelho e 1º Tenente Médico PM Joaquim Simões Neto. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

04) Turno único de discussão e votação do projeto de decreto legislativo 70/13, processo 213.862, de autoria do Senhor Marcos Bernardelli, que concede a Medalha "Guilherme de Almeida" aos Senhores: Cabo PM Luís Carlos Loureiro, Soldado PM João Ricardo Accordi Abbade e Doutor Sebastião Augusto de Camargo Pujol. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

05) Turno único de discussão e votação do projeto de decreto legislativo 71/13, processo 213.863, de autoria do Senhor Thiago Ferrari que concede a Medalha "Guilherme de Almeida" aos Senhores: Tereza Nascimento Rocha Dóro e Sérgio de Barros Camargo. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

06) 1ª discussão e votação do projeto de lei 384/12, processo 211.413, de autoria do Senhor Josias Lech, que obriga a Prefeitura Municipal de Campinas a construir calçadas para pedestres e ciclovias ou ciclofaixas para ciclistas ao longo dos corredores do BRT - Bus Rapid Transit. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

07) 2ª discussão e votação, do projeto de lei 166/12, processo 210.422, de autoria da Senhora Leonice da Paz, que institui no município de Campinas a Campanha Anual de Orientação e Esclarecimento sobre os benefícios da Previdência Social para as Donas de Casa, e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Parecer da Comissão de Política Social e Saúde, favorável. Parecer da Comissão de Administração Pública, favorável.

08) 2ª discussão e votação, do projeto de lei 387/11, processo 208.965, de autoria do Senhor Pedro Serafim Jr., que torna obrigatória a instalação de dispositivos de segurança nas agências e nos postos de serviços das instituições financeiras localizadas no município de Campinas. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Parecer da Comissão de Política Urbana, favorável. Parecer da Comissão de Assuntos de Segurança Pública, favorável.

09) Matérias adiadas de reunião anterior.

10) Discussão e Votação da Ata.

11) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

TERCEIRA PARTE

GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 03 de outubro de 2013

CAMPOS FILHO

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3646, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

CONCEDE "MEDALHA ARAUTOS DA PAZ" A FORÇA JOVEM UNIVERSAL - FJU.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida 'Medalha Arautos da Paz' a Força Jovem Universal - FJU, por ter se destacado de forma exemplar no trabalho em defesa da vida e da paz.

Art. 2º - À entidade homenageada será entregue medalha conforme especificações do art. 17 da Resolução n. 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 03 de outubro de 2013

CAMPOS FILHO

Presidente

autoria: Vereador Roberto Alves

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 03 DE OUTUBRO DE 2013.

ISRAEL MAZZO

Diretor Geral

60A. REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DOS TRABALHOS DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 9 DE OUTUBRO DE 2013 (QUARTA-FEIRA), ÀS 18:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PRIMEIRA PARTE

PEQUENO EXPEDIENTE

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Comunicados dos Senhores Vereadores.

SEGUNDA PARTE

ORDEM DO DIA

Incluído na pauta a requerimento de urgência n. 2318/13 devidamente aprovado:
01) 2ª discussão e votação, com emenda, do projeto de lei 360/13, processo 214.648, de autoria do Senhor Luiz Lauro Filho, que dispõe sobre a divulgação do Hino de Campinas e do Hino Nacional Brasileiro nas contracapas dos cadernos distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Campinas. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável ao projeto e emenda.

Incluído na pauta a requerimento de urgência n. 2336/13 devidamente aprovado:

02) 2ª discussão e votação do projeto de lei 365/13, processo 214.653, de autoria do Executivo Municipal, que altera a redação do artigo 1º da Lei 7.114, de 24 de julho de 1992, que autoriza a doação de imóvel de propriedade municipal à Associação para o Desenvolvimento dos Autistas em Campinas - ADACAMP, para a construção de sua sede e implantação no local de uma escola especializada para portadores da Síndrome do Autismo e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

Incluído na pauta a requerimento de urgência n. 2391/13 devidamente aprovado:

03) Turno único de discussão e votação do projeto de decreto legislativo 104/13, processo 214.674, de autoria do senhor Luiz Lauro Filho, que concede o Diploma de Mérito Médico "Dr. Roberto Maia Rocha Brito" ao Professor Doutor José Carlos Pareja. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

Incluído na pauta a requerimento de urgência n. 2392/13 devidamente aprovado:

04) Turno único de discussão e votação do projeto de decreto legislativo 103/13, processo 214.674, de autoria do senhor Luiz Lauro Filho, que concede o Diploma de Mérito Médico "Dr. Roberto Maia Rocha Brito" ao Doutor Cláudio Saddy Rodrigues Coy. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

Incluído na pauta, nos termos do artigo 144 do Regimento Interno:

05) 1ª discussão e votação do projeto de lei complementar 24/12, processo 211.935, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre os procedimentos para o licenciamento e controle ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local, na forma que especifica.

06) 2ª discussão e votação, adiadas, do projeto de lei 248/09, processo 189.401, de autoria do Sr. Paulo Oya, que dispõe sobre o Programa de Gestão de Resíduos Sólidos e Orgânicos, destinado aos estabelecimentos que necessitem de licenciamento ambiental para o seu funcionamento, e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer da Comissão de Política Urbana, favorável. Parecer da Comissão de Meio Ambiente, favorável. Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

07) 2ª discussão e votação do projeto de lei 193/12, processo 210.542, de autoria da Senhora Leonice da Paz, que dispõe sobre a divulgação de material relativo à exploração sexual de crianças e adolescentes pelos estabelecimentos que especifica e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Parecer da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, favorável.

08) Turno único de discussão e votação do projeto de lei 320/13, processo 214.418, de autoria do Senhor Artur Orsi, que institui o Dia Municipal do Enfrentamento à Fibromialgia no município de Campinas, e dá outras providências. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

09) Turno único de discussão e votação do projeto de lei 342/13, processo 214.546, de autoria do Senhor Carmo Luiz, que declara Órgão de Utilidade Pública Municipal a "ONG Brasil Mundial - Josmar Assistência Social". Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

10) Turno único de discussão e votação do projeto de lei 335/13, processo 214.482, de autoria do Senhor Gustavo Petta, que declara Órgão de Utilidade Pública Municipal a Associação Núcleo Interdisciplinar de Narradores Oraís e Agentes Culturais - NINA. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

11) Matérias adiadas de reunião anterior.

12) Discussão e Votação da Ata.

13) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

TERCEIRA PARTE

GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 03 de outubro de 2013

CAMPOS FILHO

Presidente

COORDENADORIA DE CONTAS E COMPRAS**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 23/2013
 Processo Administrativo n.º 21.414/2013
 Contratante: Câmara Municipal de Campinas
 Contratada: FAPETEC - Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino, Tecnologia e Cultura
 CNPJ. 06.091.146/0001-76
 OBJETO: Serviços de sonorização e monitoramento das reuniões plenárias da Câmara.
 Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2013
 Valor: R\$ 251.856,00
 Assinatura: 24/09/2013
 Prazo de 12 meses
 Contrato n.º 24/2013
 Processo Administrativo n.º 21.303/2013
 contratante: Câmara Municipal de Campinas
 Modalidade: dispensa/inexigibilidade
 Contratada: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A.
 - SANASA - CAMPINAS
 CNPJ. 46.119.855/0001-37
 OBJETO: abastecimento de água potável e uso da rede de esgoto.
 Valor: R\$ 170.000,00
 Prazo de 12 meses
 Assinatura: 01/10/2013

APARECIDO DE CAMPOS FILHO

Presidente

DIVERSOS**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O clube recreativo dos ferroviários vem através do seu diretor presidente, em conformidade com o artigos 42º e 82º do estatuto vigente, convocar os Associados do clube, para comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada na sua sede social, situada a AV. Ipiranga nº 437, Bairro Ponte Preta, Campinas – SP no dia 10(dez) de outubro de 2013(dois mil e treze), às 19h00m em primeira convocação e às 20:00 horas em segunda convocação, para a seguinte deliberação.

Ordem do dia:

a) Apreciação, discussão e deliberação para alteração estatutária
 Campinas, 03 de outubro de 2013.

CESAR APARECIDO GERALDO DE CASTRO
 Presidente



Banco Popular da mulher

Marta Alves

Roseli Ferreira

Maria Girardi

Clientes do Banco Popular da Mulher

Com três linhas de crédito especiais: Semear, Crescer e Cooperar o Banco Popular da Mulher disponibiliza empréstimos com taxas de juros e condições de pagamento de acordo com o valor do crédito, uso que se fará do dinheiro para quem precisa de um incentivo financeiro para iniciar ou melhorar negócio.

Nosso negócio é gerar emprego e renda em Campinas.

Você pequeno comerciante que precisa de um reforço financeiro

- * Agência Central - 2117-5172
Av. Campos Salles, 427 - Centro
- * Agência Campo Grande - 32215612
Rua Salvador Aliende s/nº - Jardim Nova Esperança
- * Agência Ouro Verde - 3226-7620
Box 23 - Horto Shopping Terminal Ouro Verde


 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
www.campinas.sp.gov.br